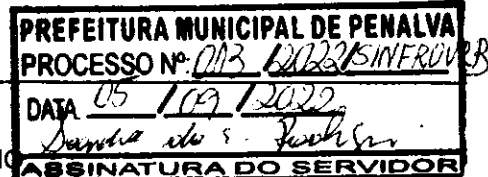


**Solicitação de Materiais / Serviços / Obras**

Requisição      Responsável      Data  
**00052/22**      VINICIUS MELONIO NUNES      05/09/2022

Descrição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO FORMIGA NO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, OBJETO DO CONVÊNIO N° 0022/19-FUNASA



Poder      PODER EXECUTIVO  
Órgão      SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO  
Setor Solicitante      SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO  
Centro de Custo      8      SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.  
Placa

**SOLICITO PROVIDÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO/OBRA ABAIXO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	007.016.001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO FORMIGA	OBRA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

VINICIUS MELONIO NUNES

SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

AUTORIZO AS PROVIDÊNCIAS NA FORMA DA LEI  
RONILDO CAMPOS SILVA - PREFEITO MUNICIPAL



**ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA E  
HIDROGEOLOGICA RELATÓRIO TÉCNICO CONSTRUTIVO DE  
POÇO TUBULAR**

**POVOADO FORMIGA**

**JANEIRO  
2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
 CNPJ.: 06.179.402/0001-81

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA .....	4
4. GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA LOCAL.....	8
5. CLIMA.....	9
6. HIDROGRAFIA.....	10
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR .....	11
7.1 Disposições Gerais.....	11
7.2 Proteção Ambiental .....	12
7.3 Prevenção de Acidentes e Segurança .....	12
7.4 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).....	12
7.5 Equipamento.....	13
7.6 Material.....	14
7.7 Execução - Mobilização e Desmobilização .....	14
7.8 Serviços Preliminares .....	15
7.9 Profundidade .....	16
7.10 Perfuração .....	16
7.11 Fluido de Perfuração .....	17
7.12 Registro Diário.....	17
7.13 Amostragem .....	17
7.14 Ordem de Descida (Perfil Litológico e Construtivo) .....	18
7.16 Revestimento.....	18
7.17 Instalação de Revestimento .....	18
7.18 Instalação de Pré-filtro.....	19
7.19 Vedação de Aquífero.....	19
7.20 Proteção Sanitária .....	19
7.21 Limpeza e Desenvolvimento .....	20
7.22 Teste de Produção .....	20
7.23 Desinfecção .....	21
7.24 Análise Laboratorial da Água .....	22
7.25 Teste de Alinhamento.....	22
7.26 Tampa do Poço .....	22
7.27 Acesso ao Nível da Água .....	23
8. CONTROLE .....	23
9. CONCLUSÃO .....	25
10. BIBLIOGRAFICAS:.....	26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura de Penalva, o Projeto Construtivo de Poço Tubular para o Povoado Formiga, possibilitando a implantação de Sistemas de Abastecimento de Água para atendimento a diversas localidade rural no município de Penalva, no Estado do Maranhão.

Esta documentação técnica se reportará ao estudo hidrogeológico inerente ao projeto de perfuração de um poço tubular profundo em terreno da prefeitura e que enseja cumprir com os trâmites legais. Os dados técnicos, ora apresentados, estão em acordo com as Normas que regulam esta atividade, mormente a Portaria Nº 069, de 15/06/2020 – SEMA – MA.

## **2. INTRODUÇÃO**

Em atendimento a necessidade de melhoramento do abastecimento hídrico da sede municipal de Penalva – Ma. A Prefeitura de Penalva contratará empresa especializada na prestação dos serviços de perfuração de poços tubulares e adutoras. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Pelas suas características intrínsecas, os aquíferos subterrâneos se constituem em excelentes fontes de águas potáveis uma vez que são formados, dentre outros fatores, pela ação da percolação de águas meteóricas, freáticas, etc., que age nos pacotes sedimentares subjacentes, até a formação destes aquíferos.

Aquíferos estes potencialmente favoráveis à sua exploração comercial. Para tanto, técnicas adequadas e regulamentadas - normatizadas, se fazem necessárias quando dos estudos e execução de projetos que objetivem este aproveitamento comercial. De grande importância e contribuição na elaboração deste documento, nos itens seguintes, foi o uso de elementos técnicos contidos nos inéditos estudos da ANA – Agência Nacional de Águas (2011). PROJETO CADASTRO DE FONTES DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA. Subsídios para o Uso Sustentável dos Recursos Hídricos. RELATÓRIO FINAL. VOLUME I.

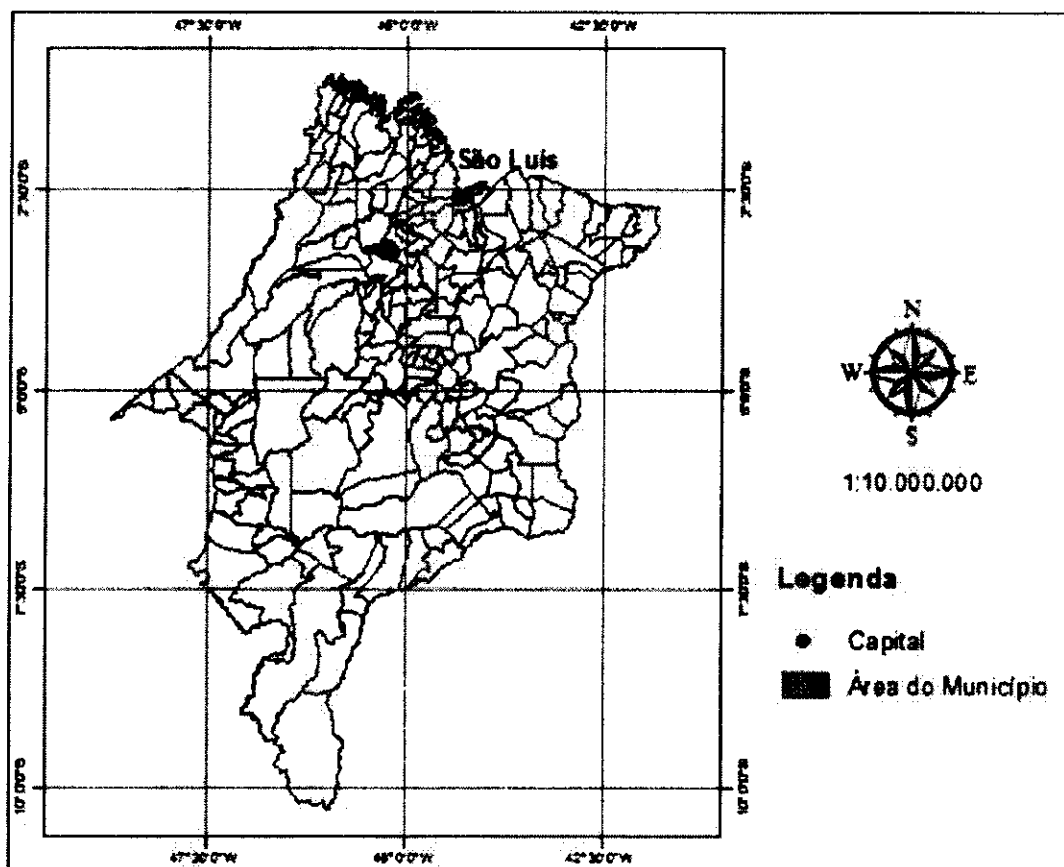


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

### 3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

O município de Penalva teve sua autonomia política em 29/03/1938, está inserido na Mesorregião Norte Maranhense, dentro da Microrregião Baixada Maranhense, abrange uma área de 738 km<sup>2</sup>, com uma população de aproximadamente 34.246 habitantes e densidade demográfica de 46,4 habitantes/km<sup>2</sup> (IBGE, 2010). Limita-se ao Norte com os municípios de Viana e Pedro do Rosário; ao Sul com o município de Monção; a Leste com o município de Cajari e a Oeste com os municípios de Pedro do Rosário e Zé Doca (Google Maps, 2011).

Figura 1: Mapa de localização do município de Penalva/MA.



A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -03°17'24" de Latitude Sul

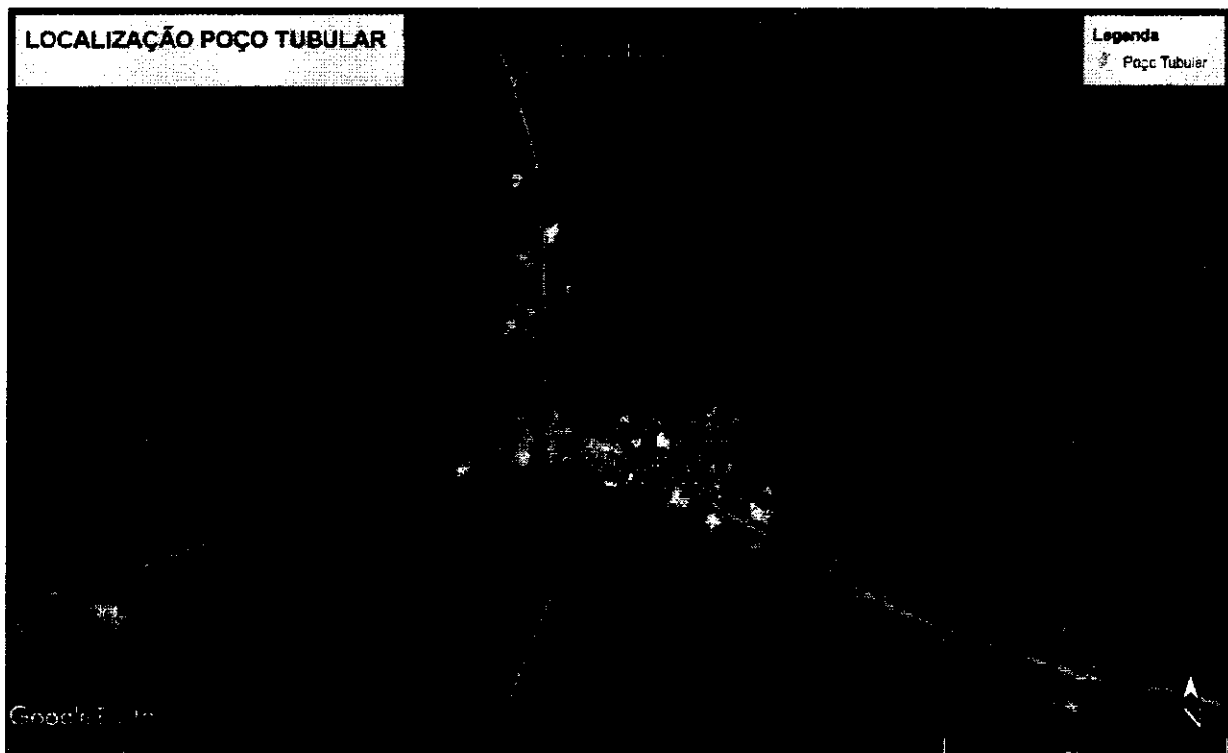


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

e  $-45^{\circ}10'12''$  de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010). O acesso a partir de São Luis, capital do estado, em um percurso total de 393 km, se faz da seguinte maneira: 137 km pela BR-135 até a cidade Miranda do Norte, 113 km pela BR-222 até a cidade de Santa Inês, 65 km pela BR-316 até a cidade de Zé Doca e 78 km pela rodovia estadual MA-006 e por uma estrada vicinal até a cidade de Penalva (Google Maps, 2011).

Os dados relacionados à localização da região a ser atendida pelo abastecimento hídrico, bem como o imóvel disponível para a construção do poço tubular e demais itens necessários à sua exploração, foram fornecidos pela Prefeitura de Penalva. O imóvel indicado está localizado sob as coordenadas geográficas  $03^{\circ}12'54,83''S$   $45^{\circ}13'56,11''W$ , em área utilizada para domicílio na sede municipal.

Figura 2: Mapa de Localização do imóvel onde será construído o poço tubular e área a ser atendida pelo abastecimento hídrico.



**5. DEFINIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

Serão adotadas neste projeto as seguintes definições:

**Aquífero:** é uma unidade geológica capaz de armazenar e fornecer água a poço e nascente em proporção suficiente, de modo que possam servir como proveitosas fontes de abastecimento.

**Poço tubular:** é uma perfuração vertical, cilíndrica, revestida com material em PVC aditivado ou em aço, em forma de tubos e filtros, para captar água subterrânea de aquífero existente na crosta terrestre.

**Poço freático:** é aquele que capta água do aquífero livre ou freático, em que a água está sob pressão atmosférica, como se estivesse em um reservatório ao ar livre.

**Poço artesiano:** é aquele que capta água do aquífero confinado, em que a água se encontra entre duas camadas impermeáveis, não estando sob pressão atmosférica, mas em condição artesianas, onde a água se eleva até atingir o mesmo nível do topo do aquífero.

**Revestimento:** é constituído de material em PVC aditivado ou em aço galvanizado, em forma cilíndrica, com função principal de dar sustentabilidade à parede do furo obtido pela perfuração.

**Câmara de bombeamento:** é a componente do revestimento reservada para instalação do equipamento de bombeamento.

**Filtro:** é o componente do revestimento destinado a dar passagem da água do aquífero para dentro do poço.

**Profundidade:** é a distância vertical entre a superfície do terreno e o fundo do poço.

**Diâmetro:** traduz a dimensão cilíndrica da broca, quando se trata da perfuração, e do revestimento, referindo-se ao poço tubular.

**Nível estático:** é a superfície livre da água dentro do poço tubular, medida a partir da superfície do terreno, quando o poço não está sendo bombeado.

**Nível dinâmico:** é o nível do lençol d'água dentro do poço, medido a partir da superfície do terreno, quando o poço está sob regime de bombeamento.

**Rebaixamento:** corresponde à distância vertical, dentro do poço, entre o nível estático e o nível dinâmico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

**Vazão:** é a quantidade de água extraída do poço, com ou sem bombeamento, numa determinada unidade de tempo.

**Vazão específica:** é o quociente da vazão pelo rebaixamento do poço.

**Vazão máxima:** é a quantidade de água extraída do poço, por unidade de tempo, correspondente ao rebaixamento no ponto crítico.

**Vazão de exploração:** é a quantidade de água que se deseja extrair do poço, por unidade de tempo, não podendo ser superior à vazão máxima.

**Ponto crítico:** é o ponto da curva característica do poço, a partir do qual o aumento dos rebaixamentos é bastante desproporcional a pequenos aumentos de vazão, demonstrando que o regime de fluxo da água para dentro do poço, passa de laminar para turbulento.

**Eficiência:** é definida como a relação entre a vazão específica teórica e a vazão específica real, ambas referidas a um tempo igual de bombeamento. Para o cálculo do rebaixamento teórico é necessário conhecer os coeficientes de armazenamento e transmissibilidade do aquífero e o raio efetivo do poço, mediante ensaio de bombeamento.

**Coefficiente de armazenamento:** é o volume de água que efetivamente entra ou sai do aquífero, por unidade de área horizontal e por variação unitária do nível piezométrico.

**Coefficiente de transmissibilidade:** é a quantidade de água que o aquífero é capaz de liberar através de uma seção vertical unitária de altura igual à espessura do aquífero, quando o gradiente é 1 (um).

**Raio de influência:** é a distância que vai desde o centro do poço até o ponto em que a superfície inferior do cone de depressão tangência o prolongamento da superfície horizontal do nível estático.

**Desenvolvimento:** é o processo de tratamento do poço por meios mecânicos, hidráulico e químico, com a finalidade de obter melhor eficiência hidráulica possível do mesmo.

**Superbombeamento simples:** consiste em bombear o poço, através de conjunto motobomba, a uma vazão maior que a de projeto.

**Superbombeamento por reversão:** o sistema é similar ao usado anteriormente, utilizando, entretanto, bomba de eixo prolongado sem válvula de retenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

**Pistoneamento:** é considerado como um dos processos mais efetivos, principalmente, quando se usa perfuratriz percussora na execução do fluxo e refluxo da água, provocados pela subida e descida do pistão dentro do poço.

**Ar comprimido:** é um método eficiente, mas que exige compressor com volume de ar elevado, acoplado a um reservatório com grande capacidade para armazenamento do ar. Existem dois métodos: Poço fechado, onde a água é alternativamente bombeada e forçada através do filtro e pré-filtro para o aquífero, por meio do ar que se introduz no poço através de um selo na parte superior do tubo de revestimento e o poço aberto (surgimento), semelhante ao pistoneamento.

**Substâncias químicas:** são compostos que atuam como floculadores e dispersantes de argilas e outros materiais de grão fino, facilitando a remoção do reboco de lama da parede do poço e das frações argilosas do aquífero.

**Pré-filtro:** constituído de material quartzoso, é empregado no espaço anelar compreendido entre a parede do poço e o revestimento.

#### **4. GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA LOCAL**

O município de Penalva está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba, que, segundo Brito Neves (1998), foi implantada sobre os riftes cambro-ordovicianos de Jaibaras, Jaguarapi, Cococi/Rio Jucá, São Julião e São Raimundo Nonato. Compreende as supersequências Silurianas (Grupo Serra Grande), Devoniana (Grupo Canindé) e CarboníferoTriássica (Grupo Balsas) de Góes e Feijó (1994). Na área do município o Cretáceo está representado pela formação Itapecuru (K12it) e o Quaternário pelos Depósitos Flúvio-Lagunares (Qfl).

Formação Itapecuru (K12it). Campbell (1948) foi quem primeiro descreveu essa unidade, denominando-a de formação Serra Negra. Posteriormente, passou a usar o termo Itapecuru, atribuindo-lhe idade cretácea, posicionando-a, com discordância local, sobre a formação Codó. Litologicamente, essa unidade consiste, no flanco oeste e noroeste da bacia, de arenitos avermelhados, médios a grosseiros, com faixas conglomeráticas muito argilosas e intercalações de argilitos e siltitos, de coloração variegada. Seguem-se arenitos avermelhados e esbranquiçados, finos a médios, caulínicos, com estratificação cruzada de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

grande porte. Nas demais regiões, os arenitos são em geral finos com faixas de arenitos médios.

O contato inferior da unidade com as formações Codó e Grajaú é concordante, apresentando discordâncias locais. Revela extensas e contínuas áreas de exposição, notadamente na região centro-oeste, norte e centro-leste da bacia, bem como, em faixas isoladas e restritas no flanco oeste, a W do município de Araguaiana e Colinas de Goiás. Sua espessura aflorante é superior a 200 metros. Os perfis de furos estratigráficos indicam espessuras variáveis de 270m (poço VGst-1MA), 400m (poço PMst-1-MA) e 600m (poço PAF-3-MA), segundo (Lima & Leite, 1978).

É a que tem maior expressão geográfica e aflora, em todos os quadrantes do município de Penalva, expondo-se na sede municipal. Os Depósitos Sedimentares Flúvio-Lagunares são constituídos de areias e siltes argilosos, inconsolidados e semiconsolidados que ocorrem nas margens dos rios, com nível topográfico mais elevado do que os das planícies aluvionares atuais, sendo geralmente recobertos por vegetação e sua evolução está relacionada à dinâmica fluvial. Ocupa uma vasta área na porção noroeste estendendo-se para oeste e sul do município de Penalva.

## **5. CLIMA**

O estado do Maranhão, por se encontrar em uma zona de transição dos climas semiárido, do interior do Nordeste, para o úmido equatorial, da Amazônia, e por ter maior extensão no sentido norte-sul, apresenta diferenças climáticas e pluviométricas. Na região oeste, predomina o clima tropical quente e úmido (As), típico da região amazônica.

Nas demais regiões, o estado é marcado por clima tropical quente e semiúmido (Aw). As temperaturas em todo o Maranhão são elevadas, com médias anuais superiores a 24°C, sendo que ao norte chega a atingir 26°C. Esse estado é caracterizado pela ocorrência de um regime pluviométrico com duas estações bem definidas. O período chuvoso, que se concentra durante o semestre de dezembro a maio, apresenta registros estaduais da ordem de 290,4 mm e alcança os maiores picos de chuva no mês de março.

O período seco, que ocorre no semestre de junho a novembro, com menor incidência de chuva por volta do mês de agosto, registra médias estaduais da ordem de 17,1mm. Na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
 CNPJ.: 06.179.402/0001-81

região oeste do estado, onde predomina o clima tropical quente e úmido (As), as chuvas ocorrem em níveis elevados durante praticamente todo o ano, superando os 2.000 mm. Nas outras regiões, prevalece o clima tropical quente e semiúmido (Aw), com sucessão de chuvas durante o verão e o inverno seco, cujas precipitações reduzidas alcançam 1.250 mm. Há registros ainda menores na região sudeste, podendo chegar a 1.000 mm.

O município de Penalva está localizado na Mesorregião Norte Maranhense, na Microrregião Baixada Maranhense, pertencente à Área de Proteção Ambiental Ilha dos Caranguejos. A altitude da sede do município é de 17 metros acima do nível do mar e a variação térmica durante o ano é pequena, com a temperatura oscilando entre 22,2°C e 32°C. O clima da região, segundo a classificação de Köppen, é tropical (AW') úmido com dois períodos bem definidos: um chuvoso, que vai de dezembro a junho, com médias mensais superiores a 222 mm e outro seco, correspondente aos meses de julho a novembro. Dentro do período de estiagem, a precipitação pluviométrica variou de 18,7 a 71 mm e no período chuvoso, de 100,1 a 325,5 mm, com média anual em torno de 1.730 mm. Esses dados são referentes ao período de 1961 a 1990 (JORNAL DO TEMPO, 2011).

## **6. HIDROGRAFIA**

A área do município de Penalva é drenada pela bacia hidrográfica do rio Turiaçu. Predominantemente de padrão dendrítico, essa bacia ocupa uma área de 17.592 km<sup>2</sup> e está localizada no litoral ocidental do Maranhão, entre o estado do Pará e a baía de São Marcos. O rio Turiaçu nasce nas vertentes da serra do Tirambu e percorre 720 km, de forma regularmente sinuosa, em direção à baía de Turiaçu. Recebe como afluentes, pela margem esquerda, os rios Paraná e Caxias, além de inúmeros igarapés, pela margem direita.

O rio Turiaçu, em seu curso médio, forma uma região lacustre composta por diversos tipos de lagos. Próximo ao município de Santa Helena, esse rio constitui um grande número de lagos marginal, alguns permanentemente ligados ao rio, como o lago Quebra-Pote e outros isolados, como o Arradiador. No período seco, as planícies laterais secam e apenas o leito do rio permanece com água. Além do rio Turiaçu, drenam a área do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

município os rios: Paraná, da Polonha, Suja-Pé, de Pedra, do Barro, Laranja, do Boi, do Bem-Posta, Grande, das Lontras e vários igarapés.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR**

De acordo com a bibliografia consagrada, a região de Penalva/MA está inserida no domínio hidrogeológico de aquíferos porosos, representados pelo Aquífero Itapecuru.

Diante da constatação da presença das litologias constituintes do Aquífero Itapecuru e de sua competência hidrogeológica conhecida, haverá, possivelmente, a necessidade de isolamento de camadas, principalmente àquelas relacionadas a camadas calcíferas próprias da formação Itapecuru, devido a suas características hidroquímicas que tornam água não potável diante dos critérios do Ministério da Saúde.

### **7.1 Disposições Gerais**

O poço tubular deverá ser construído por empresa habilitada, sob responsabilidade técnica de geólogo ou engenheiro de minas, devidamente credenciado no CREA, em conformidade com o que dispõe a Decisão Normativa Nº 059, de 09 de maio de 1997, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A empresa deverá fornecer proposta técnica – financeira acompanhada de cronograma físico e financeiro, para todas as fases da obra, tais como:

- ✓ Transporte, preparo do canteiro de obra e instalação de equipamentos e materiais.
- ✓ Perfuração do furo piloto e definitivo.
- ✓ Colocação do revestimento (tubos e filtros) e pré-filtro, isolamento de camadas.
- ✓ Limpeza e desenvolvimento
- ✓ Teste de produção

Observação: Nenhuma dessas fases poderá ser efetivada sem a presença ou o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

conhecimento prévio da fiscalização.

### **7.2 Proteção Ambiental**

É imperativo que a empresa habilitada para construção de poço tubular adote todas as providências cabíveis a fim de evitar contaminação ou danos ao ambiente em função de líquidos contaminantes ou com características indesejáveis, tanto na superfície do terreno como nas camadas sub-superficiais atravessadas pela perfuração.

### **7.3 Prevenção de Acidentes e Segurança**

A empresa habilitada deverá cumprir a Legislação Nacional que rege a Segurança e Higiene do Trabalho, além de obedecer às normas específicas de segurança de cada serviço, objetivando a plena proteção contra riscos de acidentes com os funcionários e com terceiros.

### **7.4 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)**

A Contratada deve fornecer o fardamento adequado ao seu pessoal, conforme padrão, como também os equipamentos de proteção individual de acidente (botas, capacetes, óculos, luvas de segurança, protetores auriculares etc.), os quais deverão ser novos. O custo do fardamento e dos EPI's deverão estar incluídos no BDI do contrato. Todos os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

- ✓ Especificação do Fardamento:
- ✓ Camisa em brim, sem gola, com bolsos.
- ✓ Camisa de malha, cor branca.
- ✓ Bermuda em tecido sol a sol, com bolsos.
- ✓ Calça em tecido sol a sol, com bolsos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de cada peça especificada a cada funcionário, sendo repostas quando as mesmas não estiverem em condições de uso e boa apresentação.

b) Especificações dos EPI's:

- ✓ Botina de couro sem biqueira, confeccionada em couro de qualidade, na cor preta, com cadarço, solado de borracha com ranhuras antiderrapantes.
- ✓ Bota de PVC, cano médio, cor preta, forrada internamente com malha de nylon, com solado antiderrapante.
- ✓ Capacete de segurança em polietileno rígido de alta densidade tipo aba frontal com charneira em plástico flexível reguláveis a qualquer tamanho;
- ✓ Luva de raspa em couro.
- ✓ Avental de couro para operador de equipamento.
- ✓ Abafador de ruído.
- ✓ Capa de chuva.
- ✓ Bota calça sanitária.
- ✓ Luva PVC 36 cm e/ forro.

Deverá ser fornecido 1 (um) conjunto de EPI compatível com a função a exercer para cada funcionário de campo, sendo aquele repostado, quando o mesmo não estiver em condições de uso e boa apresentação.

### **7.5 Equipamento**

A empresa habilitada deverá dispor de:

- ✓ Sonda rotativa, para circulação direta, com capacidade de perfuração superior, no mínimo, a 1,5 vezes a profundidade prevista no projeto do poço.
- ✓ Bomba de lama tipo pistão ou centrífuga capaz de permitir o bom desempenho da perfuração até a profundidade final prevista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

- ✓ Compressor de ar acoplado a motor elétrico ou diesel com capacidade mínima de 424,8 m<sup>3</sup>/h de ar efetivo e pressão de trabalho de 12,3 kg/cm<sup>2</sup>, com tanque de armazenamento de ar com volume de, no mínimo, 150 l.
- ✓ Conjunto moto-bomba submersível acionada por energia fornecida pela CEMAR ou de grupo gerador, com vazão e altura manométrica iguais ou superiores as de projeto.
- ✓ Medidor de nível com fio numerado em intervalo de 1,00 a 1,00 m.
- ✓ Kit de controle de fluido de perfuração composto de balança de lama, funil viscosímetro de Marsh, medidor de pH e medidor de teor de areia.
- ✓ Carro pipa com capacidade de 6.000 l.
- ✓ Equipamentos outros e acessórios em quantidade suficiente para assegurar a execução dos serviços, sem paralisação ou atraso decorrente de sua falta.

## **7.6 Material**

O material de revestimento (tubos e filtros) deverá ser em PVC aditivado, de acordo com o especificado neste projeto.

Quando tratar-se de revestimento em PVC aditivado, deverão ser cumpridas as recomendações a seguir:

- ✓ Tipo Leve: para poço com profundidade até 50 m.
- ✓ Tipo Standard: para poço com profundidade entre 50 a 150 m.
- ✓ Tipo Reforçado: para poço com profundidade entre 150 e 350 m.

**Observação:** Estes critérios serão normatizados pelo NBR 13604 - Filtros e tubos de revestimento para poços tubulares profundos.

A abertura das ranhuras dos filtros será definida através das curvas granulométricas das amostras selecionadas durante a perfuração, estando inicialmente previsto em 0,50 mm.

## **7.7 Execução - Mobilização e Desmobilização**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

A mobilização consiste no transporte dos equipamentos (perfuratriz, compressor, carro-pipa, conjunto moto-bomba, etc), acessórios (hastes, comandos, brocas, tubulações e utensílios) e materiais (tubos, filtros, cimento, bentonita ou polysafe, etc) para o canteiro do poço tubular.

A desmobilização consiste no retorno dos equipamentos, ferramental e acessórios à sede da empresa.

### **7.8 Serviços Preliminares**

Os serviços preliminares referem-se a limpeza do terreno, instalação do barraco, escavação dos tanques de sucção, sedimentação, canaletas e fossa negra.

O canteiro de serviço deve ser projetado e executado levando-se em conta a proporção e característica do poço tubular a ser construído, cuja locação será feita pelo fiscal, em área livre e desimpedida.

O local da perfuração deverá ser preparado para a instalação da perfuratriz, ferramentas, acessórios, materiais, unidades de apoio, bem como para construção dos tanques de sucção, sedimentação e canaletas de escoamento do fluido de perfuração, fossa negra e manobras operacionais.

A disposição dos equipamentos, ferramentas, acessórios e materiais deverão obedecer a critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da construção do poço tubular.

As escavações dos tanques, canaletas e fossa negra deverão ser executadas, de acordo com as recomendações a seguir:

- ✓ Tanque de sedimentação: volume correspondente a 50% do volume de material a ser retirado na perfuração do poço tubular.
- ✓ Tanque de sucção: volume correspondente a 50% do volume do tanque de sedimentação.
- ✓ Canaleta: volume correspondente as dimensões 10,00 x 0,20 x 0,15m (comprimento, largura e altura).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

Após a conclusão da obra a empresa deverá retirar do local, às suas expensas, toda e qualquer sucata e detritos proveniente da construção do poço tubular, deixando a área completamente limpa, recompondo-a a sua condição original, de forma a restabelecer o bom aspecto local, e obedecendo a legislação pertinente vigente.

### **7.9 Profundidade**

A profundidade prevista é de até 120 m, conforme justificado anteriormente. Esta profundidade só poderá ser alterada com prévia autorização da fiscalização, e de comum acordo com o responsável técnico pela construção do poço tubular.

### **7.10 Perfuração**

Em terrenos sedimentares, o poço será perfurado em toda sua extensão com perfuratriz rotativa, com circulação direta do fluido de perfuração, utilizando-se brocas tricones com dentes de aço ou tungstênio. O diâmetro da perfuração será em 14", em toda a extensão do furo definitivo.

A perfuração deverá ser efetuada no (s) diâmetro (s) e profundidade (s) estabelecida (s) neste projeto. Qualquer alteração no diâmetro e/ou na correspondente profundidade só poderá ser efetivada mediante autorização da fiscalização.

Caso seja constatado pelo responsável técnico da obra, e de comum acordo com a equipe de geólogos da necessidade de evitar a formação de "pontes de cascalho" (embuchamento) na descida do pré-filtro e aumentar a eficiência deste na retenção de material fino, o diâmetro de perfuração deverá ser calculado pela fórmula:

$$\text{Diâmetro de perfuração (mm)} = 2 \times \text{Diâmetro do revestimento (mm)} + 50\text{mm.}$$

A perfuração poderá ser inicialmente executada através de um furo piloto com posterior alargamento para o diâmetro estabelecido neste projeto.

A limpeza dos tanques e canaletas deverá ser constante, para evitar o retorno do material perfurado para dentro do furo, através da bomba de lama, a fim de não mascarar as amostras de calha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

### **7.11 Fluido de Perfuração**

O fluido deverá visar à performance na perfuração, limpeza, estabilidade e produtividade do poço. Salvo em condições especiais a lama deverá ser mantida dentro dos seguintes parâmetros:

- ✓ Densidade: entre 1,04 e 1,14 g/cm<sup>3</sup>;
- ✓ Viscosidade aparente: entre 35 e 45 segundos;
- ✓ Conteúdo de areia: inferior a 3% de volume;
- ✓ Filtrado: abaixo de 15 cm<sup>3</sup>;
- ✓ PH: entre 7 e 9,5.

**Observação:** A manutenção da lama de perfuração no interior do furo pode influenciar na permeabilidade dos aquíferos. Portanto, se faz imperativo que o tempo de execução da obra seja obedecido.

### **7.12 Registro Diário**

As seguintes informações deverão estar registradas diariamente no livro de obra, o qual deve permanecer no canteiro permanentemente para consulta:

- ✓ Diâmetro da perfuração.
- ✓ Tempo de perfuração.
- ✓ Metragem perfurada e profundidade do poço no fim da jornada de trabalho.
- ✓ Litologia atravessada e avanço de perfuração.
- ✓ Brocas utilizadas.
- ✓ Material do fluido utilizado e registro de densidade, viscosidade, filtrado, pH e teor de areia.

### **7.13 Amostragem**

Deverá ser coletada amostra do material perfurado na canaleta de escoamento da lama, próximo ao furo, em intervalo de 1,00 em 1,00 m, uma amostra bruta e outra lavada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

As amostras deverão ser secadas, desagregadas e dispostas em ordem crescente de perfuração em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

#### **7.14 Ordem de Descida (Perfil Litológico e Construtivo)**

Após a constatação da profundidade final da perfuração, com base nas informações registradas, será elaborado pelo responsável técnico da obra (geólogo ou engenheiro de minas da Contratada) a proposta do perfil construtivo e litológico do poço. Neste perfil será descrito todas as litologias cortadas pela broca, zonas aquíferas, e proposições quanto às posições dos filtros e isolamentos.

Esta ordem de descida será submetida à aprovação do corpo de geólogos, responsáveis pela fiscalização da obra.

#### **7.16 Revestimento**

O material de revestimento (tubos e filtros) em PVC aditivado que constituirá a coluna de revestimento do poço tubular deve ter as seguintes características e dimensões:

<b>DN</b>	<b>CLASSE</b>
150	Reforçada

**Observação:** A NBR 13.604, disciplina esta relação da coluna de revestimento.

A abertura das ranhuras dos filtros será definida através das curvas granulométricas das amostras selecionadas durante a perfuração.

#### **7.17 Instalação de Revestimento**

Ao longo do revestimento deverão ser acoplados guias centralizadores espaçados de 8 em 8 m, com diâmetro externo inferior em 2" do diâmetro de perfuração. A instalação deverá obedecer a cuidados especiais, de modo a evitar deformações ou rupturas do revestimento, que possa comprometer ou dificultar a instalação do conjunto moto-bomba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

submersível. Obturar a extremidade inferior do revestimento com peça apropriada.

#### **7.18 Instalação de Pré-filtro**

A colocação do pré-filtro deverá ser feita paulatinamente, de modo a formar um anel cilíndrico contínuo entre a parede do furo e o revestimento. O pré-filtro será instalado por gravidade, com o fluido preparado adequadamente e circulando em velocidade baixa, até que o pré-filtro atinja a profundidade de 12 m. O adicionamento de pré-filtro deverá ser assegurado durante o desenvolvimento do poço.

#### **7.19 Vedação de Aquífero**

O processo de cimentação de qualquer espaço anelar deverá ser feito numa única operação contínua. O material utilizado na cimentação em situações normais deverá ser constituído de calda de cimento, podendo ser avaliado a necessidade da utilização de outro produto mais adequado diante da necessidade de impermeabilização de zonas indesejáveis, as quais podem comprometer a qualidade da água a ser explorada.

Nenhum serviço poderá ser efetuado no poço durante as 48 h que se seguirem à cimentação.

#### **7.20 Proteção Sanitária**

Deverá ser introduzido no espaço anelar, duas colunas de tubo PVC DN 50, diametralmente opostos, cada coluna com 12 m de comprimento, completando o pré-filtro até 10 m de profundidade (podendo ser maior de acordo com a necessidade) e preencher o espaço restante com argamassa de cimento-areia, traço 1:3.

Deverá ser construída laje de proteção na boca do poço, envolvendo o revestimento. Essa laje deverá ter declividade do centro para a periferia, com espessura mínima de 0,15 m e área não inferior a 1 m<sup>2</sup>. O revestimento deverá ficar saliente 0,50 m acima da laje.

Externamente ao revestimento (boca do poço), deverá ser instalado um suporte tubular em aço, com altura igual e diâmetro maior em 2" ao revestimento, devidamente engastado na laje de proteção, para que o conjunto moto-bomba (edutor) fique apoiado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

nele.

### **7.21 Limpeza e Desenvolvimento**

No desenvolvimento do poço deverá ser aplicado o processo de pistoneamento ou ar comprimido. No processo de pistoneamento, o embolo deverá ter diâmetro inferior em 1" do diâmetro do poço. No processo de ar comprimido o método a ser empregado é o de poço aberto.

Os produtos químicos e suas quantidades, que serão utilizados neste processo, devem estar de acordo com a necessidade imposta pelo quimismo dos aquíferos às condições de limpeza da lama de perfuração, detritos etc.

### **7.22 Teste de Produção**

Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deverá ser colocada uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis d'água, com sua extremidade inferior acima 1 m do crivo da bomba. Na medição de vazão devem ser empregados dispositivos que assegurem uma determinação com relativa facilidade e precisão: para vazões de até 40 m<sup>3</sup>/h, deverão ser empregados recipientes de volume aferido de 200 a 220 l, indeformados e em bom estado de conservação; vazões acima de 40 m<sup>3</sup>/h deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como: vertedor, orifício calibrado, tubo venturi ou outros.

A tubulação de descarga da água deverá ser dotada de válvula de regulação sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento. O lançamento da água extraída deverá ser feito a uma distância de 25,00 metros à jusante do poço.

Antes de dar início ao bombeamento, o operador deverá certificar-se da posição do nível da água original, efetuando, pelo menos, três medidas de nível, a cada meia hora.

As medidas de nível d'água no poço, durante o bombeamento, deverão ser efetuadas na seguinte frequência de tempo, a partir do início do teste.

INTERVALO DE TEMPO (min)	FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO (min)
--------------------------	-----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
 CNPJ.: 06.179.402/0001-81

0 – 10	1 min
10 – 20	2 min
20 – 60	5 min
60 – 100	10 min
100 – 180	20 min
180 – 300	30 min
300 em diante	100 min

O teste de vazão deverá ser iniciado com bombeamento à vazão máxima definida, num período mínimo de vinte e quatro horas. Uma vez terminado o teste à vazão máxima, deve-se proceder ao teste de produção.

O teste de produção deverá ser efetuado em quatro etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantendo-se a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa para outra deverá ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

O plano de teste deverá prever um escalonamento de vazões de aproximadamente 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima.

As medidas de vazão deverão ser efetuadas em correspondência com as de nível d'água. Não poderá haver variação de vazão superior a 10% durante o bombeamento.

### **7.23 Desinfecção**

A desinfecção final deverá ser feita mediante a aplicação de uma solução clorada em quantidade tal que se consiga uma concentração no poço de 50 mg/l de cloro livre. Se a solução empregada for de hipoclorito de sódio a 10 %, deverá ser aplicado meio litro para cada metro cúbico de água no poço.

Deve-se introduzir parte da solução no poço através de tubos auxiliares. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço de modo à desinfetar o revestimento acima do nível d'água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

#### **7.24 Análise Laboratorial da Água**

As análises Físico-Químicas e Bacteriológicas deverão atender o que prevê o Art. 19, Art. 22 e ANEXO XV da Portaria 0069/2020, de 15 de junho de 2020, SEMA.

O boletim de análise laboratorial deve conter os seguintes parâmetros: pH, cor, turbidez, temperatura, condutividade elétrica, Nitrato, Sódio, Ferro, Cloretos, sulfetos, fosfatos, Nitrogênio Amoniacal (Amônia), *Escherichia coli* ou Coliformes termotolerantes, Dureza total, Fluoretos, Potássio, Bicarbonato, Carbonato, STD, Cálcio, Nitritos, Magnésio e Manganês.

Os resultados das análises devem ser entregues em papel timbrado do Laboratório, assinado pelo responsável técnico, com identificação do respectivo Conselho de classe.

As coletas deverão ser realizadas de acordo com critérios e procedimentos normatizados, com laudos assinados por profissionais habilitados e as análises realizadas por Laboratórios que tenham, no mínimo, chave de identificação e sejam credenciados no INMETRO ou alguma instituição por este autorizada.

**Observação:** Estas exigências são pertinentes e justificáveis, tendo em vista a regularização do poço tubular em Outorga de Recurso Hídrico Subterrâneo junto a SEMA-MA.

#### **7.25 Teste de Alinhamento**

A verificação do alinhamento do poço deverá ser feita mediante a introdução de um gabarito de 12 m de comprimento e diâmetro de 25,4 mm menor que o diâmetro de revestimento do poço. O gabarito deverá deslizar livremente em toda a extensão da câmara de bombeamento. O custo desta operação será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

Concluídos todos os serviços, o poço deverá ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueável ou outro dispositivo de modo a evitar possíveis obstruções ou contaminação.

#### **7.26 Tampa do Poço**

Quando da instalação do conjunto moto-bomba, deverá ser instalada a tampa do poço em aço, contendo 2 (dois) orifícios com diâmetros compatíveis com a tubulação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

edutor e da tubulação destinada para medição de nível de água no interior do poço. O orifício para passagem do edutor deverá ser centralizado e o orifício destinado para medição de nível de água deverá ficar ao lado deste, de forma a permitir a instalação de tubulação em PVC diâmetro de ½" de comprimento igual ao do edutor.

### **7.27 Acesso ao Nível da Água**

Um tubo pvc de ½", com o mesmo comprimento do tubo edutor, será instalado junto com o conjunto moto bomba submersível. E será preso à tampa do poço com luva em aço. E vedado com tapete em pvc.

## **8. CONTROLE**

A construção do poço tubular será conduzida sob duplo aspecto:

- ✓ Um dos aspectos do controle de qualidade refere-se ao controle dos materiais, em que a fiscalização, na inspeção de campo, deve dar atenção especial para o revestimento (tubo, filtro e acessórios), constatando o bom estado de conservação e a existência de rachadura e deformidade longitudinal e/ou axial além do limite tolerável, que possam comprometer uma maior vida útil do poço tubular, eliminando sua aplicação.
- ✓ O outro aspecto do controle é o que será exercido no canteiro de obra antes, durante e depois da execução do poço tubular. O responsável técnico pela obra (Geólogo ou Engenheiro de Minas), antes de iniciar a construção deverá verificar os equipamentos e acessórios (brocas, hastes, comandos, kit de controle de lama, tubulações, etc.), materiais (bentonita, CMC, cimento, pré-filtro, etc.) e unidade de apoio (carro-pipa, ferramentas, etc.) em disponibilidade no canteiro de obra, com condição e quantidade suficientes para a completa e satisfatória execução do poço tubular. O uso de fluido de perfuração (bentonita, polímeros etc.) deve ser controlada de forma a não prejudicar os aquíferos. Durante a execução do poço tubular, cuja administração técnica local caberá ao Geólogo ou Engenheiro de Minas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

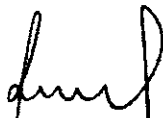
profissionais habilitados para tal atividade, deve-se dar atenção especial ao fluido de perfuração, medindo constantemente as suas características para que não prejudiquem os aquíferos. Depois da construção do poço tubular, deverá ser efetuado o teste de alinhamento (se exigido) e a limpeza da área. O fiscal do projeto deve ser informado sobre todo o andamento da obra, principalmente, na fase de: Revestimento do furo definitivo. A proposição da ordem de descida deve ser avaliada pelo fiscal da obra e pelo responsável técnico da obra, impreterivelmente. O processo de revestimento do poço tubular deve ser acompanhado (in loco) pelo fiscal da obra e pelo responsável técnico da obra, impreterivelmente. Este controle visa à eficiência, garantindo a exploração máxima de água extraída do poço tubular.

- ✓ Os serviços executados que não atenderem as exigências especificadas, tais quais, perdas de construções de poços devido à perda de equipamentos ou ferramentas no interior do furo piloto ou definitivo, poços desalinhados, rompimentos da coluna de revestimento, construção em local discordante daquele indicado, poços com produção de água inapropriada para consumo humano de acordo com a portaria 069/2020 da SEMA-MA, poços com produtividade inferior a 70% do definido neste projeto; a queima, não funcionamento ou instalação inadequada de equipamentos elétricos ou componentes mecânicos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

**9. CONCLUSÃO**

O poço tubular terá a profundidade estimada de 120m, de o diâmetro de revestimento de 14" e deverá ser concluído com diâmetro final de 6", e vazão esperada de até 15m<sup>3</sup>/h. Vale ressaltar, que o Projeto final do poço tubular deverá ser definido, por profissional habilitado, após a realização do furo piloto (guia) e descrição das amostras de calhas. Por fim, vale ressaltar que os camadas de rocha indesejáveis deverão ser isolados, corretamente, para assegurar que a água captada fique dentro dos padrões de potabilidade permitido na legislação.



*Daiane Volff Ferreira*  
Geóloga

---

CREA/MA 110659  
Daiane Volff Ferreira  
Geóloga  
CREA - RN 110659MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

**10. BIBLIOGRAFICAS:**

- ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 12.212 de abril de 1992. Projeto de poço para captação de água subterrânea.
- ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 12.244 de abril de 1992. Fixa condições exigíveis na construção de poço para captação de água subterrânea destinada ao abastecimento público.
- SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente- Governo do Estado do Maranhão. Portaria Nº 069, de 15 de junho de 2020.1- Requerimento e documentação (Anexo I), Características do Empreendimento-Consumo Humano (Anexo II.2), Características do Manancial Subterrâneo (Anexo V-B) e, Estudo Hidrogeológico (Anexo IV).
- DNPM/MME. Geologia do Brasil. Texto Explicativo do Mapa Geológico do Brasil e da Área Oceânica Adjacente, Incluindo Depósitos Minerais. Brasília, 1984.
- NIMER, E. e BRANDÃO, A.M.P.M. 1989. Balanço Hídrico e Clima da Região do Cerrado. Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais - DERNA, IBGE, Rio de Janeiro, 166 p.
- RODRIGUES, T.L. de N; ARAÚJO, C.C. de; CAMOZZATO; RAMGRAB, G.E. 1994. Programa Levantamentos Geológicos Básicos do Brasil, São Luís, Folha SA.23 -Z-A Cururupu. Folha SA.23-X-C. Estado do Maranhão. Escala 1:250.000. Brasília: CPRM 114p. il.
- VEIGA JÚNIOR, J.P. e OLIVEIRA, R.G. de, 2000. Programa Levantamentos Geológicos do Brasil. São Luís NE/SE, Folhas SA.23-X e SA.23-Z. Estados do Maranhão e Piauí. Escala 1:500.000. Brasília. CPRM.
- SILVA, F.A.C da.- Projeto Estudo Global dos Recursos Minerais da Bacia Sedimentar do Parnaíba- subprojeto hidrogeologia, relatório final- folha 3- São Luís SO. Recife, DNPM- CPRM, 1979, 2v.
- CORREIA Filho, Francisco Lages. Projeto Cadastro de Fontes de Abastecimento por Água Subterrânea, estado do Maranhão: relatório diagnóstico do município de Imperatriz e do município de Carolina. Francisco Lages Correia Filho, Érico Rodrigues Gomes, Ossian Otávio Nunes, José Barbosa Lopes Filho. - Teresina: CPRM - Serviço Geológico do Brasil, 2011. 31 p.: il. 1. Hidrogeologia – Maranhão - Cadastro. 2. Água subterrânea – Maranhão - Cadastro. I. GOMES, Érico Rodrigues. II. Nunes, Ossian Otávio. III. Lopes Filho, José Barbosa. IV. Título. RELATÓRIOS DIAGNÓSTICOS DOS MUNICÍPIOS DE BACABEIRA E ROSÁRIO.
- SEMA, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – SEMA – MA. Portaria Nº 0069 de 15 de junho de 2020.
- ANA, Agência Nacional de Águas (2019/2020). ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS – MA. Subsídios para o Uso Sustentável dos Recursos Hídricos. RELATÓRIO FINAL. VOLUME I – Apresentação, Caracterização Hidroclimática, Avaliação da Urbanização, Balanço Hídrico e Recargas Naturais e Urbanas. VOLUME II - Solos e Testes de Infiltração, Geomorfologia, Uso e Ocupação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

do Solo, Caracterização Geológica e Geofísica. VOLUME III - Avaliação Hidroquímica, Análise Isotópica, Cadastro de Poços e Fontes de Poluição, Caracterização Hidrogeológica e Testes de Aquíferos. Brasília, DF. Novembro de 2019 - Apresentação em Simpósio em São Luís em dezembro de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENALVA

Lei Municipal N° 411/2016

**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENALVA**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de janeiro do ano 2022, às 09 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como pauta o conhecimento do recurso do Convênio celebrado entre FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e o município de Penalva. O referido convênio nº882552/2019 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como finalidade beneficiar 46 famílias no Povoado Formigas com Melhorias de Sanitárias Domiciliares – MDS (kit sanitário) para da uma qualidade de vida às famílias deste Povoado. Sendo apresentada aos participantes, a proposta nº 003439/2019, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada e lavrada a seguinte ata.

1. Geovania Machado Aires Geovania Machado Aires
2. Jackeline Ferreira Mendes Jackeline Ferreira Mendes
3. Herbet Aires Santos Herbet Aires Santos
4. Samira Nunes Trindade Samira Nunes Trindade
5. Rutilene Ferreira Nunes Rutilene Ferreira Nunes
6. Rozidete Nunes Mendes Rozidete Nunes Mendes
7. Jose Raimundo Soeiro Barros Jose Raimundo Soeiro Barros
8. Maria Nice Aires Machado Maria Nice Aires Machado
9. Maria de Jesus Galvão Silva Maria de Jesus Galvão Silva
10. Maria das Neves Jansen Maria das Neves Jansen
11. Raimunda Nonata Nunes Sousa Raimunda Nonata Nunes Sousa

**LELNº 05/2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no âmbito do Município de Penalva.

Autor: Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, Aprova:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, como órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços públicos de saneamento no Município de Penalva, em atendimento ao disposto no art. 47, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e art. 34, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

**I** - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

**II** - fiscalizar os serviços públicos contratados por meio do Contrato com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, ou outro que vier a substituí-lo, no âmbito do Município de Penalva, e identificando inconformidades na sua prestação, deverão ser comunicadas a Entidade Reguladora e a Contratada para a adoção das medidas administrativas correlatas;

**III** - debater e fiscalizar a Política Municipal de Controle Social de Saneamento do Município;

**IV** - diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

**V** - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;

**VI** - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de saneamento de interesse do Município;

**VII** - acompanhar e articular discussões para a implementação efetiva do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município;

**VIII** - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração de leis relativas à política de saneamento municipal;

**IX** - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

**X** - elaborar o seu regimento interno.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será composto de 11 (onze) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Meio Ambiente membro nato, e os demais, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com a seguinte representatividade:

**I - 4 (quatro) membros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:**

- a) Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- b) Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;
- c) Secretário Municipal de Obras;
- d) Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas.

**II - 1 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal;**

**III - 4 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil, sendo:**

- a) 1 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;
- b) 1 (um) representante Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- c) 1 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Penalva;
- d) 1 (um) membro indicado pela associação de moradores do município de Penalva.

**IV - 2 (dois) representantes da empresa prestadora de serviços de saneamento no Município, sendo:**

- a) 1 (um) representante do serviço de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
- b) 1 (um) representante do serviço de limpeza pública.

**§ 1º** A atuação dos membros do Conselho de que trata esta Lei é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer espécie de vantagem de natureza pecuniária.

**§ 2º** O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**§ 3º** As reuniões do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento são públicas, facultado aos munícipes solicitar por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

**§ 4º** As reuniões ordinárias terão sua convocação com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, e as extraordinárias terão sua convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.

**§ 5º** As reuniões ordinárias deverão acontecer obrigatoriamente a cada 45 (quarenta e cinco) dias.

**§ 6º** O Chefe do Poder Executivo poderá efetuar convocação de reunião extraordinária.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo as deliberações serem aprovadas por voto da maioria dos membros presentes.

**Art. 5º** São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

**I** - convocar e presidir reuniões do Conselho;

**II** - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

**III** - proferir cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**IV** - firmar as atas das reuniões e homologar as Resoluções e decisões.

**Parágrafo único.** No impedimento da participação do Presidente na reunião do Conselho, a mesma será presidida pelo Diretor de Meio Ambiente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RONILDO CAMPOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

**OF 058/2017**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no âmbito do Município de Penalva.

Os serviços públicos de saneamento básicos possuem natureza essencial e são prestados com base nos princípios da universalidade de acesso; integralidade, compreendendo as atividades de cada um dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades; abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e manejo de águas pluviais realizadas de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente; bem como a disponibilidade e adoção de métodos que não causem risco à saúde pública.

O Município de Penalva, com vistas ao interesse público, à eficiência, à eficácia, à sustentabilidade e ao equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, delegou por meio a sua prestação serviços com exclusividade à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA –, estabelecendo que o Município deverá constituir Comitê composto na forma do art. 47, da Lei Federal nº 11.445/2007, com a finalidade de realizar a fiscalização dos serviços contratados e identificando inconformidades na sua prestação, deverão ser comunicadas a Entidade Reguladora e a Contratada para a adoção das medidas administrativas correlatas.

O art. 47, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, bem como o art. 34, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem que o controle social dos serviços de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, assegurada a representação, vejamos:

### Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007:

**Art. 47.** O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:

- I - dos titulares dos serviços;
- II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;
- V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

**Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010:**

**Art. 34.** O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser instituído mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:

...

IV - participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Também o § 6º do art. 34, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, assim estabelece:

**§ 6º**-Após 31 de dezembro de 2014, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico **que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado**, nos termos do inciso IV do *caput*.

Assim, nos termos do dispositivo acima, encontra-se vedado ao Município de Penalva o acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico, até que seja instituído o órgão colegiado, na forma legal.

Desta forma, visando ainda a dar cumprimento ao estabelecido na cláusula do Contrato de Programa firmado com a CAEMA, bem como o controle social dos demais serviços públicos de saneamento no âmbito do Município de Penalva, apresentamos a presente propositura.

Por fim, destacamos que a instituição do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento como órgão colegiado de controle social, é condição essencial para o acesso aos recursos orçamentários da União ou recursos de financiamentos destinados a serviços de saneamento básico no Município, estando o Município atualmente estagnado em relação à captação de recursos voltados à política municipal de Saneamento Básico.

Assim, contamos com a honrosa participação dos Nobres Edis dessa Casa de Leis na apreciação e aprovação da presente matéria, em caráter de urgência instituindo desta forma, o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento no Município.

  
**RONILDO CAMPOS SILVA**  
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20220493177

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PROC: 013/2022  
INICIAL  
FOLHA: 35

**1. Responsável Técnico**

**DAIANE VOLFF FERREIRA**

Título profissional: **GEÓLOGA**

RNP: 1518362052

Registro: 110659MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE PENALVA**

**RUA PRAC DR J J MARQUES**

Complemento:

Cidade: **PENALVA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.179.402/0001-81**

Nº: **SN**

CEP: **65213000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **01/01/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO FORMIGA**

Complemento: **FORMIGA**

Cidade: **PENALVA**

Data de Início: **01/01/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE PENALVA**

Nº: **SN**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

CEP: **65213000**

Previsão de término: **31/01/2022**

Coordenadas Geográficas: **03°12'54.83"S, 45°13'56.11"W**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.179.402/0001-81**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

40 - Estudo > **HIDROGEOLOGIA > PROSPECÇÃO E CAPTAÇÃO > #27.1.6 - DE ESTUDO  
HIDROGEOLÓGICO**

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO TUBULAR NO POVOADO FORMIGA, MUNICIPIO DE PENALVA/MA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

DAIANE VOLFF FERREIRA, 017.634.012-27

Geóloga

CREA/MA 110659

MUNICIPIO DE PENALVA - CNPJ: 06.179.402/0001-81

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **24/01/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303628952**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Y67z

Impresso em: 24/01/2022 às 10:24:21 por: , ip: 181.191.89.238

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)

Tel: (98) 2106-8300

[faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)

Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

**SUMÁRIO**

<b>MEMORIAL DESCRITIVO .....</b>	<b>8</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2. OBJETIVO .....</b>	<b>9</b>
<b>3. LOCALIZAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>3. DADOS POPULACIONAIS .....</b>	<b>10</b>
3.1 Parâmetros Utilizados.....	10
<b>4. ASPECTOS GERAIS DAS LOCALIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO .....</b>	<b>11</b>
4.1 Justificativa Técnica .....	11
4.2 Concepção Geral.....	11
<b>5. PREVISÃO DE CONSUMO D' ÁGUA.....</b>	<b>12</b>
5.1 Parâmetros de Cálculo.....	12
5.2 Previsão do Consumo D'água .....	12
<b>5.2.1 Cálculo das Vazões.....</b>	<b>12</b>
<b>6. FONTE DE SUPRIMENTO .....</b>	<b>13</b>
<b>7. RESERVATÓRIO .....</b>	<b>13</b>
7.1 Coeficiente de Vazão Linear (qu) .....	14
7.1.1 Parâmetros Utilizados .....	14
7.1.2 Cálculo do coeficiente "qu" .....	14
<b>8. REDE DE DISTRIBUIÇÃO .....</b>	<b>14</b>
8.1 Características básicas da rede projetada.....	15
<b>9 LIGAÇÕES DOMICILIARES .....</b>	<b>15</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

<b>10. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PREMOLDADO PARA SUPORTE DO RESERVATÓRIO .....</b>	<b>16</b>
<b>MEMORIAL DE CÁLCULO.....</b>	<b>17</b>
<b>1. CÁLCULO DO CONSUMO D' ÁGUA .....</b>	<b>18</b>
1.1 Parâmetros adotados .....	18
1.2 População de Alcance de Projeto.....	18
<b>2. CÁLCULO DO VOLUME DE RESERVAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>3. REDE DE DISTRIBUIÇÃO .....</b>	<b>19</b>
3.1 Métodos e Normas Utilizadas.....	19
3.2 Coeficiente de Vazão Linear (qu) .....	19
3.2.1 Parâmetros Utilizados .....	19
3.2.2 Cálculo de Vazão Linear "qu" .....	20
3.3 Cálculo da Rede de Distribuição .....	20
3.3.1 Características básicas da rede projetada .....	20
<b>4. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO .....</b>	<b>21</b>
4.1 Dados Iniciais .....	21
4.1.1 Dados Gerais:.....	21
4.1.2 Dados do Poço:.....	21
4.2.1 Dados do Edutor .....	22
4.2.2 Dados da Adutora .....	22
4.2.3 Cálculos da Altura Manométrica.....	22
4.2.4 Perda de Carga Localizada .....	22
4.2.5 Altura Manométrica.....	23
<b>5. CÁLCULO DE POTÊNCIA DO MOTOR .....</b>	<b>23</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>24</b>
<b>1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>25</b>
<b>1.1.1 Confeção das placas.....</b>	<b>25</b>
<b>1.2 Instalação de Tubulação em PVC-PBA E PVC-PBS.....</b>	<b>25</b>
<b>1.2.1 Recebimento e Aceitação de Materiais .....</b>	<b>25</b>
<b>1.2.2 Transporte.....</b>	<b>26</b>
<b>1.2.3 Manuseio .....</b>	<b>26</b>
<b>1.2.4 Empilhamento .....</b>	<b>26</b>
<b>1.2.5 Locação .....</b>	<b>27</b>
<b>1.2.6 Localização.....</b>	<b>27</b>
<b>1.2.7 Forma da Vala .....</b>	<b>27</b>
<b>1.2.8 Largura da Vala .....</b>	<b>27</b>
<b>1.2.9 Profundidade da Vala .....</b>	<b>28</b>
<b>1.2.10 Escavação .....</b>	<b>28</b>
<b>1.2.11 Base Contínua para Assentamento de Tubos.....</b>	<b>28</b>
<b>1.2.12 Base Descontínua para Assentamento de Tubos.....</b>	<b>29</b>
<b>1.2.13 Distribuição e Colocação de Tubos .....</b>	<b>29</b>
<b>1.2.14 Enchimento da Vala .....</b>	<b>29</b>
<b>1.2.15 Limpeza e Desinfecção.....</b>	<b>30</b>
<b>2. POÇO TUBULAR .....</b>	<b>30</b>
<b>2.1 Disposições Gerais.....</b>	<b>30</b>
<b>2.2 Equipamentos.....</b>	<b>31</b>
<b>2.3 Material de Revestimento .....</b>	<b>32</b>
<b>2.3.1 Execução .....</b>	<b>33</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

<b>2.3.2</b>	<b>Profundidade</b> .....	<b>34</b>
<b>2.3.3</b>	<b>Perfuração</b> .....	<b>34</b>
<b>2.3.4</b>	<b>Fluído de Perfuração</b> .....	<b>35</b>
<b>2.3.5</b>	<b>Registro Diário</b> .....	<b>35</b>
<b>2.3.6</b>	<b>Amostragem</b> .....	<b>36</b>
<b>2.3.7</b>	<b>Perfil Litológico</b> .....	<b>36</b>
<b>2.3.8</b>	<b>Instalação de Revestimento</b> .....	<b>36</b>
<b>2.3.9</b>	<b>Instalação de Pré-Filtro</b> .....	<b>37</b>
<b>2.3.10</b>	<b>Vedação de Aquífero</b> .....	<b>37</b>
<b>2.3.11</b>	<b>Proteção Sanitária</b> .....	<b>37</b>
<b>2.3.12</b>	<b>Limpeza e Desenvolvimento</b> .....	<b>38</b>
<b>2.3.13</b>	<b>Teste de Produção</b> .....	<b>38</b>
<b>2.3.14</b>	<b>Desinfecção</b> .....	<b>39</b>
<b>2.3.15</b>	<b>Análises Físico-Química e Bacteriológica da Água</b> .....	<b>40</b>
<b>2.3.16</b>	<b>Teste de Alinhamento</b> .....	<b>40</b>
<b>3.</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS (CUBÍCULO DE QUADRO DE COMANDO)</b> .....	<b>41</b>
<b>3.1</b>	<b>Limpeza do Terreno</b> .....	<b>41</b>
<b>3.2</b>	<b>Locação da Obra</b> .....	<b>41</b>
<b>3.3</b>	<b>Escavações</b> .....	<b>41</b>
<b>3.4</b>	<b>Reaterro</b> .....	<b>42</b>
<b>3.5</b>	<b>Alvenaria de fundação em pedra argamassada</b> .....	<b>42</b>
<b>3.5.1</b>	<b>Baldrame de 1 vez</b> .....	<b>42</b>
<b>3.6</b>	<b>Pavimentação</b> .....	<b>43</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

3.7	Alvenaria.....	43
3.6	Armaduras.....	44
3.8	Revestimento de Paredes .....	44
3.9.1	<b>Alimentação.....</b>	<b>44</b>
3.9.1	<b>Interruptores e tomadas .....</b>	<b>45</b>
<b>4.</b>	<b>TORRE EM CONCRETO PREMOLDADO E RESERVAÇÃO .....</b>	<b>45</b>
4.1	Serviços Preliminares.....	45
4.2	Estrutura de Concreto Armado Premoldado para Suporte do Reservatório.....	45
<b>5.</b>	<b>SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE 10KVA – 7,97KV 440/220V</b>	<b>46</b>
5.1	Rede de baixa tensão 220V com 2 fios.....	46
<b>ANEXOS .....</b>	<b>ANEXO A – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.....</b>	<b>47</b>
	<b>ANEXO B – PEÇAS GRÁFICAS.....</b>	<b>48</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

---

## **ÍNDICE GERAL**

---

**Capítulo I - Memorial Descritivo**

**Capítulo II - Memorial de Cálculo**

**Capítulo III - Especificações Técnicas**

**Capítulo IV - Planilha de Cálculo de Rede**

**Capítulo V - Orçamento**

**Capítulo VI - Plantas e Anexos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

---

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

---

## **Capítulo I - Memorial Descritivo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como objetivo a apresentação à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, o projeto para implantação do Sistema de Abastecimento de Água no povoado Formiga, zona rural do Município de Penalva - MA.

Compõe o projeto a memória descritiva e de cálculos, especificações técnicas, manual de operação e manutenção, dimensionamentos, orçamentos detalhados dos materiais e dos serviços e peças gráficas.

## **2. OBJETIVO**

O presente trabalho, intitulado Projeto Básico de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, tem como objetivo o dimensionamento do sistema hidráulico para o abastecimento da Localidade POVOADO FORMIGA no município de PENALVA - MA.

## **3. LOCALIZAÇÃO**

O Município de PENALVA - MA, com 768,71 km<sup>2</sup> está localizado na mesorregião do Norte Maranhense e particularmente na Microrregião de Baixada Maranhense.

Limita-se ao Norte com o município de Pedro do Rosário, a Oeste com Viana, ao Sul com Monção, e a Leste com Zé Doca.

*Edson Fabrício Araújo Almeida*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA/111239485



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

**3. DADOS POPULACIONAIS**

O ano de implantação do projeto será 2020 e tem seu alcance previsto para o ano 2040.

Para o cálculo da população atual, utilizou-se a taxa de ocupação recomendada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA que é de 05 habitantes por domicílio e a projeção da população para o horizonte de projeto foi calculada utilizando-se a taxa de crescimento do município de PENALVA - MA no período de 2000 a 2010 (IBGE) de 0,0124.

**3.1 Parâmetros Utilizados**

- Número de residências beneficiadas: 48 casas
- Taxa de ocupação: 5 hab/casa
- Ano de implantação do projeto: 2020
- Ano de final de plano do projeto: 2040
- Período de alcance do projeto: 20 anos
- Taxa de crescimento populacional (2000-2010): 1,24% a.a

Quadro 1 – População Abastecida

LOCALIDADE	POPULAÇÃO EM 2000	POPULAÇÃO EM 2010	TAXA DE CRESCIMENTO (% a.a)
PENALVA - MA	30.299	34.267	1,24%

Edson F. de A. Almeida  
Engenheiro Civil  
CPF: 024.111.639-0005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

#### **4. ASPECTOS GERAIS DAS LOCALIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**

As famílias que habitam os povoados da abrangência do projeto utilizam-se da água de poços rasos escavados para atender às suas necessidades, sem que sejam tomadas as devidas precauções para proteger sua própria saúde.

Os povoados não possuem rede coletora de esgoto sanitário e as residências não possuem instalações sanitárias adequadas, sendo que a população se utiliza de fossas negras ou lança seus dejetos a céu aberto. Tal procedimento constitui-se em risco a saúde pública e ao meio ambiente.

A área conta com energia elétrica fornecida pela CEMAR.

##### **4.1 Justificativa Técnica**

Para melhorar as condições de abastecimento de água e assim aumentar o nível de saúde da população residente nos povoados do município, este trabalho, visa solucionar os problemas gerados pela falta de abastecimento de água adequado, através da implantação do sistema de abastecimento de água.

A alternativa selecionada tendo em vista as análises técnico-econômicas efetuadas foi a que considera a perfuração de poços e construções de reservatórios e rede de distribuição, cuja solução apresenta grandes vantagens operacionais, aliado ao aspecto da simplicidade e versatilidade na sua operação rotineira.

##### **4.2 Concepção Geral**

O projeto do Sistema de Abastecimento de água que será projetado no povoado acima citado e tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida da população residente, despoluir e proteger o meio ambiente.

Praça José Joaquim Marques, nº 229, Centro, Penalva - MA - CEP: 65.213-000

Edson Fabrício Araújo Almeida  
Engenheiro Civil  
CREC 11140394065



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

A meta a ser atingida com a implantação deste projeto é atender o nível de abastecimento de água para o povoado até o ano de 2040.

## 5. PREVISÃO DE CONSUMO D' ÁGUA

### 5.1 Parâmetros de Cálculo

Para a determinação do consumo d'água para os locais em estudo, adotou-se os seguintes parâmetros recomendados pela concessionária local:

- Per capita: 10 l/hab. x dia
- Coeficiente para o dia de maior consumo K1 = 1,2
- Coeficiente para a hora de maior consumo K2 = 1,5

### 5.2 Previsão do Consumo D'água

Apresentamos a seguir, a previsão do consumo total de água do povoado ao longo do horizonte do projeto:

#### 5.2.1 Cálculo das Vazões

- Vazão Média Diária

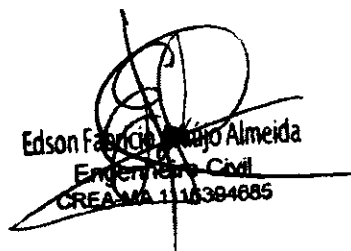
$$Q_{média} = \frac{P \times q}{86 . 400}$$

- Vazão Máxima Diária

$$Q_{max. diária} = Q_{média} \times K1$$

- Vazão Máxima Horária

Praça José Joaquim Marques, nº 229, Centro, Penalva - MA - CEP: 65.213-000

  
Edson Fabrício Augusto Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA/MA 1116384685



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

$$Q_{max.horária} = Q_{média} \times K1 \times K2$$

**Quadro 2 - Previsão do consumo de água na localidade**

ETAPA	POPULAÇÃO	CONSUMO (VAZÃO)					
		MÉDIO		MÁXIMO DIÁRIO		MÁXIMO HORÁRIO	
		L/dia	L/seg	L/dia	L/seg	L/dia	L/seg
INÍCIO DE PLANO	240	24.000	0,28	28.800	0,33	43.200	0,50
FINAL DE PLANO	308	30.800	0,36	36.960	0,43	55.440	0,64

**6. FONTE DE SUPRIMENTO**

O povoado será abastecido através de poço tubular profundo que será perfurado em uma área de 10,0m x 10,0m, sendo que a interligação poço-reservatório será feita através de uma adutora cujo material será o PVC PBA CL-12 e o diâmetro será DN 50.

LOCALIDADE	Diâmetro (mm)	Vazão (m³/h)	Profundidade (M)	Potência (CV)	(Hm) (M)
POVOADO FORMIGA	50	6,00	150	4,00	105,78

**7. RESERVATÓRIO**

Neste projeto optaremos pela reservação única para o povoado, sendo que, o volume de reservação necessário para atender o sistema ao longo do projeto encontra-se no quadro 3.

Para o cálculo do volume de reservação requerido para os sistemas, adotou-se a taxa de reservação 1/5.

Edson Fabiano Araújo Almeida  
 Eng. Civil  
 CREA-MA 16384/005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

LOCALIDADE	CONSUMO MÁXIMO DIÁRIO (L)	VOLUME DE RESERVAÇÃO (L)	
		CALCULADO	ADOTADO
POVOADO FORMIGA	43.200	8.640,00	15.000,00

**7.1 Coeficiente de Vazão Linear (qu)**

**7.1.1 Parâmetros Utilizados**

- Vazão Máxima Horária (l/s)
- Extensão de Rede com Distribuição em Marcha (m)

**7.1.2 Cálculo do coeficiente "qu"**

$$Q_{média} = \frac{P \times q}{86.400}$$

Para o cálculo do coeficiente de vazão linear

(qu), utilizou-se a vazão máxima horária e a extensão de rede com distribuição em marcha, obtendo-se os resultados apresentados no quadro abaixo.

$$qu = \frac{\text{Vazão max horária (L/s)}}{\text{Extensão de rede (m)}}$$

**8. REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

As redes de distribuição a serem projetadas se iniciam na saída do reservatório elevado a ser construído no ponto definido na comunidade e se estende por todas as ruas com os diâmetros dimensionados de acordo com as demandas de volume, como mostra o projeto plotado em anexo deste memorial. Como sendo, o ramal principal é o tubo responsável por conduzir a água em toda

Praça José Joaquim Marques, nº 229, Centro, Penalva - MA - CEP: 65.213-000

Edson Fabrício Araújo Almeida  
 Engenheiro Civil  
 CRP 12.171/16304885



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

a extensão do loteamento, sendo os ramais secundários ligados a ele. O mesmo é um conduto forçado, totalmente cheio de fluido, que opera sob pressão diferente da atmosférica.

Será projetada rede de distribuição, partindo do reservatório, dimensionado de acordo com as Normas da ABNT (NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público). O material a ser utilizado na construção das redes será o PVC PBA CL 12, de acordo com o projeto de rede.

LOCALIDADE	DIÂMETRO (DN)	MATERIAL	EXTENSÃO (m)
POVOADO FORMIGA	50	PVC PBA CL 12	2.039,00
	75	PVC PBA CL 12	-
	100	PVC PBA CL 12	-
	<b>EXTENSÃO TOTAL</b>		<b>2.039,00</b>

**8.1 Características básicas da rede projetada**

Quadro 5 - Características Básicas Da Rede

LOCALIDADE	VAZÃO DE DISTRIB. (L/S)	PRESSÃO DINÂMICA MÁXIMA (m.c.a)	PRESSÃO DINÂMICA MÍNIMA (m.c.a)	COEFICIENTE DE VAZÃO LINEAR (L/S x m)
POVOADO FORMIGA	0,00020	26,965	10	0,000206754

**9 LIGAÇÕES DOMICILIARES**

As ligações domiciliares serão executadas com tubos de PVC JS com diâmetro 20 mm (1/2") e serão conectadas na rede de distribuição através de colar de tomada em PVC PBA CL-12 de acordo com projeto padrão em anexo.

O número de ligações previstas atualmente para o funcionamento do sistema é de 48 ligações.

Praça José Joaquim Marques, nº 229, Centro, Penalva - MA - CEP: 65.213-000

Edson Fabrício Araújo Almeida<sup>16</sup>  
 Engenheiro Civil  
 CRB 100.116.304/085




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

## **10. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PREMOLDADO PARA SUPORTE DO RESERVATÓRIO**

A estrutura da obra será constituída de um tripé de pilares pré-moldado dois com área de seção de (25x30) cm e altura entre laje de piso e fundo da caixa de 8,00m terá vigamento inferior com um pilar com escada (25x50) para manutenção da caixa d'água. Esta estrutura terá fck=20 Mpa.

  
Edson Fabrício Araújo Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 116394885

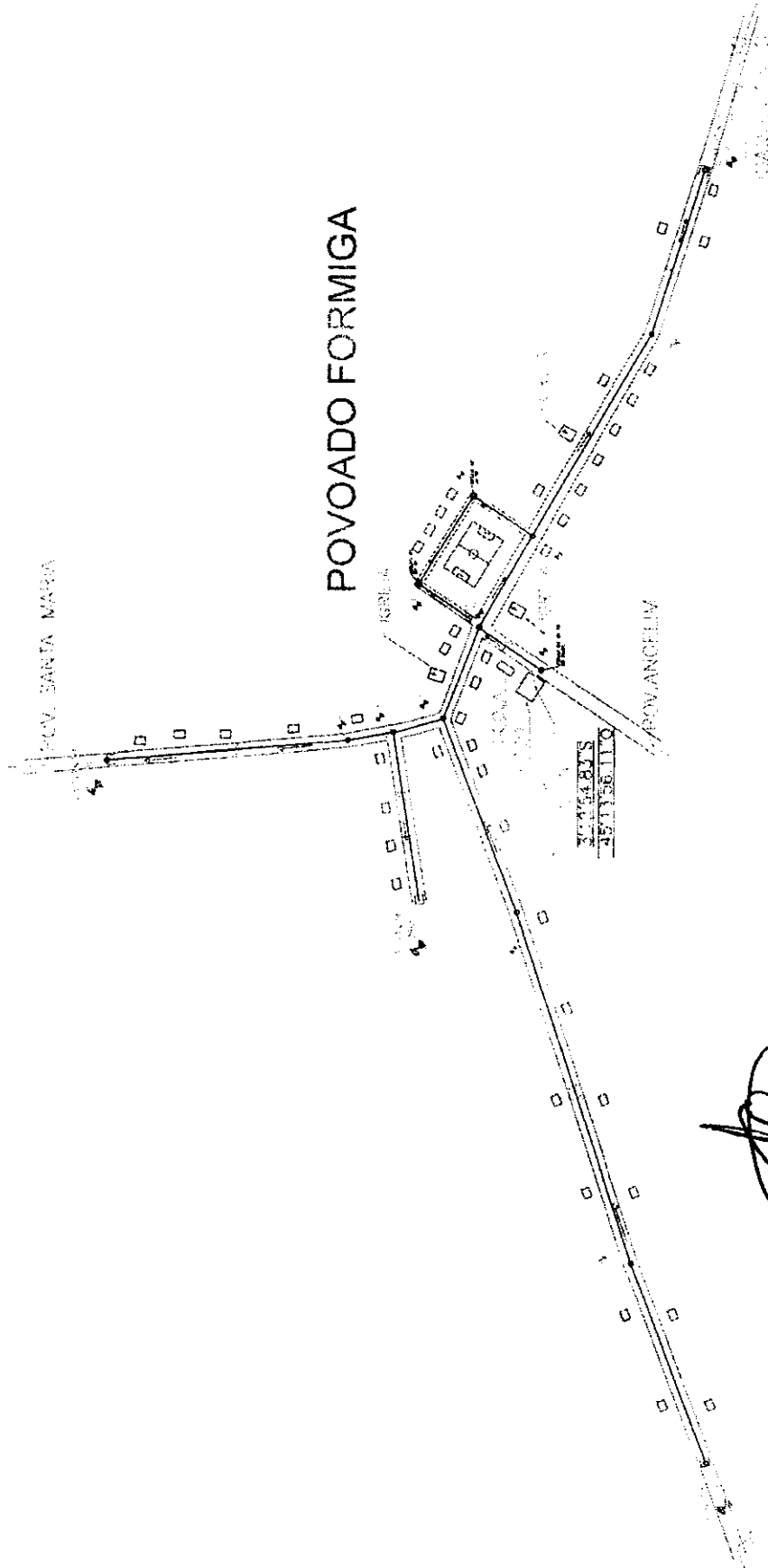


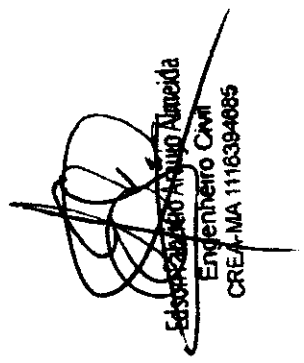
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

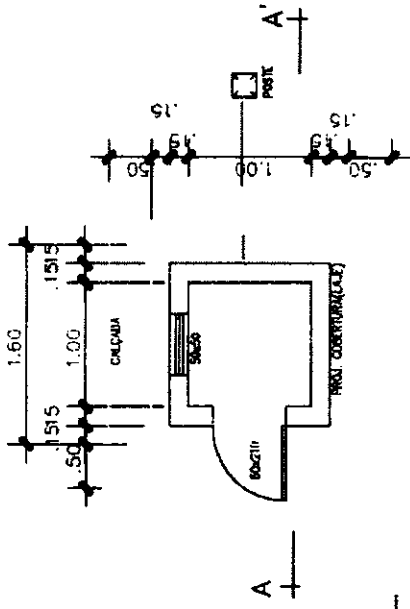
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

**ANEXO B – PEÇAS GRÁFICAS**

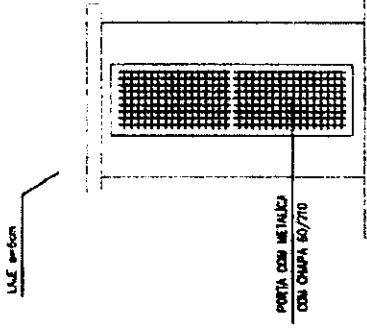
<b>Penal</b> SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA S/A		ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO POV. FORMIGA		01/01	
MUNICÍPIO DE FORMIGA - SP		S/C	



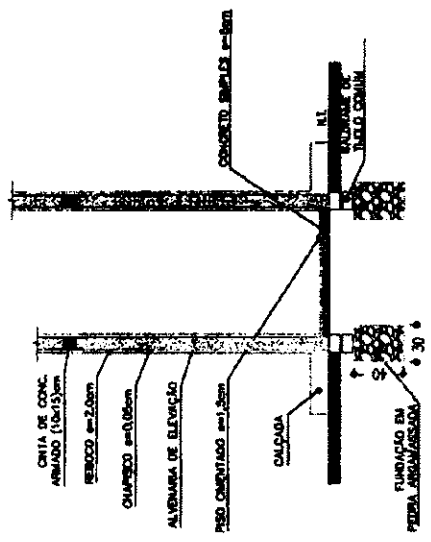
  
Edson Roberto Araújo Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111638-4085



PLANTA BAIXA  
 ESCALA = 1/50



FACHADA PRINCIPAL  
 ESCALA = 1/50



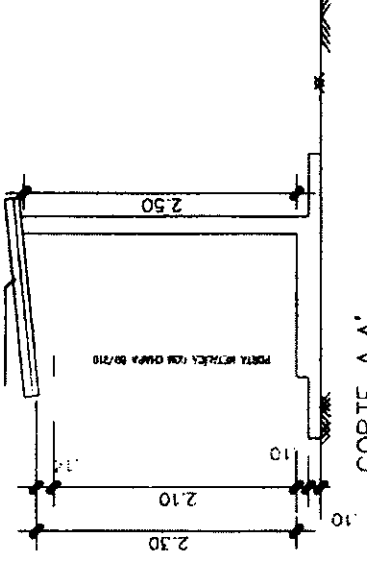
CORTE (DET. CONSTRUTIVO)  
 ESC: 1/20

QUADRO DE ÁREAS:


ESQUADRIAS:

PORTAS:	QUANT.
○	

ELEM. VAZADO	QUANT.
○	

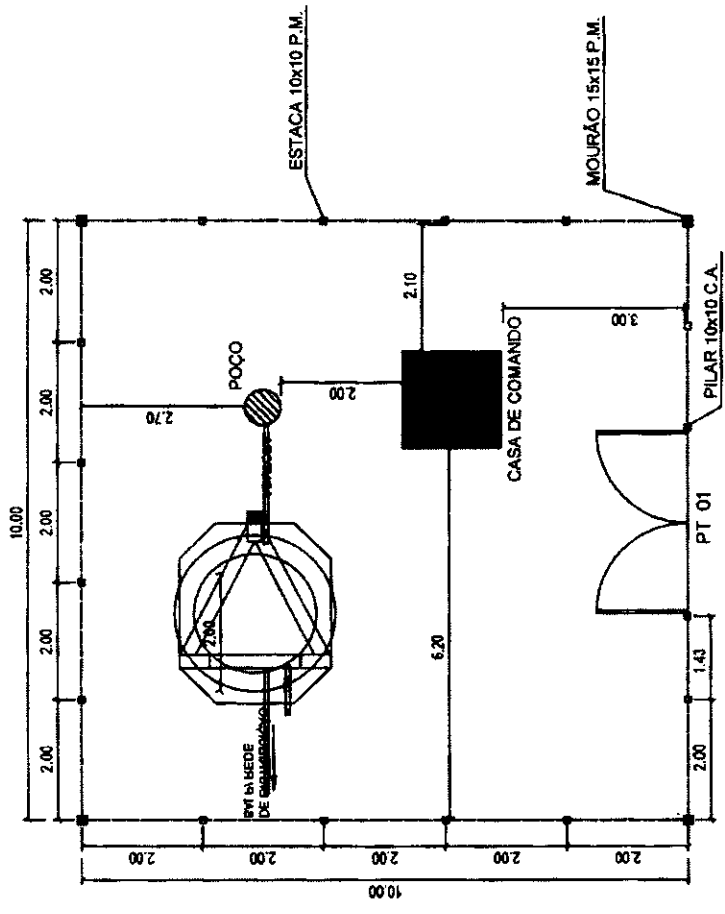


CORTE A,A'  
 ESCALA = 1/50

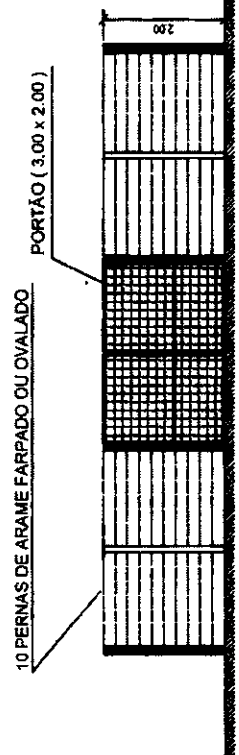
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	
PROPOSTA	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE FERNALVA - MA
UBS	UBS MARANGULÓ
SALA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UBS FERNALVA
UBS	64.579-40/0001-41 123456789 POV. FURNAS
RESUMO: CASA DE COMANDO - PLANTA BAIXA, CORTES, SACADAS E DETALHES.	UBS - FURNAS
PROJ. CIVIL	CONSTR. CIVIL
DATA: 2019	REV.: 01
FUNDAÇÃO	UBS
PROJ. CIVIL	UBS
PROJ. CIVIL	UBS

Edson Roberto Araújo Almeida  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA J 16394885

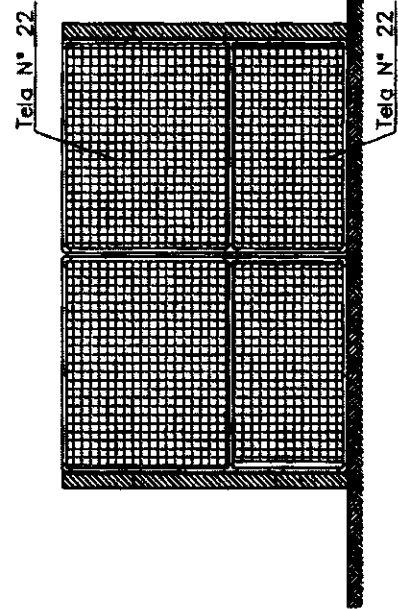
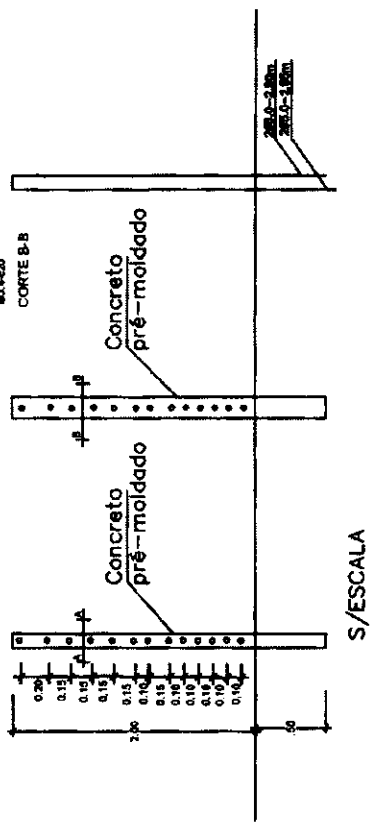




PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO DO POÇO / RESERVATORIO  
 E CASA DE COMANDO  
 ESCALA 1/100



FACHADA CERCA  
 ESCALA 1/100



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	
PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA
PROJETO	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
CLIENTE	S.A.A. - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
CNPJ	06.179.402/0001-81
OBJETIVO	LOCALIZACAO DO POÇO, FORMACAO DE BARRAGEM E INDICACAO DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO DE DETALHE DA CERCA
PROJETADE	EDSON ARBUJO ALMEIDA
DATA	2019
REV.	01
FORMATO	A4
PROJETADE	07/00

*Edson Arbujó Almeida*  
 Engenheiro Civil  
 CRETA-MA 1116394885

### PLANILHA DE CALCULO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

LOCALIDADE: PENALVA-MA  
 SETOR DE DISTR. POVOADO FORMIGA

DATA: 06/01/2020

COMPRIMENTO DE REDE: 2039 m

VAZÃO DISTRIB. EM MARCHA: 0,00024 l/s.m

RESERV. LIG. NO NÓ 0. NÍV. MIN.= 10 mca.

NUM. DE NÓS: 15

VAZÃO MAX. HORÁRIA: 0,5 l/s


SF = SECCION. FICTÍCIO, EI = EXTREM. ISOLADA, DP = DIFERENÇA DE PRESSÃO

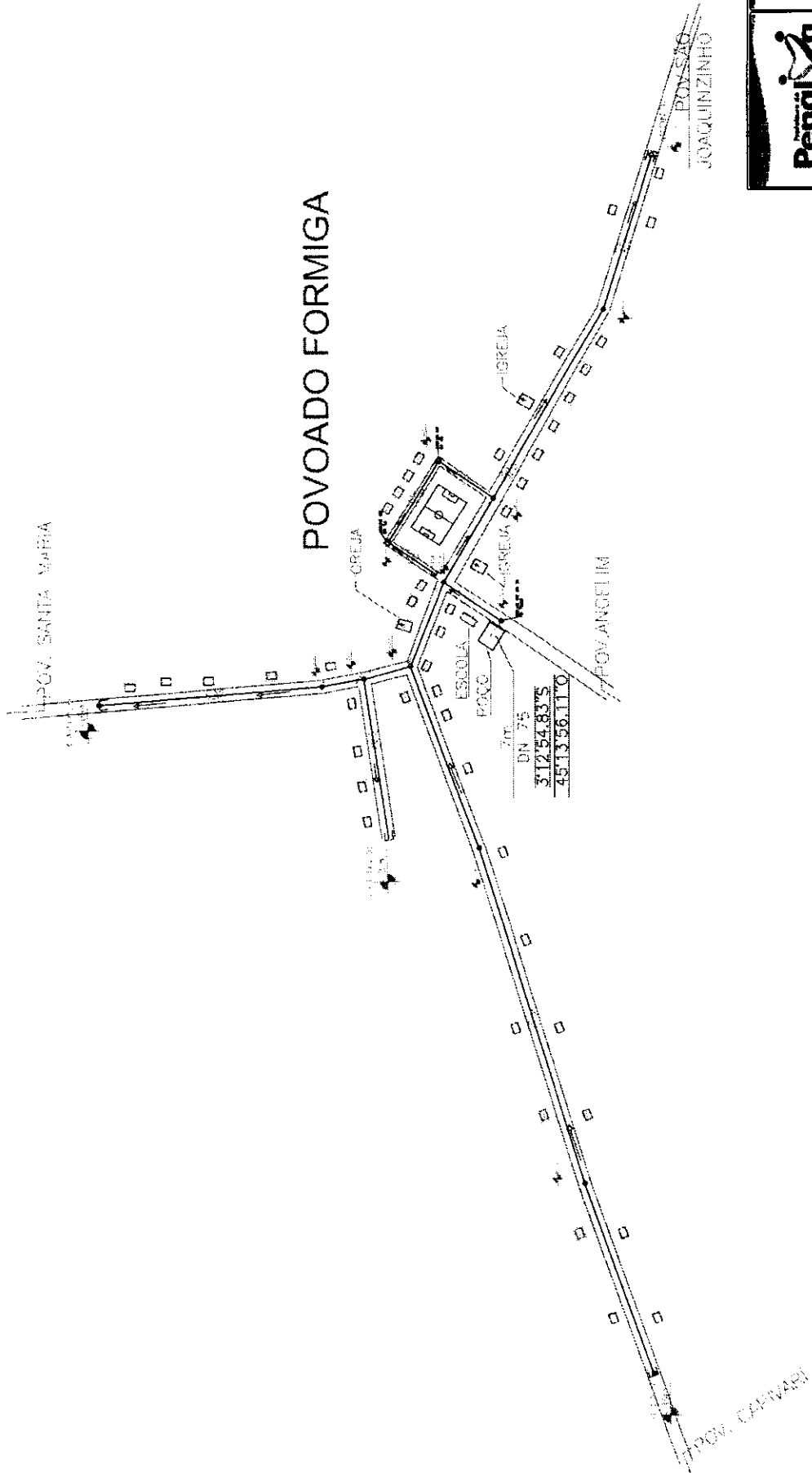
IDENTIF. DO NÓ MONT..	IDENTIF. DO NÓ JUSANTE..	COMPR. DO TRECHO	COTA TERR. NÓ MONT..	COTA TERR. NÓ JUSANTE.	VAZÃO EM l/s NÓ MONT..	DISTRIB. MARCHA EM l/s	VAZÃO EM l/s NÓ JUSANTE.	VAZÃO FICTICIA EM l/s	DIAM. DA TUBUL. EM mm	NÍVEL PIEZOM. NO NÓ A MONT.	PERDA DE PRESSÃO	NÍVEL PIEZOM. NO NÓ A JUSANTE.	PRESSÃO NO NÓ A MONT.	PRESSÃO NO NÓ A JUSANTE.	HF / L m/m	VELOC. m/s	COEF. RUGOS. F	MATERIAL DA TUBUL.	OBS.
5	6	49,00	84,000	83,000	0,012	0,012	0,000	0,007	50	105,876	0,000	105,876	21,876	22,876	0,000	0,003	0,380	PVC	EI
12	14	200,00	85,000	82,000	0,049	0,049	0,000	0,027	50	105,833	0,004	105,830	20,833	23,830	0,000	0,014	0,093	PVC	EI
12	13	113,00	85,000	83,000	0,028	0,028	0,000	0,015	50	105,833	0,001	105,832	20,833	22,832	0,000	0,008	0,165	PVC	EI
10	11	100,00	82,000	80,000	0,025	0,025	0,000	0,013	50	105,685	0,001	105,685	23,685	25,685	0,000	0,007	0,186	PVC	EI
4	5	67,00	85,000	84,000	0,028	0,016	0,012	0,021	50	105,877	0,001	105,876	20,877	21,876	0,000	0,011	0,119	PVC	.....
7	8	125,00	83,000	81,000	0,031	0,031	0,000	0,017	50	105,863	0,001	105,862	22,863	24,862	0,000	0,009	0,149	PVC	EI
9	12	46,00	86,000	85,000	0,088	0,011	0,077	0,083	50	105,837	0,004	105,833	19,837	20,833	0,000	0,042	0,050	PVC	.....
9	10	780,00	86,000	82,000	0,216	0,191	0,025	0,130	50	105,837	0,152	105,685	19,837	23,685	0,000	0,066	0,044	PVC	.....
3	4	59,00	86,000	85,000	0,043	0,014	0,028	0,036	50	105,878	0,001	105,877	19,878	20,877	0,000	0,019	0,069	PVC	.....
3	7	317,00	86,000	83,000	0,108	0,078	0,031	0,073	50	105,878	0,015	105,863	19,878	22,863	0,000	0,037	0,034	PVC	.....
2	9	66,00	87,000	86,000	0,320	0,016	0,304	0,313	50	105,897	0,060	105,837	18,897	19,837	0,001	0,159	0,035	PVC	.....
2	3	67,00	87,000	86,000	0,168	0,016	0,151	0,160	50	105,897	0,019	105,878	18,897	19,878	0,000	0,082	0,041	PVC	.....
1	2	40,00	88,000	87,000	0,498	0,010	0,488	0,493	50	105,979	0,082	105,897	17,979	18,897	0,002	0,251	0,032	PVC	.....


  
**Edson Fabricio Araújo Almeida**
  
 Engenheiro Civil
   
 CREA-MA 111639408-5

PROC: 013/2022  
 FOLHA: 56

PROC: 013/2022  
FOLHA: 59

 PENALVA SANEAMENTO S.A.	ABASTECIMENTO D'ÁGUA
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO POV. FORMIGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	
01/01	
10/2020/2018 SVE	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

CNPJ.: 06.179.402/0001-81

**PROJETO BÁSICO  
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**MUNICÍPIO: PENALVA – MA**

**LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA**

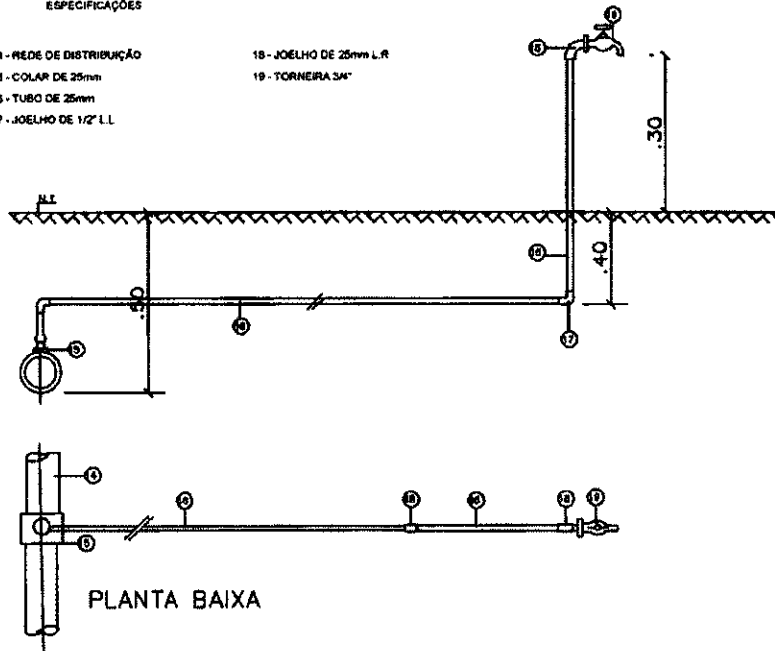
**PENALVA - MA, JANEIRO DE 2020**

Praça José Joaquim Marques, nº 229, Centro, Penalva - MA - CEP: 65.213-000

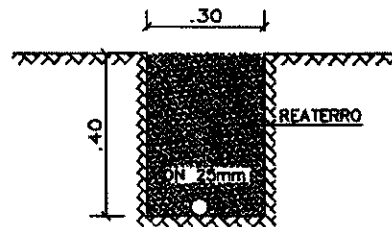
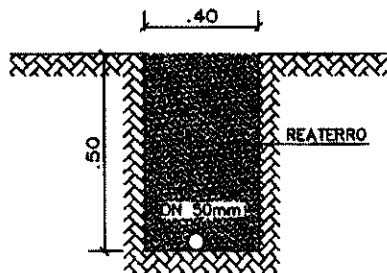
# LIGAÇÃO DOMICILIAR

## ESPECIFICAÇÕES

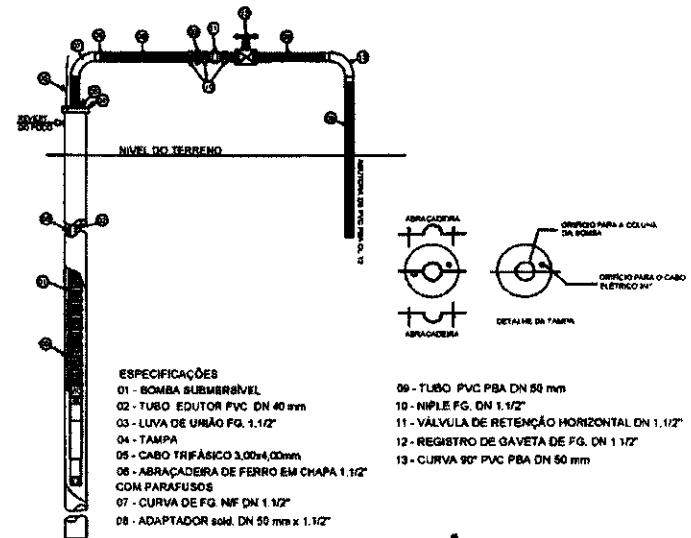
- 14 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO
- 15 - COLAR DE 25mm
- 16 - TUBO DE 25mm
- 17 - JOELHO DE 1/2" L.L
- 18 - JOELHO DE 25mm L.R
- 19 - TORNEIRA 3/4"



PLANTA BAIXA



## DETALHE DO BARRILETE



### ESPECIFICAÇÕES

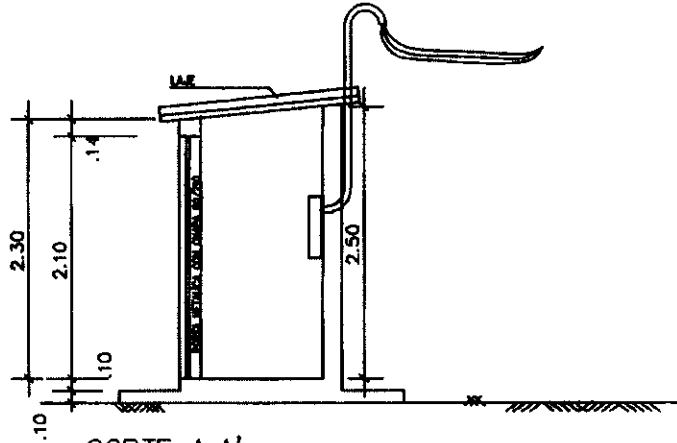
- 01 - BOMBA SUBMERSÍVEL
- 02 - TUBO EDUTOR PVC DN 40 mm
- 03 - LUVA DE UNIÃO FG 1.1/2"
- 04 - TAMPA
- 05 - CABO TRIFÁSICO 3,00x4,00mm
- 06 - ABRAÇADORA DE FERRO EM CHAPA 1.1/2" COM PARAFUSOS
- 07 - CURVA DE FG. NIF DN 1.1/2"
- 08 - ADAPTADOR sold. DN 50 mm x 1.1/2"
- 09 - TUBO PVC PBA DN 50 mm
- 10 - NIPLE FG. DN 1.1/2"
- 11 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DN 1.1/2"
- 12 - REGISTRO DE GAVETA DE FG. DN 1.1/2"
- 13 - CURVA 90° PVC PBA DN 50 mm

Edson Fabrício Araújo Almeida  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA 1415394885

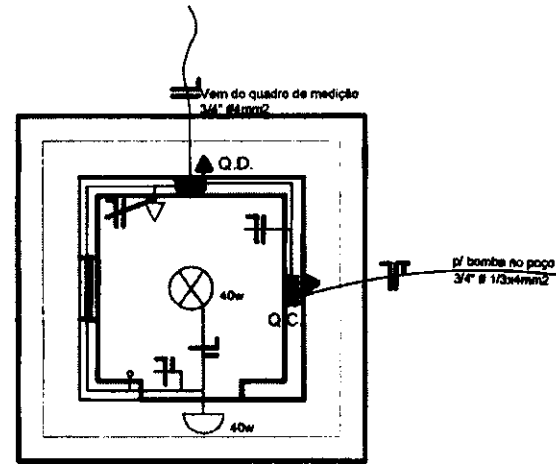
<b>FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA</b>			
PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA			
PROJETO: SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		ESTADO: MARANHÃO	
CNPJ: 06.179.402/0001-81		MUNICÍPIO: PENALVA	
DESCRIÇÃO: LIGAÇÃO DOMICILIAR E DETALHE DO BARRILETE		ESCALA: INDICADA	
PROJECISTA:		CORV. FUNASA:	
CORV. SICRY:		PRIMEIRA FICHA: 04/07	
DATA: 2019	REV.: 01	FORMATO: A4	PRIMEIRA FICHA: 04/07

PROC: 013/2022  
 FOLHA: 59

DETALHAMENTO DO RAMAL DE ENTRADA

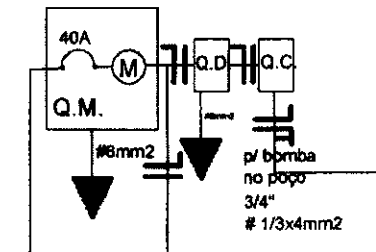


CORTE A,A'  
ESCALA = 1/50



Instalações Elétricas

DIAGRAMA UNIFILAR



QUADRO GERAL DE CARGAS

- 1 Tomada-100w
  - 2 Lâmpadas 40w
  - 1 Bomba Subm. 10 CV (2.982,8 w)
- CARGA TOTAL=3.122,8w

Vem da concessionária 3/4" # 4mm2

- ▶ Aterramento com barra de cobre tipo "copperweld" completa de 15mm x 2.40m.
- Q.D. Quadro de Distribuição Circuitos: Iluminação, Tomadas e Q.C
- Q.C. Quadro de comando completo p/ controle da bomba submersa, de embutir e com porta.
- ⊖ 2= Ponto de iluminação na parede
- ⊖ Tomada baixa universal a 0.30m. do piso acabado
- ⊗ Ponto de iluminação no Teto
- § Interruptor duplo a 1.30m. do piso acabado
- Estrutura de PVC rígido soldável embutida nas paredes
- Fios fase, neutro, retorno e terra no interior do eletroduto

*Edson Fabrício Araújo Almeida*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 1116394805

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA			
PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA			
PROJETO: SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ESTADO: MARANHÃO		
CNPJ: 06.179.402/0001-81	DISCIPLINA: POV. FORMIGA	MUNICÍPIO: PENALVA	
OBRA: CASA DE COMANDO - PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADAS E DETALHES.	ESCALA: INDICADA		
PROJETA:	CONV. SIGM:	CONV. FUNASA:	
DATA: 2019	REV: 01	FORMATO: A4	PRELIMINAR Nº: 05/07

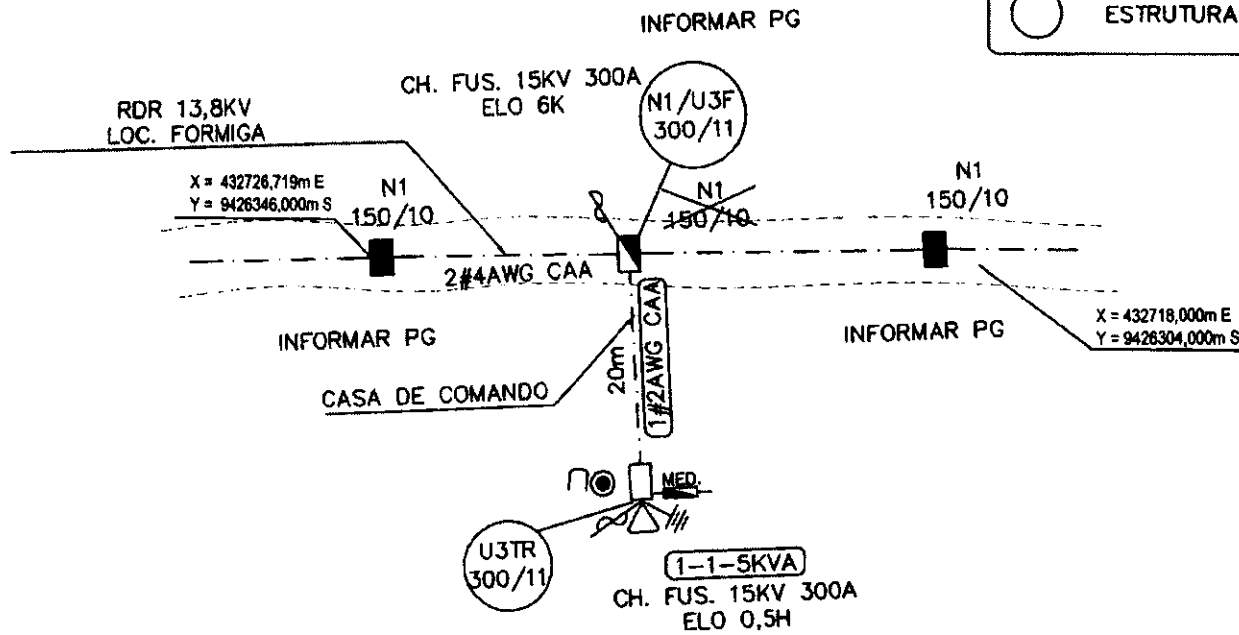
PROC: 012 / 2022  
FOLHA: 60

EXT. DE MT = 20m

POSTE:

300/11 = 02

SIMBOLOGIA			
	POSTE EXISTENTE		CONDUTOR DE M.T.
	POSTE A IMPLANTAR		CHAVE FUSIVEL
	TRAF0 A INSTALAR		ESTAI ANCORA
	ATERRAMENTO		A INSTALAR
	PARA RAI0		MEDIÇÃO
	ESTRUTURA PROJETADA		POÇO TUBULAR



Edson F. de Araújo Almeida  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA 1116894085

MUNIC. PENALVA - MA  
 LOC. POVOADO FORMIGA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA			
PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA			
PROJETO: SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		ESTADO: MARANHÃO	
OPR: 06.179.402/0001-81	LOCAL: POV. FORMIGA	MUNIC: PENALVA - MA	
OBJETO: PLANTA CADASTRAL / ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO		ESCALA: INDICADA	
PROJETA:	CONV. SIGNO:	CONV. FUNSO:	
DATA: 2019	Nº: 01	FUNSO: A4	PRIMEIRA F: 06/07

PROC: 0151/2022  
 FOLHA: 01

DET. SUBESTAÇÃO AÉREA

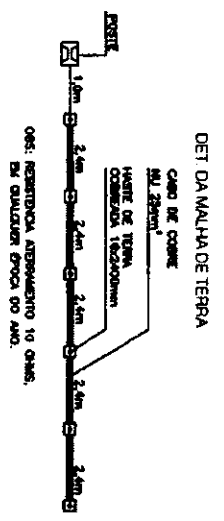
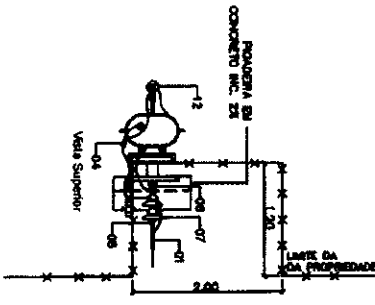
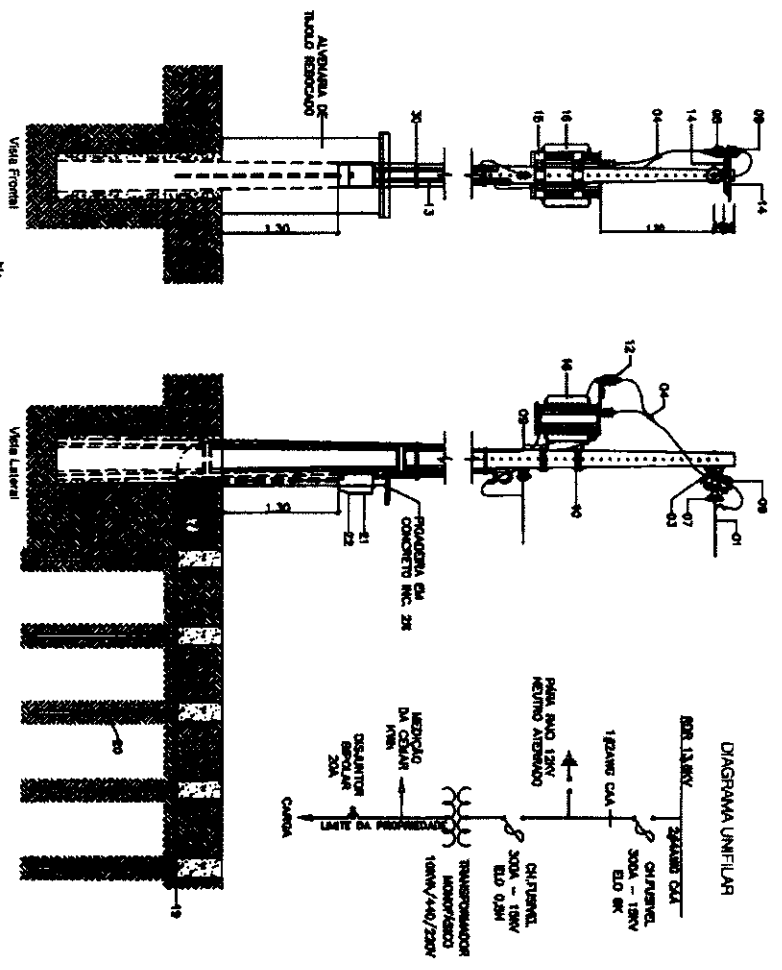


DIAGRAMA UNIFILAR

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.
01	Alça pré-formada dimensionada	U	01
02	Arruela quadrada 30x30x3mm Ø 12 mm	U	02
03	Chave Kufner, base C 15kV 300A	U	01
04	Conector curva alumínio	U	01
05	Elo balho 10.5kV	U	01
06	Gerador óleo para 5.000 VAR	U	01
07	Isolador de disco Ø 105 mm	U	02
08	Suportinho para alça pré-formada	U	01
09	Parafuso de cabeça abaulada Ø 10x45 mm	U	04
10	Parafuso de cabeça quadrada Ø 10x50 mm	U	08
11	Parafuso Ø10 Ø 10x250 mm	U	01
12	Parafuso Ø10 Ø 10x250 mm	U	01
13	Facile de concreto sagão DT 11500	U	01
14	Suporte tipo T 540 mm	U	01
15	Suporte para transformador	U	02
16	Transformador monofásico 10kVA 440/220V	U	01
17	Cabo de cobre NUV 25mm²	Kg	10
18	Conector para relâmpago 10kV 440/220V	U	01
19	Grampo de terra haste Ø 16,19 mm x cabo 10-25 mm²	U	06
20	Haste terra aço cobreado Ø 16 x 2.400 mm	U	03
21	Caixa de medição mb. impermeável modelo CEMAR	U	01
22	Disjuntor bônus 20A	U	01
23	Isolador modelo 750V	U	01
24	Armação secundária de 1 saída	U	01
25	Armação redeonda aço carbono 35x21x11mm	U	02
26	Cabo de cobre soldado 5mm² Ø 6,3 Ø 10V	m	80
27	Eletroduto de aço carbono 3/4" x 5	v	01
28	Tuwa aço galvanizado Ø eletroduto 3/4"	U	03
29	Tuwa aço galvanizado Ø eletroduto 3/4"	U	07
30	Fita e fecho de aço	U	05

*Edson Roberto Araújo Almeida*  
 Engenheiro Civil  
 CREA: MA 1116394085

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

PROPOSTA: SISTEMA DE MATERIAIS PARA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15KV 300A DE 01V 15MVA

DATA: 06/17/2022

PROJETO: PROJ. PENALVA

LISTA DE MATERIAIS

CONTRATO: 01

REVISÃO: 01

DATA: 2019

CONTRATO: 01

REVISÃO: 01

DATA: 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CNPJ: 06.179.402/0001-81



**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>		
<b>AÇÃO:</b> IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
<b>MUNICÍPIO:</b> PENALVA		
<b>LOCALIDADE:</b> POVOADO FORMIGA		
<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>4,88%</b>
1.1	Administração Central	3,32%
1.2	Seguros	0,50%
1.3	Riscos	0,56%
1.4	Garantia	0,50%
<b>2</b>	<b>Despesas Financeiras</b>	<b>1,11%</b>
<b>3.0</b>	<b>LUCRO</b>	<b>7,68%</b>
3.1	Lucro	7,68%
<b>4</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	3,00%
4.4	CPRB	2,00%
<p>Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
Penalva/MA, janeiro de 2020		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

PROC: 013/2022  
FOLHA: 04

Página 1/1

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220493177**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DAIANE VOLFF FERREIRA**

Título profissional: **GEÓLOGA**

RNP: **1518362052**

Registro: **110659MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PENALVA**

**RUA PRAC DR J J MARQUES**

Complemento:

Cidade: **PENALVA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.179.402/0001-81**

Nº: **SN**

CEP: **65213000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **01/01/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO FORMIGA**

Complemento: **FORMIGA**

Cidade: **PENALVA**

Data de Início: **01/01/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PENALVA**

Nº: **SN**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

CEP: **65213000**

Previsão de término: **31/01/2022**

Coordenadas Geográficas: **03°12'54.83"S, 45°13'56.11"W**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.179.402/0001-81**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

40 - Estudo > **HIDROGEOLOGIA > PROSPECÇÃO E CAPTAÇÃO > #27.1.6 - DE ESTUDO**  
**HIDROGEOLÓGICO**

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO TUBULAR NO POVOADO FORMIGA, MUNICÍPIO DE PENALVA/MA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**DAIANE VOLFF FERREIRA** 017.634.012-27

Geóloga  
CREA/MA 110659

**MUNICÍPIO DE PENALVA - CNPJ: 06.179.402/0001-81**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **24/01/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303628952**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Y67z  
Impresso em: 24/01/2022 às 10:24:21 por: , ip: 181.191.89.238

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão





Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

**CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0022/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O(A) MUNICÍPIO DE PENALVA/MA VISANDO SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**

**A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no SRTV 701, Via W5 Norte, Edifício PO 700, CEP 70.723-040, Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente **RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n.º 1.092, de 06 de fevereiro de 2019, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União, Edição Extra, nº 26-A, seção 2, página 2, portador da Carteira de Identidade nº 103.795.418-5 expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 435.294.020-87, e o(a) **MUNICÍPIO DE PENALVA/MA**, com sede no(a) PRAC DR J J MARQUES, 222 - CENTRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 06.179.402/0001-81 doravante denominado(a) **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) dirigente, **RONILDO CAMPOS SILVA**, portador(a) do CPF/MF nº 011.914.263-51, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SATURNINHO Nº 69 RURAL PENALVA /MA, resolvem celebrar o presente instrumento relativo à **SISTEMAS**, registrado na Plataforma+Brasil sob o nº 882552/2019 regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019); na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA 2019); no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; e na Portaria FUNASA nº 5.598, de 12 de setembro de 2018, consoante o Processo nº 25100.002557/2019-04, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES**

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:

##### **I. Da Concedente:**

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) convenente, bem

- como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/ termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f", PI 424/2016)
  - d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
  - e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
  - f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
  - g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
  - h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
  - i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; o ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
  - j. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; (art. 6º, § 5º, PI 424/2016)
  - k. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
  - l. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
  - m. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
  - n. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 7º PI 424/2016).
  - o. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente no PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- II. Do (a) Conveniente:
- a. executar o projeto básico de acordo com o cronograma aprovado pela Funasa e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso; (art. 7º, IV, PI 424/2016)

- b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
- c. comprovar o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 23, IV, da Portaria Interministerial nº MPMF/CGU nº 424/2016, observada a exceção disposta na Portaria Funasa nº 122, de 20 de setembro de 2016;
- d. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
- e. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convênio se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; (art. 7º, XX PI 424/2016)
- f. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/ termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia, bem como observar o disposto no capítulo V, do Título II, da Portaria Interministerial nº 424/2016, referente à composição de preços; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- g. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
- h. registrar no PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
- i. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)
- j. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- k. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016)
- l. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- m. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
- n. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)

M

Chaves

- o. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI 424/2016)
- p. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
- q. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração; e
- r. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua conclusão; (art. 7º, XII, PI 424/2016);
- s. Identificar no patrimônio público adquirido com o investimento do convênio, a logomarca da FUNASA, disponível no sítio da instituição.

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) convenente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** O concedente, aceitando os esclarecimentos prestados de que trata o parágrafo anterior, fará constar, nos autos do processo, a justificativa prestada. (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do convenente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)

- I. haja previsão no plano de trabalho aprovado;
- II. a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do convenente;
- III. a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao convenente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

**Parágrafo Quarto.** O convenente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.


**Parágrafo Quinto.** Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do convenente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

**Parágrafo Sexto.** O convenente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, i, PI 424/2016)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO POR CONCESSIONÁRIO**

Caso a execução do serviço de saneamento básico esteja delegada a concessionário, o convenente deverá promover a alteração do contrato de concessão para conter as seguintes cláusulas:

M



**i - nos casos em que o capital da concessionária não seja 100% público, no aditivo deve constar que:**

- a. os bens resultantes da aplicação dos recursos federais não onerosos integrarão o patrimônio do ente federativo titular do serviço público;
- b. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não componham a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- c. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionária como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

**ii - nos casos em que o capital da concessionária seja 100% público, no aditivo deve constar que:**

- a. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não componham a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- b. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionária como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

**Parágrafo Primeiro.** O concessionário deverá integrar o ajuste, comprometendo-se a anuir com as alterações mencionadas.

**Parágrafo Segundo.** A não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultarão na rejeição das contas do convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ao (à) convenente:

- i. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de pequenos ajustes ou adequações, que não resultem na descaracterização total ou parcial do objeto; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- ii. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- iii. aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)
- iv. liberar a primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15 PI 424/2016) (deve ser retirado do texto devido não está exigindo)
- v. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38. I PI 424/2016)

M

Cláudio

- VI. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo o pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)
- VII. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)
- VIII. realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)
- IX. efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)
- X. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)
- XI. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)
- XII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)
- XIII. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do ente público, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX PI 424/2016)
- XIV. delegar o serviço a concessionário com capital 100% privado em relação ao objeto do presente convênio, durante o período de vigência do ajuste, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará sua extinção e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;
- XV. celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XVI. celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o conveniente deverá inserir no Plataforma+Brasil a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)
- XVII. aproveitar, quando o objeto envolver a execução de obras e serviços de engenharia, licitação que: (art. 9º, § 8º, PI 424/2016)
  - a) utilizar projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado;
  - b) tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente; e
- XVIII. repactuar metas e etapas se o valor de repasse do convênio for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
- XIX. utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977. (art. 38, X PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que a despesa a seguir descrita correrá à

M

conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA 2019), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
0188	10512206810GD0021	444042	Z2368001019	2019NE801231	18/11/2019	R\$ 300.000,00

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

**Parágrafo Primeiro.** Os valores aportados deverão estar previstos em lei orçamentária vigente, a que o conveniente estiver submetido, conforme os ditames normativos que regem a matéria.

**Parágrafo Segundo.** Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 16, I, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou unidade executora. (art. 41, § 6º, PI 424/2016).

**Parágrafo Primeiro.** Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** O conveniente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

**Parágrafo Terceiro.** O conveniente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade do PLATAFORMA+BRASIL denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas

M

Stamp

hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

- I. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

**Parágrafo Sétimo.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

O projeto básico/Termo de Referência acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, deverão ser apresentados, mediante a inclusão na Plataforma+Brasil, no prazo improrrogável de até 18 (dezoito) meses. (art. 24, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** O projeto básico será apreciado pela concedente e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o projeto básico aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Constatados vícios sanáveis no projeto básico/ termo de referência, estes serão comunicados ao convenente, que disporá de prazo para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Se o projeto básico/ termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação após as devidas complementações, proceder-se-á à:

I - rejeição da proposta, quando o instrumento não tenha sido assinado;

II - extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos; ou (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

III - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** O projeto básico/ termo de referência deverá estar em conformidade com a Licença Ambiental Prévia, nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental. (Acórdãos TCU nº 2708/2009 - Plenário e nº 723/2008 - Plenário)

**Parágrafo Sexto.** Os documentos referentes à comprovação de licenciamento ambiental e da propriedade do terreno, quando exigíveis, poderão ser encaminhados no mesmo prazo estipulado para o projeto básico/ termo de referência. A não apresentação ensejará a extinção do ajuste.

M

**Parágrafo Sétimo.** O proponente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou equipamento a ser adquirido. (art. 21, § 13º, PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** As despesas referentes ao custo para elaboração do projeto básico ou termo de referência, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser custeadas com recursos oriundos do instrumento pactuado, desde que o desembolso do concedente voltado a essas despesas não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento. (art. 21, § 8º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO NO PLATAFORMA+BRASIL E NO SIGA**

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios – PLATAFORMA+BRASIL, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** A concedente deverá realizar no PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** O servidor indicado pelo convenente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá elaborar no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o Relatório de Andamento, conforme a periodicidade estabelecida na Portaria Funasa nº 5.598, de 12 de setembro de 2018. (art. 7º, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** O convenente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, mantendo o cadastro do Convênio no PLATAFORMA+BRASIL atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/ termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

**Parágrafo Quarto.** O Convenente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

**Parágrafo Quinto.** Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no PLATAFORMA+BRASIL pelo convenente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

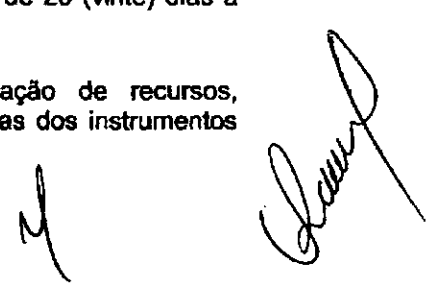
**Parágrafo Sexto.** Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no PLATAFORMA+BRASIL, serão nele registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL**

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos



será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de *link* que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS**

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41§ 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

- i. apresentar a licença ambiental de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;

- II. atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 5.598, de 12 de setembro de 2016; e
- III. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subsequentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

- I. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;
- II. quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e
- III. quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

**Parágrafo Quarto.** A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no PLATAFORMA+BRASIL, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Nono.** É vedada a liberação de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias. (art. 41, § 15º, PI 424/2016).

**Parágrafo Décimo.** O prazo de que trata o parágrafo anterior:

M  
Champ

I - poderá ser suspenso nos casos em que a indecisão financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou nos casos em que a paralisação da execução é feita por determinação judicial ou por recomendação ou método de controle; e

II - poderá ser prorrogado, desde que seja motivado e não fique caracterizado como culpa ou inércia do convenente, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do artigo 27 da Portaria. (art. 41, § 19º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA**

A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria FUNASA nº 5.598, de 12 de setembro de 2018 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.

**Parágrafo Primeiro.** Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - PLATAFORMA+BRASIL, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

**Parágrafo Segundo.** Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

**Parágrafo Terceiro.** Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

**Parágrafo Quarto.** O registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo "Fiscalização Mais Brasil".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PELO CONVENENTE**

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenentes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

M  
Gump

**Parágrafo Terceiro.** Aquilo que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo convenente deverá: (art. 7º § 5º PI 424/2016)

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar à concedente declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados;
- IV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- V. propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da concedente, do Sistema de Controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes. (art. 27, XVI PI 424/2016)
- VI. manter registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo "Fiscalização Mais Brasil".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo convenente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

**Parágrafo Primeiro.** O convenente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

- I. para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)
- II. a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente. (art. 49, § 2º PI 424/2016)
- III. as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no PLATAFORMA+BRASIL. (art. 49, § 3º PI 424/2016)
- IV. a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida no PLATAFORMA+BRASIL após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a

execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e emissão do laudo de análise técnica pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pela concedente, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva ou da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (art. 50, §§ 3º e 4º PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

**Parágrafo Sexto.** O conveniente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo Oitavo.** O conveniente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS**

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

- I. movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;
- II. pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado no PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

M



- a. por ato do Presidente da Funasa;
- b. na execução do objeto pelo conveniente por regime direto;
- c. no ressarcimento ao conveniente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

III. transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e ao PLATAFORMA+BRASIL, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

**Parágrafo Segundo.** Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá no PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Parágrafo Terceiro.** As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do conveniente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**Parágrafo Quarto.** O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS**

O conveniente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 27, XXIX, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

**Parágrafo Segundo.** Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer

M  
Gump

sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** A devolução dos saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, deverá ocorrer da seguinte forma: (art. 60, §1º, PI 424/2016)

I - nos convênios, o conveniente deverá observar a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente no PLATAFORMA+BRASIL. (art. 59, I, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos no PLATAFORMA+BRASIL, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo Segundo.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência no PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

**Parágrafo Quinto.** O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo Sétimo.** A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, "h", PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

M  
Chaves

**Parágrafo Nono.** A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo.** O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Segundo.** A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Terceiro.** Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Quarto.** A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo convenente no PLATAFORMA+BRASIL, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

- I. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual o convenente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI. A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII. A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII. Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- IX. Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no PLATAFORMA+BRASIL, valor, oposição de dados do convenente, programa e número do convênio;
- X. Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no PLATAFORMA+BRASIL pelo convenente;

**Parágrafo Décimo Quinto.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

*M* *Clamp*

**Parágrafo Décimo Sexto.** A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no PLATAFORMA+BRASIL, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

- I. aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;
- III. rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Décimo Sétimo.** A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

- I. cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)
- II. na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)
- III. quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)
- IV. os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no PLATAFORMA+BRASIL; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)
- V. a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)
- VI. o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do PLATAFORMA+BRASIL, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- VII. a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no PLATAFORMA+BRASIL; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)
- VIII. o registro da inadimplência no PLATAFORMA+BRASIL só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)
- IX. a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no PLATAFORMA+BRASIL será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso, V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (. art. 70, §3º, I, PI 424/2016)
- X. o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no PLATAFORMA+BRASIL, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)
- XI. caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no PLATAFORMA+BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)

*M*

*Chaupe*

**Parágrafo Décimo Oitavo.** O concedente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Nono.** No caso de convênio celebrado com ente que tenha seus serviços de saneamento prestados por concessionário, a não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultará na rejeição das contas do convênio. (Acórdão 347/2016- TCU - Plenário)

**Parágrafo Vigésimo.** Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

- I. não for executado o objeto deste Convênio;
- II. não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

**Parágrafo Primeiro.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

**Parágrafo Quinto.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente

específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Parágrafo Sexto.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**Parágrafo Sétimo.** Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTINUIDADE**

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

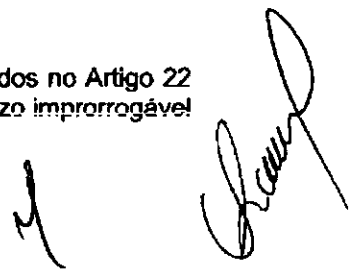
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

**Parágrafo Único.** Ao conveniente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA SUSPENSIVA**

Os documentos necessários à celebração do convênio, exceto os elencados no Artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016, poderão ser apresentados no prazo improrrogável



de 18 (dezoito) meses, como condição a ser cumprida pelo convênio e, enquanto a condição não se verificar, não terá efeito a celebração pactuada. (art. 24, § 2º PI 424/2016)

**Parágrafo Único.** O prazo fixado para o cumprimento da condição, caso não obedecido, enseja a extinção do ajuste.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- IV. a ocorrência da inexecução financeira.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** O convênio será extinto no caso de não apresentação, nos prazos estipulados, do projeto básico/ termo de referência, da licença ambiental e da comprovação de propriedade do imóvel, quando exigidos.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela; da não utilização dos recursos no objeto da transferência, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias ou no caso de não retomada da execução, quando a conta tiver sido bloqueada em razão de paralisação da execução, o instrumento deverá ser rescindido, exceto na ocorrência de fatos que ensejem a suspensão ou prorrogação dos prazos mencionados nos termos dos parágrafos 19 e 20 do artigo 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, §§ 7º, 8º, 17 e 18, PI 424/2016)

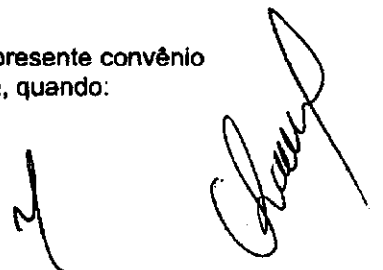
**Parágrafo Quinto.** A execução financeira mencionada no parágrafo anterior, será comprovada mediante a emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária no PLATAFORMA+BRASIL. (art. 41, §9º, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente deverá, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho. (art. 68, §3º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste convênio será até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016).

**Parágrafo Primeiro.** A concedente prorrogará "de ofício" a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando:



I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para: a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

**Parágrafo Segundo.** A prorrogação deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do conveniente, mediante ofício, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Quarto.** A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

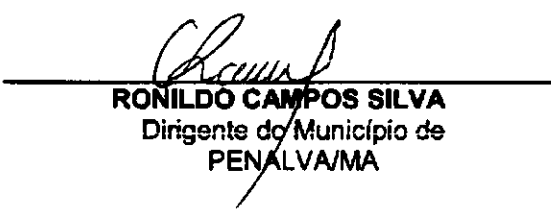
É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela CONCEDENTE \_\_\_\_\_ Pelo CONVENENTE \_\_\_\_\_

  
RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da FUNASA

  
RONILDO CAMPOS SILVA  
Dirigente do Município de  
PENALVA/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO V**

**I – Identificação do Proponente**

<p>1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA</b></p>	<p>2 – Ação</p> <p>SANEAMENTO BÁSICO EM COMUNIDADES RURAIS, TRADICIONAIS E ÁREAS ESPECIAIS</p>	<p>3 – Nº do Processo</p> <p><b>25100.002557/2019-04</b></p>
--	--	--

**II – Cronograma de Execução**

4 – Meta	5 – Etapa/Fase	6 – Especificação	7 – Indicador Físico		8 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Qtde.	Início	Término
1.0	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNIDADE	01	SET/2020	DEZ/2020
	1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	01	SET/2020	DEZ/2020
	1.3	POÇO TUBULAR – 150 M	UNIDADE	01	SET/2020	DEZ/2020
	1.4	INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE RECALQUE	UNIDADE	01	SET/2020	DEZ/2020
	1.5	ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	01	SET/2020	DEZ/2020
	1.6	ESTRUTURA DE CONCRETO PREMOLDADO PARA RESERVATÓRIO DE 15.000 L	UNIDADE	01	SET/2020	DEZ/2020
	1.7	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	M	2039	SET/2020	DEZ/2020
	1.8	LIGAÇÕES DOMICILIARES	UNIDADE	48	SET/2020	DEZ/2020

PROC. 013 / 2019  
F. H. A. 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

1.9	CERCA DE PROTEÇÃO	M	40	SET/2020	DEZ/2020
1.10	SERVIÇOS FINAIS	UNIDADE	01	SET/2020	DEZ/2020

III – Plano de Aplicação

9 – Natureza da Despesa	10 – Especificação	11 – Concedente	12 – Proponente	13 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	<b>Corrente</b>			
	Consultoria			
	Contribuição Social (Órgãos Federais)			
	Diárias			
	Material de Consumo			
	Passagens			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Reforma Adequação (Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica)			
	<b>Subtotal desta Categoria Econômica</b>			
	<b>Capital</b>			
	Construção Nova	300.000,00	0,00	300.000,00

PROC. 013 / 2022  
FOLHA: 88




PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

	Conclusão			
	Ampliação			
	Equipamento e Material Permanente			
	<b>Subtotal desta Categoria Econômica</b>	300.000,00	0,00	300.000,000
	14 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	300.000,00	0,00	300.000,000

IV – Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

	15 – Total de Bens e Serviços Mensuráveis:	16 – Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis

V – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
01/09/2020	 <b>RONILDO CAMPOS SILVA</b> Prefeito Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81


**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO VI**

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ			2- Ação				3- Nº do Processo	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA</b>			SANEAMENTO BÁSICO EM COMUNIDADES RURAIS, TRADICIONAIS E ÁREAS ESPECIAIS				<b>25100.002557/2019-04</b>	
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	4- Ano	5- Meta	6 - Mês					
	2020	1.0	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020
			-	-	-	-	-	-
			Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020
			-	-	-	R\$ 60.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 90.000,00
						7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)	<b>300.000,00</b>	
PROponente (EM R\$ 1,00)	8- Ano	9- Meta	10 - Mês					
	2020	1.0	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020
			<b>0,00</b>	-	-	-	-	-
			Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CNPJ.: 06.179.402/0001-81

	11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)	<b>0,00</b>
	12- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)	<b>300.000,00</b>

13 – Autenticação do Proponente		14 – Aprovação da Concedente	
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Nome da Concedente	
01/09/2020	 <b>RONILDO CAMPOS SILVA</b> Prefeito Municipal		
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente	



**6 - TERMO DE COMPROMISO**

NA QUALIDADE DE PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EPÍGRAFE, MANIFESTO O COMPROMISSO EM MANTER EM CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PRESTAR TODA A MANUTENÇÃO QUE FOR NECESSÁRIA DE MODO A GARANTIR OS BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO, POR INTERMÉDIO DAS OBRAS CONSTRUÍDAS COM RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL REPASSADAS POR MEIO DESTE PROCESSO. FICA TAMBÉM ASSEGURADO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, MESMO APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, O DIREITO DE SUPERVISIONAR, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, AS OBRAS FINANCIADAS, A SUA OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

**7 - OBSERVAÇÕES**

**8 - AUTENTICAÇÃO**

Penalva/MA, 16 de fevereiro de 2022.  
LOCAL E DATA

NOME DO PREFEITO: RONILDO CAMPOS SILVA


ASSINATURA DO PREFEITO: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS**  
**E URBANISMO - SINFROURB**

**APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

De acordo com o Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, aprovo o Projeto Básico e anexos referente à contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do **Convênio nº 0022/19-FUNASA**, objeto do Processo Administrativo nº 013/2022-SINFROURB, no valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Penalva/MA, 05 de setembro de 2022.



Vinicius Melonio Nunes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO-SINFROURB**

**DESPACHO**

Ao Setor de Contabilidade,

Solicito informar a dotação orçamentária e o valor disponível para atender a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA (Convênio nº 0022/19-FUNASA), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objeto do Processo Administrativo nº 013/2022-SINFROURB.

Penalva (MA), 06 de setembro de 2022.

  
Vinicius Melonio Nunes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

**A Secretaria Mun. de Infraestrutura**

**Assunto: Dotação Orçamentária**

Conforme solicitado à contabilidade, segue Dotação Orçamentaria para serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água.

**02.06 – Sec. De Infraestrutura, Obras e Urbanismo;**

**17.512.0014.2029.0000 – Const. e ampliação do sistema de abastecimento de água**

**Fonte de recurso**

- 1** Recursos do exercício corrente
- 500** Recursos não vinculados de impostos
- 00** Recursos Ordinários
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- DOTAÇÃO R\$ 411.996,00

**Fonte de recurso**

- 1** Recursos do exercício corrente
- 700** Outras transferências de Convênios ou repasses da União
- 00** Recursos Ordinários
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- DOTAÇÃO R\$ 300.000,00

Penalva – MA, 06 de setembro de 2022.

  
**IARA MÔNICA DOS SANTOS CARVALHO**  
CONTADORA CRC N° 8283-PI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO-**  
**SINFROURB**

**DESPACHO**

Senhor Prefeito,

Solicito autorizar a realização do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA (Convênio nº 0022/19-FUNASA), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objeto do Processo Administrativo nº 013/2022-SINFROURB.

Penalva/MA, 09 de setembro de 2022.

  
Vinicius Melonio Nunes

Secretário Municipal de Infraestrutura. Obras e Urbanismo

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**

**DESPACHO**

Acolhida a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, autorizo, na forma da lei, a realização do procedimento licitatório destinado à contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA (Convênio n° 0022/19-FUNASA), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objeto do Processo Administrativo n° 013/2022-SINFROURB.

Penalva/MA, 12 de setembro de 2022.

  
Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PENALVA

Penalva

[www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br)

Conforme a Lei Municipal nº462 de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano I / Edição nº 75

Página 2 de 3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

#### Portaria nº 311/2021 Penalva/MA, 22 de dezembro de 2021

O Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **RESOLVE**: Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação-CPL, de acordo com o Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL: **Freud Norton Moreira dos Santos**, portador do CPF nº 290.606.483-15, Assessor Técnico em Licitação (CCS-02), Matrícula nº 5978, para exercer a função de Presidente; **Nilziran Nunes Pinto**, portador do CPF nº 667.809.693-20, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2848, para exercer a função de Membro; **Waldenir Torres da Silva**, portador do CPF nº 023.579.003-69, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3593, para exercer a função de Membro. Art. 3º - O Presidente da Comissão, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído pela servidora **Nilziran Nunes Pinto**. Art. 4º - Os membros da Comissão, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, serão substituídos pela servidora: **Neuracy Pinheiro Mendonça**, portadora do CPF Nº 933.223.133-87, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2823. Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão a expedição de editais, na forma do Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, em 22 de dezembro de 2021. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

#### Portaria nº 312/2021 Penalva/MA, 22 de dezembro de 2021

O Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando subsidiariamente Art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE**: Art. 1º - Designar para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, os servidores: **Freud Norton Moreira dos Santos**, portador do CPF nº 290.606.483-15, Assessor Técnico, Matrícula nº 5978, para exercer a função de Pregoeiro; **Nilziran Nunes Pinto**, portador do CPF nº 667.809.693-20, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2848, para exercer a função de Equipe de Apoio; **Neuracy Pinheiro Mendonça**, portadora do CPF Nº 933.223.133-87, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2823. Art. 3º - O Pregoeiro, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído pela servidora **Nilziran Nunes Pinto**. Art. 4º - Os componentes da Equipe de Apoio, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, serão substituídos pelo servidor: **Waldenir Torres da Silva**, portador do CPF nº 023.579.003-69, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3593. Art. 5º - Caberá ao Pregoeiro a expedição de editais, na forma do Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o Art. 3º, inciso 1º, da Lei Federal 10.520/2002. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, em 22 de dezembro de 2021. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

PROC: 013/2022  
FOLHA: 100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio do sítio <http://www.penalva.ma.gov.br>, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

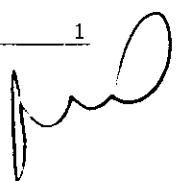
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação-CPL, pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação-CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Freud Norton Moreira dos Santos  
Presidente/CPL

**ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIOS**  
<http://www.penalva.ma.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, mediante a sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, designada pela Portaria nº 311/2021-GABPREF/PENALVA, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), em 23 de dezembro de 2021, torna público que, no **DIA \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_, ÀS \_\_\_H:\_\_\_MIN**, na sede da Prefeitura, localizada na **Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000**, na Sala de Licitações da CPL, realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-SINFROURB**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014, além de atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA.**

**1.2. O valor máximo estimado do objeto desta licitação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme planilha orçamentária da administração.**

**1.3. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pela CONTRATANTE.**

**2. DO RECURSO**

**2.1. A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à conta abaixo:**

- 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
- 1 700 00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
- 1 500 00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- 17.512.0014.2029.0000 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**3. CONDIÇÕES**

**3.1. Poderão participar da licitação as empresas cadastradas ou não, como fornecedoras junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000 ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a Comissão, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e § 2º da referida lei.**

**3.2. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.**

**3.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da PREFEITURA, ressalvado o disposto no § 3º, do Artigo 41, da Lei Federal nº**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**4. IMPEDIMENTOS**

**4.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

**4.1.1.** Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

**4.1.2.** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**4.1.3.** Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**4.1.4.** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

**4.1.5.** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,

**4.1.6.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.1.7.** Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**4.1.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

**4.1.9.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.1.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 5. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.
- c) O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 5, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente. Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.
- d) Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.
- e) **Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.**
- f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA.**

**5.2.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **6. DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em **02 (dois) envelopes** separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa esteja escrito:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

**6.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**6.3.** Não serão aceitos envelopes apresentados por via postal, internet ou fac-símile.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**6.4.** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por **servidor da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, no horário das 08h:00min às 12h:00min, do dia anterior ao certame licitatório, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.5.** Os documentos inseridos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues **numerados sequencialmente** e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO**

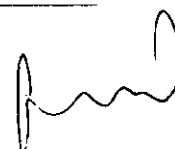
**7.1.** Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no **Envelope nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

**7.1.1. Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, substituirá os documentos enumerados nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, obrigando-se a Empresa a declarar, sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo do **Anexo III** do Edital.

**7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, através de:
  - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal - TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada mediante a apresentação de:
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) **Declaração** de que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em respeito às normas de proteção ao meio ambiente, conforme **Anexo X** do Edital;
- i) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/1993, no modelo do **Anexo IV**, deste Edital;

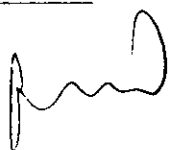
**7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**7.1.3.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**Sociedade criada no exercício em curso:**

- ✓ fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.1.3.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**7.1.3.4.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$\frac{\text{ILC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**7.1.3.5.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**7.1.3.6.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**7.1.3.7.** A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item "7.1.3.4" deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**7.1.3.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade;

**7.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.4.1** Comprovação de registro e quitação ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional CAU/CREA, dentro de seu prazo de validade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**7.1.4.2** Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação do licitante, por execução das obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra. A capacidade técnico-profissional deve possuir qualificação técnica para os 03 (três) itens mais relevantes da obra que são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
3	Perfuração de poço tubular de 150m ou superior
6	Estrutura de concreto pré-moldado de 8m de altura ou superior
7	Rede de Distribuição similar ou superior

**7.1.4.3.** A Prefeitura tem a prerrogativa de aferir a capacidade técnica operacional da empresa por meio de uma vistoria às instalações físicas, a fim de comprovar as condições operacionais e a existência física da mesma.

**7.1.5.** Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.1.2, tenham alguma restrição. A este licitante será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.6.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**7.1.7** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

**7.1.8** A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada numerada sequencialmente, sem rasuras ou entrelinhas e com suas laudas rubricadas.

**8.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado devendo conter:

**8.1.1. Carta Proposta**, no modelo do **Anexo VII**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

**8.1.2. Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **Anexo I** deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022  
MINUTA DE EDITAL**

**8.1.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária também em PEN-DRIVE no formato XLS "EXCEL", com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.**

**8.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados, **Anexo I**;

**8.1.4. Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **Anexo I**;

**8.1.5. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

**8.1.6. Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

**8.1.7. Prazo de validade da Proposta** não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

**8.1.8.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**8.1.9. Prazo de execução do serviço:** é de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**8.1.10. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VIII**.

**8.1.11.** A PREFEITURA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

**8.1.12.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

**8.1.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

**8.1.14.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**8.1.15.** Após o resultado final, no prazo estabelecido pela COMISSÃO, a licitante vencedora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

deverá apresentar a planilha orçamentária adequada, inclusive em meio eletrônico, conforme determina a IN 34/2014 e 36/2015 do TCE/MA, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha constante do **Anexo I** deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.); compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

**9.1.** O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

**9.1.1.** Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que serão examinadas e rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes presentes.

**9.1.2.** Concluído o exame da documentação a **COMISSÃO** declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

**9.1.3.** Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, dos licitantes **HABILITADOS**.

**9.1.4.** Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

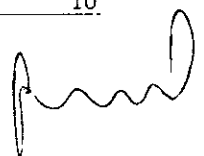
**9.1.5.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 9.1.3.**, a **COMISSÃO** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e **Membros da COMISSÃO**, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

**9.1.6.** Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **COMISSÃO**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

**9.1.7.** Os Envelopes de **Propostas de Preços** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

**9.1.8.** A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº8.666/1993.

**9.1.9.** No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**9.1.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.1.11.** Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**9.1.12.** Após a fase de Habilitação não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

**10.1.** Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitadas, divulgando a **COMISSÃO** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e licitantes presentes.

**10.2.** As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos pré-estabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

**10.3.** O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

**10.4.** Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante seja favorecido de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

**10.5.** Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do serviço. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sobesta alegação.

**10.6.** As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

§ 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.8.** No julgamento da Proposta a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

**10.10. Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da **Planilha Orçamentária** dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.10.1.** No caso de preços manifestamente inexequíveis:

**10.10.1.1.** Antes de desclassificar a oferta, a **COMISSÃO** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

**10.10.2.** Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da **Planilha Orçamentária** disponibilizada pela Administração, a **COMISSÃO** diligenciará no sentido de que o licitante apresente **Planilha Orçamentária** adequada.

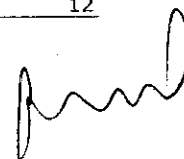
**10.10.3.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **COMISSÃO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, fica sujeito às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

**10.11.** Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **COMISSÃO**.

**10.12.** Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10.13.** Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.14.** Proclamação dos licitantes classificados, mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

**11.1.1.** Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**11.1.2.** Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**11.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão da **Prefeitura Municipal de Penalva/MA**, na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato;

**11.1.4.** O recurso será dirigido à **Prefeitura Municipal de Penalva/MA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** que após **Notificação** aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão da **Prefeitura Municipal de Penalva/MA**.

**11.1.5.** Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

**11.1.6.** A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**11.1.7.** Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

**12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a **COMISSÃO** adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à **Prefeitura Municipal de Penalva/MA** para homologação.

**12.2.** A **Prefeitura Municipal de Penalva/MA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

**12.3.** Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para prestar a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato**, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições da **Minuta do Contrato, ANEXO IX**, deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**12.3.1.** O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **adjudicatária**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.3.2.** A recusa injustificada da **adjudicatária** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, caso em que a PREFEITURA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993.

**12.4.** Constam no **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução do serviço, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.5.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município e os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

**12.6.** O prazo máximo para início dos serviços é de até 10 (**dez**) dias consecutivos contados da data do recebimento da **Ordem de Execução de Serviço** emitida pela PREFEITURA.

**12.7.** As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

**12.8.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões, que se fizerem necessários até o limite estabelecido no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993, do valor inicial atualizado do contrato.

**12.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.10.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.11.** Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**12.12.** O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e entrega do Relatório "as built".

**13.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**13.1.** A Fiscalização se exercerá em caráter permanente por intermédio de servidor designado pela PREFEITURA para este trabalho.

**13.2.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

**13.4.** Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.5.** A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

**13.6.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**13.7.** A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações das Fiscalizações da PREFEITURA.

**14.1.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido no **Projeto Executivo**, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da **Nota Fiscal** devidamente **atestada pela Fiscalização da PREFEITURA**, formalmente designada, acompanhada do Relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

**14.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data **final do período de adimplimento de cada parcela** estipulada.

**14.3.** O pagamento do serviço será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

**14.4.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação pela **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**14.5. Nas notas fiscais deve ser destacado o número do Contrato e a conta corrente para pagamento.** As mesmas, só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à **CONTRATADA** para correções, não se alterando a data de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

adimplemento da obrigação.

**14.6.** Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pela **PREFEITURA** e que cubram a execução dos serviços.

**14.7.** Atendido ao disposto nos itens anteriores, a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no **subitem 14.2** para pagamento, conforme estabelecido no artigo 9º, do Decreto Federal nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

**14.8.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega à **PREFEITURA** dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela **PREFEITURA** dos prazos estabelecidos.

**15.1.** Na hipótese de o prazo da execução do serviço exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à **CONTRATADA**, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCC-M**, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

**15.2.** O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da data-base da **Planilha Orçamentária**, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**15.3.** Os preços apresentados pelo licitante vencedor serão irremovíveis pelo período **12 (doze) meses** contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice indicado no **subitem 16.1.**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

**Onde:**

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado;

**I<sub>0</sub>** = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato;

**I<sub>1</sub>** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

**V** = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato do serviço a ser reajustado.

**15.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**15.6.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**16.1.** O **Fiscal do Contrato** realizará seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de **Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

**16.1.1.** O **Fiscal do Contrato** examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.1.2.** Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** fará a vistoria "*in loco*", para registrar anomalias construtivas aparentes.

**16.1.3.** Após a vistoria, através de comunicação oficial da **FISCALIZAÇÃO**, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**16.1.4.** Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante nova vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, será realizado o Recebimento Provisório.

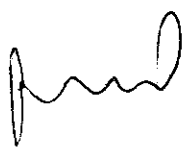
**16.1.5.** O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

**16.1.6.** Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

**16.1.7.** O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções e eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento provisório.

**16.1.8.** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**16.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

- 16.1.10.** Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.
- 16.1.11.** Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela **FISCALIZAÇÃO** e dentro dos previstos na lei.

**17.1.** Caberá ao **Fiscal do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**17.2.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **PREFEITURA**.

**17.3.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**17.4.** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**17.5.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação na **Imprensa oficial do município** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**18.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à espécie.

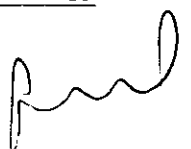
**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**18.3.** Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

**18.4.** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

**18.4.1.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18.4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**18.4.3.** Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por e-mail, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**18.4.4.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**18.5.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

**18.6.** A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Específica sobre **Segurança e Medicina do Trabalho**, conforme exigido pelo **Ministério do Trabalho-MT** e estabelecido nos termos da **Lei Federal nº 6.514/1977**.

**18.7.** O quadro do pessoal da **CONTRATADA**, empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços.

**18.8.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações) e na sede da PREFEITURA, situada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h:00min às 12h:00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (PEN DRIVE, CD-ROM, DVD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

**18.8.1.** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações) e na sede da PREFEITURA.

**18.9.** Ao adquirir o Edital na sede da PREFEITURA, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações) de eventuais notificações e comunicações.

**18.10.** Os licitantes poderão solicitar informações adicionais no mesmo endereço e pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

**18.11.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Projeto Básico;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta Credencial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores);
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Carta Proposta;
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho;
<b>ANEXO IX</b>	Minuta do Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022  
MINUTA DE EDITAL**

<b>ANEXO X</b>	Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental.
----------------	--

Penalva/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**Freus Norton Moreira dos Santos**  
**Presidente/CPL**  
**(Portaria nº 311/2021-GAB/PREF/PENALVA)**

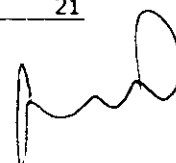
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO FORMIGA NO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 0022/19-FUNASA**

*(Em Arquivo Eletrônico)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO II**

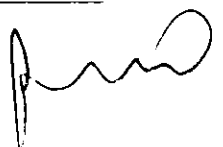
**CARTA CREDENCIAL**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022  
MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO III**

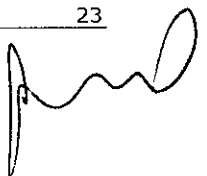
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022  
MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988)**

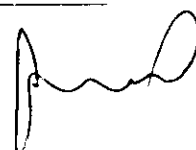
**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Local e data (identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Local, data.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO V**

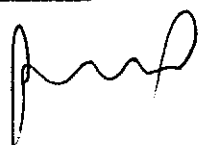
**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o(s) profissional(ais) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no **Conselho Regional de \_\_\_\_\_**, sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como responsável(is) técnico(s) na execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022  
MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) Responsável técnico infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da PREFEITURA toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_\_, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

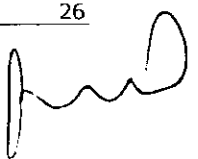
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa).

**OU**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da PREFEITURA toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_\_, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022  
MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Penalva/MA pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
  - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
  - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
  - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
  - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**, nos termos do Edital, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço.
4. Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses consecutivos, contado a partir da data da assinatura da Ordem de Execução de Serviço, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.
5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sua entrega.
6. Anexos a Proposta: Planilha Orçamentária, Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas-BDI.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.
8. **Responsável pela Assinatura do Contrato:** \_\_\_\_\_ (Nome), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022  
MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO VIII**

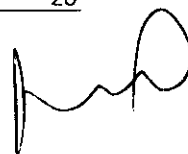
**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO IX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**  
**ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE PENALVA/MA E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_,**  
**MEDIANTE AS CLÁUSULAS E**  
**CONDIÇÕES DORAVANTE**  
**ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE PENALVA**, Estado do Maranhão, com sede na Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 06.179.402/0001-81, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, cep: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_/MA, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, cep: \_\_\_\_\_/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, originado do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2022-SINFROURB, com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA**, estabelecidos no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** A execução do objeto do presente Contrato será na forma presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

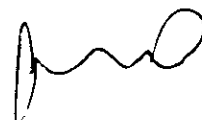
**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** O presente Contrato vincula-se ao Projeto Básico e Proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** O valor global para a execução dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**5.2.** Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA**

**6.1.** O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela CONTRATADA, definidos no Boletim de Execução, devidamente auferidos e atestados pela CONTRATANTE.

**6.2.** Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

**6.3.** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

**6.4.** O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela CONTRATADA, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada.

**6.5.** A primeira aferição dos serviços somente será paga atendida as seguintes exigências:


- a) Cópia do Cadastro Nacional de Obra (CNO);
- b) Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.
- c) Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente;
- d) Cópia da Garantia efetuada em favor da CONTRATANTE;
- e) Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa CONTRATADA para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do Fiscal do Contrato, ambos representantes da administração.

**6.6.** Para o pagamento das demais aferições, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**6.7.** A aferição final só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a CONTRATADA não tem pendências laborais decorrentes da execução da obra e/ou serviços aqui contratados.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**6.9.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**6.10.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

**7.1.** Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme item 21 do Edital, consoante dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** O prazo de vigência da garantia será de 240 (duzentos e quarenta) dias, devendo ser renovado até o término da vigência contratual.

**7.3.** A CONTRATADA poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**7.4.** Se a opção da garantia for TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.5.** Se a opção da garantia for CAUÇÃO EM DINHEIRO, o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a qual ficará aplicada a fim de manter a atualização monetária.

**7.6.** Se a opção da garantia for SEGURO GARANTIA, a garantia será prestada mediante entrega da competente APÓLICE emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

**7.7.** Se a opção da garantia for FIANÇA BANCÁRIA, a garantia será prestada mediante entrega da competente CARTA DE FIANÇA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

**7.8.** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

**7.9.** Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela CONTRATANTE na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

**7.10.** Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**7.11.** Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a GARANTIA, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela CONTRATANTE na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

**7.12.** A Garantia somente será liberada em até 30 (trinta) dias após a plena, perfeita e correta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

execução do Contrato, devendo a CONTRATADA solicitá-la em expediente encaminhado a CONTRATANTE, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

**7.13.** A Garantia oferecida na modalidade "caução em dinheiro" será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

**8.1.** O presente Contrato terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo para execução da obra objeto deste Contrato será de **90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço**, autorizando o início das atividades, emitida pela CONTRATANTE.

**8.3.** O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato emitida pela CONTRATANTE.

**8.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**9.1.** Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC/M, mediante solicitação da CONTRATADA.

**9.2.** O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano, contado da data do orçamento, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**9.3.** Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

**R = Valor da parcela de reajustamento procurado.**

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

**I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento**

**I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.**

**V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.**

**9.4.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**9.5.** A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**9.8.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA 10ª -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a)** Apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a CONTRATADA deverá utilizar software específico de planejamento (MS Project ou similar), que atenda às especificações descritas abaixo:
- b)** Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica;
- c)** Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;
- d)** Alocar recursos necessários para execução das atividades;
- e)** Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades.
- f)** Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;
- g)** Servir de base para estudo de alternativas para a condução das atividades;
- h)** Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subsequentes atualizações da execução física dos serviços do Contrato.
- i)** Será obrigatório à CONTRATADA prestar a CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.
- j)** A CONTRATADA será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento aos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento;
- k)** Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar, com periodicidade semanal, cronograma e Relatório de Acompanhamento da obra contendo: atualização do avanço físico semanal, relatório fotográfico, comentários, pontos de atenção, relatório financeiro e histograma de mão-de-obra direta e equipamentos conforme modelo do PROJETO BÁSICO, sob pena de aplicações previstas na cláusula décima-sexta deste contrato;
- l)** A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;
- m)** Caso a Contratada não seja Microempresa - ME; Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverá subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços.
- n)** Realizar a construção, objeto deste CONTRATO, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico- Financeiro e o prazo de início e conclusão da obra, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- p)** Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- q)** A Contratada deverá contratar e manter prioritariamente empregados trabalhadores domiciliados neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

- efetivo de funcionários, assegurando o pleno emprego e geração de renda no Estado do Maranhão, conforme Lei Estadual 10.789 de 24 de janeiro de 2018.
- r) Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.
  - s) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.
  - t) Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao CONTRATANTE ou terceiros;
  - u) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representa-la na execução do CONTRATO.
  - v) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
  - w) Comprovar sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas;
  - x) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao Interesse do Serviço Público;
  - y) Todos os funcionários da Empresa CONTRATADA que prestam serviços nas dependências da CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
  - z) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários à atuação em ambiente de serviço;
  - aa) Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
  - bb) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - cc) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.
  - dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14,17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - ee) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da CONTRATANTE, ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
  - ff) Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;
  - gg) Disponibilizar uma sala, no barracão do canteiro de obras, para o Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela FISCALIZAÇÃO.

**CLAUSULA**  
**NECESSARIA**

**QUANDO**

**11.1.** Solicitar OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento, quando da execução da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**11.2.** Solicitar ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

**11.3.** Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 10 (dez) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA**

**12.1.** A CONTRATANTE fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:


- a) Comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
- e) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- f) Atestar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para execução do objeto contratado;
- h) Fiscalizar a execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- k) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- l) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- n) Comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas.

**CLÁUSULA**

**13.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico – Financeiro;

**13.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

**13.3.** Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**13.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**13.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**13.6.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**13.7.** A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is).

**13.8.** À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**13.9.** As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

**13.10.** As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**13.11.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA**

**14.1.** O Fiscal do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela CONTRATADA.

**14.2.** O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**14.3.** Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes;

**14.4.** A fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

**14.5.** Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela CONTRATADA, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

**14.6.** O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**14.7.** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**14.8.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

**14.9.** Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, a CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

**14.10.** Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

na Lei.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES**

**15.1.** O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A inexecução parcial ou total dos serviços previstos no CONTRATO, a execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais e a prática de qualquer dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**16.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa.

**16.3.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**16.4.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**16.5.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

**16.6.** A aplicação das sanções será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**16.7.** A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.10.** Será aplicada a sanção de advertência nos seguintes casos:

- a) Atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do cronograma físico-financeiro;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

**16.11.** Será aplicada a sanção de multa nos seguintes casos:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto.

**16.12.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro.

**16.13.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

**16.14.** Além das multas previstas no item 16.11 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (percentual aplicado sobre o valor total do contrato)</b>
01	0,10%
02	0,16%
03	0,24%
04	0,30%
05	0,80%
06	1,60%

**Tabela 2  
INFRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela fiscalização, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela fiscalização nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado; por ocorrência.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

		03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da Administração Pública para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da fiscalização, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Não manter, no canteiro, cópia dos Projetos e suas respectivas ART's, assim como cópia da ART de execução do serviço.	04
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

**16.15.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**16.16.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso ou da garantia, nessa ordem, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

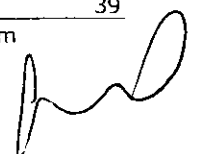
**16.17.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

**Tabela 3**

GRAU	MULTA (Sobre o valor previsto para ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
01	5,00%	brando e eventual
02	10,00%	mediano e eventual brando e intermitente
03	15,00%	grave e eventual brando e constante
04	20,00%	mediano e intermitente
05	25,00%	grave e intermitente mediano e constante
06	30,00%	grave e constante

**16.18.** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

**I.** Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

- até a data de ocorrência;
- II.** Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 30% na execução dos serviços até a data de ocorrência;
- III.** Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços até a data de ocorrência.
- IV.** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a)** Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b)** Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c)** Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
- V.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da prestação do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- VI.** No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso na prestação do serviço de até 5% (cinco por cento).
- VII.** Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- VIII.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- IX.** Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
- X.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- XI.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, entre outras;
- XII.** A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- XIII.** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XIV.** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- XV.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- XVI.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Administração Pública;
- XVII.** Apresentação, a Administração Pública, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- XVIII.** Inexecução total do objeto.
- XIX.** Para quitação dos valores das multas de que trata este item, serão encaminhados à CONTRATADA o Ato da Administração da aplicação da multa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

sua respectiva fatura de cobrança, só quais serão encaminhados à CONTRATADA para ciência e quitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento.

- XX.** Esgotado o prazo referente ao subitem anterior, sem a quitação do débito, o valor da fatura será deduzido da garantia de cumprimento do contrato;
- XXI.** A CONTRATADA poderá optar pela dedução do pagamento que esta fizer jus, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE tal opção, dentro de prazo de 10 (dez) dias úteis; execução total do objeto.
- XXII.** A CONTRATANTE providenciará comunicação à seguradora ou ao banco, conforme o caso, sobre a expectativa do sinistro e execução da garantia. Se a garantia foi prestada em dinheiro, a dedução se dará automaticamente do seu saldo disponível;
- XXIII.** Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação da multa aplicada, a CONTRATANTE fará a dedução da diferença no pagamento que a CONTRATADA fazer jus ou cobrará mediante competente processo judicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**17.1.** A FISCALIZAÇÃO do Contrato será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ (NOME, CARGO, MATRÍCULA OU CPF), designado pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**18.1.** Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, da obra de engenharia, com expressa anuência da CONTRATANTE, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução,

**18.2.** Somente será permitido o início da obra de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

**18.3.** Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**18.4.** Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, a critério da CONTRATADA, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

**18.5.** A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

**18.6.** Por se tratarem de serviços de baixa complexidade e comuns de engenharia, não será permitida a Participação de consórcios.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**19.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório. Assim como, amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**19.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**MINUTA DE EDITAL**

**19.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III.** Indenizações e multas.

**19.5.** No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

**19.6.** A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- I.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- II.** A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- III.** O atraso injustificado no início da obra;
- IV.** A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V.** A subcontratação total do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI.** O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- VII.** O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VIII.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX.** A dissolução da sociedade CONTRATADA
- X.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XI.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA**

**20.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA**

**21.1.** O extrato deste Contrato será publicado na imprensa oficial do município, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA**

**22.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**22.2.** A Contratada não poderá interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022  
MINUTA DE EDITAL**

**23.1.** É competente o foro da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

Penalva/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022  
MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO X**

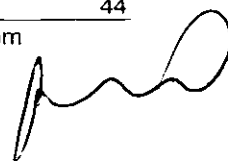
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS  
DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE  
SÓCIO AMBIENTAL**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARA que atende à legislação pertinente e vigente dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DESPACHO**

De acordo com o Art. 38, § Único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, solicitamos a Procuradoria Jurídica do Município o exame e aprovação da minuta de edital na modalidade Tomada de Preços, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA (Convênio nº 0022/19-FUNASA), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objeto do Processo Administrativo nº 013/2022-SINFROURB

Penalva/MA, 16 de setembro de 2022.

  
Freud Norton Moreira dos Santos  
Presidente/CPL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PG

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo:** 013/2022-SINFROURB.

**Origem:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SINFROURB.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA (Convênio nº 0022/19-FUNASA)

**Valor estimado:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**EMENTA:** Licitação. Tomada de Preço. Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA (Convênio nº 0022/19-FUNASA). Regularidade.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA (Convênio nº 0022/19-FUNASA).

Constam nos autos em epígrafe até a presente manifestação os seguintes documentos:

- a) Solicitação da SINFROURB;
- b) Projeto Básico e Anexos;
- c) Declaração de aprovação do Projeto Básico;
- d) Demonstrativo da existência de dotação orçamentária;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- f) Designação da Comissão Permanente de Licitação-CPL;
- g) Minuta do Edital da licitação, onde constam: Projeto Básico e Anexos; Modelo de Carta Credencial; Modelo de Carta Credencial para Subcontratação Compulsória; Modelo de Declaração de Visita ou de Não Visita ao Local; Modelo de Carta Proposta Comercial; Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício e Minuta do Contrato Administrativo;

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PG**

h) Despacho administrativo da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Destarte, uma vez remetido a esta Procuradoria para a devida averiguação dos aspectos jurídicos, passa-se à análise do caso concreto com o cristalino escopo de assistir a Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase interna da licitação.

Em apertada síntese, eis o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme aduz a Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 22, §2º, tomada de preço constitui uma modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que cumpram todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observando sempre a necessária qualificação.

De bom alvitre ressaltar que se nota na tomada preço um procedimento em tese menos rigoroso em relação à concorrência, e vislumbra-se sua utilização para as contratações de vulto pecuniário médio.

Por vulto pecuniário médio compreende-se por força do art. 23 da Lei nº 8.666/93 o seguinte: a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e: b) para compras e serviços até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

No presente caso, a estimativa da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, valor que não supera o limite da modalidade de licitação escolhida pela Administração.

Logo, parece-nos adequada a modalidade eleita pela Administração.

Superada esta etapa, oportuno se faz a análise casuística da imprescindível observância dos atos preparatórios sem os quais não se pode prosseguir com a tramitação deste processo administrativo.

### **1. Da justificativa da contratação**

Com efeito, é imprescindível que se justifique satisfatoriamente a necessidade de contratação pela autoridade competente, esta incumbida, inclusive, de indicar os elementos técnicos fundamentais que os apoiam.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PG**

Verifica-se nos autos tal exigência foi observada, de modo que não se revela necessárias ponderações a este respeito.

## **2. Do projeto básico e da definição do objeto**

O Projeto Básico consiste em um dos atos essenciais da licitação e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, tais como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Este projeto (art. 7º, §2º, I, Lei nº 8.666/93) deve ser elaborado preferencialmente por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do objeto a ser contratado e, posteriormente, aprovado motivadamente pela autoridade competente.

Compulsando os autos, verifica-se que a Administração juntou Projeto Básico devidamente assinado e aprovado pela autoridade competente, obedecendo fielmente a legislação pertinente.

Por oportuno, deve-se mencionar ainda que constam dos autos caderno de encargos e memorial descritivo, relatório fotográfico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, plantas do prédio, enfim, documentos que acrescentam nível de detalhamento necessário à correta especificação do objeto e da forma como os serviços devem ser executados.

## **3. Do regime de execução**

Vale mencionar que é no Projeto Básico que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado conforme aduz o art. 10 da Lei nº 8.666/93.

Nesse quesito, recomenda-se à Administração que observe o Acórdão nº 1.977/2013-Plenário do TCU, que por sua vez traça diretrizes para a correta escolha do regime de execução.

A Administração fez contar na minuta do contrato que será por regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, logo, verifica-se que no tocante a tal item não se constata inconformidades.

## **4. Dos demais atos internos da licitação**

Neste giro, verifica-se inicialmente que há nos autos a **requisição do objeto** pela autoridade competente, tendo em vista a própria necessidade de contratação em questão.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PG

De igual modo procedeu-se a **estimativa de valor**, ato fundamental nesta fase sem a qual não se pode avaliar se a Administração caminha ou não no rumo certo para a correta e eficiente contratação.

Logo, nota-se que há nos autos ampla pesquisa, isto é, que na fase de instrução do processo licitatório a Administração realizou cotação satisfatória com base nos preços de mercado, e isso com o fito de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

Por seu turno, sabe-se que a luz da Lei nº 8.666/93, a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Neste particular, percebe-se que no presente caso, foi colacionada aos autos **declaração de disponibilidade orçamentária e financeira**, com indicação de rubrica específica e suficiente.

Uma vez superadas as etapas que visam ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, revelam-se possível que o gestor avalie a conveniência e oportunidade de se efetivar tal contratação.

No presente caso, tal exigência encontra-se cumprida, pois o Prefeito autorizou a **abertura do procedimento**.

No que tange a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** resta comprovado nos autos a observância de tal exigência legal, vez que conforme **Portaria de nº 311/2021-GAPRE/Penalva (publicado no Diário Oficial do Município - DOM em 23/12/2021)**, tal equipe foi devidamente designada pela autoridade competente.

Por fim, segundo o art. 40, §2º, III, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório deve ser instruído com a **minuta do edital e seus respectivos anexos, dentre os quais a minuta do contrato**.

Da análise do da minuta do Edital em questão, percebe-se a observância da estrita legalidade, de modo que não se revelam quaisquer elementos com aptidão de obstar a aprovação do aludido documento.

Cumpra registrar ainda que a minuta do contrato contém cláusulas essenciais elencadas na Lei nº 8.666/1993, não necessitando, portanto, de quaisquer modificações para sua melhoria.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PG**

---

Destarte, percebe-se que até a presente etapa procedimental, todos os atos preparatórios vocacionados a garantir a lisura do procedimento foram atendidos.

### **3. CONCLUSÃO**

Logo, tendo em vista toda a fundamentação supramencionada e de modo a restringir-se a avaliação de aspectos jurídico-formais dos presentes autos, e abstraídas questões de ordem técnicas, notadamente as de oportunidade, conveniência, razoabilidade e preço, **opina-se pelo regular prosseguimento do feito, restando aprovado á minuta do edital e seus anexos.**

Eis o parecer.

Penalva/MA, 19 de setembro de 2022.

*Renato Sá dos Santos*

Renato Sá dos Santos  
Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 14421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio do sítio <http://www.penalva.ma.gov.br>, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

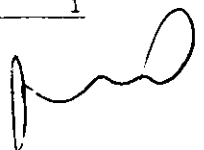
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação-CPL, pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação-CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Freud Norton Moreira dos Santos  
Presidente/CPL

**ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIOS**  
<http://www.penalva.ma.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, mediante a sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, designada pela Portaria nº 311/2021-GABPREF/PENALVA, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), em 23 de dezembro de 2021, torna público que, no **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H:00MIN**, na sede da Prefeitura, localizada na **Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000**, na Sala de Licitações da CPL, realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-SINFROURB**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014, além de atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA.**

**1.2. O valor máximo estimado do objeto desta licitação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme planilha orçamentária da administração.**

**1.3. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pela CONTRATANTE.**

**2. DO PREÇO**

**2.1. A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à conta abaixo:**

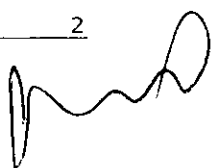
- 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
- 1 700 00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
- 1 500 00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- 17.512.0014.2029.0000 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**3. CONDIÇÕES**

**3.1. Poderão participar da licitação as empresas cadastradas ou não, como fornecedoras junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000 ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a Comissão, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e § 2º da referida lei.**

**3.2. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.**

**3.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da PREFEITURA, ressalvado o disposto no § 3º, do Artigo 41, da Lei Federal nº**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**4.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

**4.1.1.** Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

**4.1.2.** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**4.1.3.** Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**4.1.4.** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

**4.1.5.** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,

**4.1.6.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.1.7.** Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**4.1.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

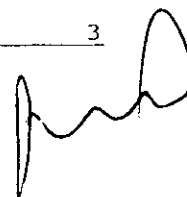
**4.1.9.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.1.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 5. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.
- c) O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 5, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente. Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.
- d) Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.
- e) **Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.**
- f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA.**

**5.2.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6. DOCUMENTOS**

**6.1.** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em **02 (dois) envelopes** separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa esteja escrito:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

**6.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**6.3.** Não serão aceitos envelopes apresentados por via postal, internet ou fac-símile.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**6.4.** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por **servidor da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, no horário das 08h:00min às 12h:00min, do dia anterior ao certame licitatório, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.5.** Os documentos inseridos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues **numerados sequencialmente** e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

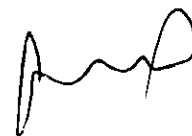
**7.1.** Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no **Envelope nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

**7.1.1. Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, substituirá os documentos enumerados nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, obrigando-se a Empresa a declarar, sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo do **Anexo III** do Edital.

**7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, através de:
  - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal - TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada mediante a apresentação de:
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) **Declaração** de que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em respeito às normas de proteção ao meio ambiente, conforme **Anexo X** do Edital;
- i) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/1993, no modelo do **Anexo IV**, deste Edital;

**7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**7.1.3.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**Sociedade criada no exercício em curso:**

- ✓ fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.1.3.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**7.1.3.4.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$\frac{\text{ILC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**7.1.3.5.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**7.1.3.6.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**7.1.3.7.** A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item "7.1.3.4" deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**7.1.3.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade;

**7.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.4.1** Comprovação de registro e quitação ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional CAU/CREA, dentro de seu prazo de validade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**7.1.4.2** Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação do licitante, por execução das obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra. A capacidade técnico-profissional deve possuir qualificação técnica para os 03 (três) itens mais relevantes da obra que são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
3	Perfuração de poço tubular de 150m ou superior
6	Estrutura de concreto pré-moldado de 8m de altura ou superior
7	Rede de Distribuição similar ou superior

**7.1.4.3.** A Prefeitura tem a prerrogativa de aferir a capacidade técnica operacional da empresa por meio de uma vistoria às instalações físicas, a fim de comprovar as condições operacionais e a existência física da mesma.

**7.1.5.** Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.1.2, tenham alguma restrição. A este licitante será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.6.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**7.1.7** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

**7.1.8** A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada numerada sequencialmente, sem rasuras ou entrelinhas e com suas laudas rubricadas.

**8.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado devendo conter:

**8.1.1. Carta Proposta**, no modelo do **Anexo VII**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

**8.1.2. Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **Anexo I** deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**8.1.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária também em PEN-DRIVE no formato XLS "EXCEL", com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.**

**8.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados, **Anexo I**;

**8.1.4. Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **Anexo I**;

**8.1.5. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

**8.1.6. Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

**8.1.7. Prazo de validade da Proposta** não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

**8.1.8.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**8.1.9. Prazo de execução do serviço:** é de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**8.1.10. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VIII**.

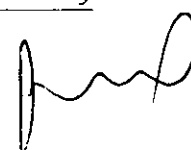
**8.1.11.** A PREFEITURA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

**8.1.12.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

**8.1.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

**8.1.14.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**8.1.15.** Após o resultado final, no prazo estabelecido pela COMISSÃO, a licitante vencedora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

deverá apresentar a planilha orçamentária adequada, inclusive em meio eletrônico, conforme determina a IN 34/2014 e 36/2015 do TCE/MA, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha constante do **Anexo I** deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.); compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

**9.1.** O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

**9.1.1.** Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que serão examinadas e rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes presentes.

**9.1.2.** Concluído o exame da documentação a **COMISSÃO** declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

**9.1.3.** Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, dos licitantes **HABILITADOS**.

**9.1.4.** Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

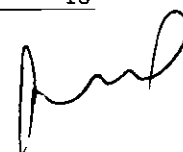
**9.1.5.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 9.1.3.**, a **COMISSÃO** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e **Membros da COMISSÃO**, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

**9.1.6.** Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **COMISSÃO**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

**9.1.7.** Os Envelopes de **Propostas de Preços** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

**9.1.8.** A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº8.666/1993.

**9.1.9.** No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**9.1.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.1.11.** Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**9.1.12.** Após a fase de Habilitação não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

**10.1.** Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitadas, divulgando a **COMISSÃO** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e licitantes presentes.

**10.2.** As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos pré-estabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

**10.3.** O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

**10.4.** Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante seja favorecido de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

**10.5.** Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do serviço. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sobesta alegação.

**10.6.** As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

§ 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.8.** No julgamento da Proposta a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

**10.10. Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da **Planilha Orçamentária** dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.10.1.** No caso de preços manifestamente inexequíveis:

**10.10.1.1.** Antes de desclassificar a oferta, a **COMISSÃO** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

**10.10.2.** Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da **Planilha Orçamentária** disponibilizada pela Administração, a **COMISSÃO** diligenciará no sentido de que o licitante apresente **Planilha Orçamentária** adequada.

**10.10.3.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **COMISSÃO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, fica sujeito às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

**10.11.** Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **COMISSÃO**.

**10.12.** Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10.13.** Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.14.** Proclamação dos licitantes classificados, mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**11.**

**11.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

**11.1.1.** Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**11.1.2.** Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**11.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão da **Prefeitura Municipal de Penalva/MA**, na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato;

**11.1.4.** O recurso será dirigido à **Prefeitura Municipal de Penalva/MA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** que após **Notificação** aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão da **Prefeitura Municipal de Penalva/MA**.

**11.1.5.** Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

**11.1.6.** A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

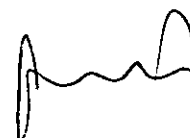
**11.1.7.** Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

**12.**

**12.1.** Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a **COMISSÃO** adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à **Prefeitura Municipal de Penalva/MA** para homologação.

**12.2.** A **Prefeitura Municipal de Penalva/MA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

**12.3.** Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para prestar a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato**, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições da **Minuta do Contrato, ANEXO IX**, deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**12.3.1.** O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **adjudicatária**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.3.2.** A recusa injustificada da **adjudicatária** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, caso em que a PREFEITURA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993.

**12.4.** Constam no **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução do serviço, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.5.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município e os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

**12.6.** O prazo máximo para início dos serviços é de até 10 (**dez**) dias consecutivos contados da data do recebimento da **Ordem de Execução de Serviço** emitida pela PREFEITURA.

**12.7.** As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

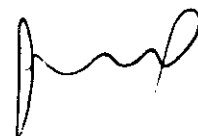
**12.8.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões, que se fizerem necessários até o limite estabelecido no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993, do valor inicial atualizado do contrato.

**12.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.10.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.11.** Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**12.12.** O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e entrega do Relatório "as built".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**13.1.** A Fiscalização se exercerá em caráter permanente por intermédio de servidor designado pela PREFEITURA para este trabalho.

**13.2.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

**13.4.** Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.5.** A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

**13.6.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**13.7.** A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações das Fiscalizações da PREFEITURA.

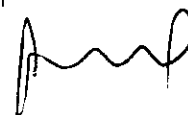
**14.1.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido no **Projeto Executivo**, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da **Nota Fiscal** devidamente **atestada pela Fiscalização da PREFEITURA**, formalmente designada, acompanhada do Relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

**14.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data **final do período de adimplemento de cada parcela** estipulada.

**14.3.** O pagamento do serviço será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

**14.4.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação pela **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**14.5. Nas notas fiscais deve ser destacado o número do Contrato e a conta corrente para pagamento.** As mesmas, só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à **CONTRATADA** para correções, não se alterando a data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

adimplemento da obrigação.

**14.6.** Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pela **PREFEITURA** e que cubram a execução dos serviços.

**14.7.** Atendido ao disposto nos itens anteriores, a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no **subitem 14.2** para pagamento, conforme estabelecido no artigo 9º, do Decreto Federal nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

**14.8.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega à **PREFEITURA** dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela **PREFEITURA** dos prazos estabelecidos.

**15.1.** Na hipótese de o prazo da execução do serviço exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à **CONTRATADA**, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCC-M**, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

**15.2.** O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da data-base da **Planilha Orçamentária**, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**15.3.** Os preços apresentados pelo licitante vencedor serão irremovíveis pelo período **12 (doze) meses** contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice indicado no **subitem 16.1.**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

**Onde:**

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado;

**I<sub>0</sub>** = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato;

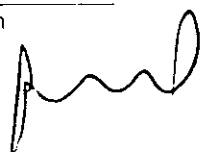
**I<sub>1</sub>** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

**V** = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato do serviço a ser reajustado.

**15.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**15.6.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.1. O Fiscal do Contrato** realizará seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de **Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

**16.1.1.** O **Fiscal do Contrato** examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.1.2.** Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** fará a vistoria "*in loco*", para registrar anomalias construtivas aparentes.

**16.1.3.** Após a vistoria, através de comunicação oficial da **FISCALIZAÇÃO**, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**16.1.4.** Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante nova vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, será realizado o Recebimento Provisório.

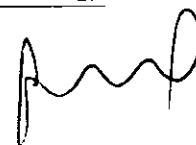
**16.1.5.** O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

**16.1.6.** Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

**16.1.7.** O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções e eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento provisório.

**16.1.8.** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**16.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**16.1.10.** Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

**16.1.11.** Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela **FISCALIZAÇÃO** e dentro dos previstos na lei.

**17.1.** Caberá ao **Fiscal do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**17.2.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **PREFEITURA**.

**17.3.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**17.4.** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**17.5.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação na **Imprensa oficial do município** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**18.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à espécie.

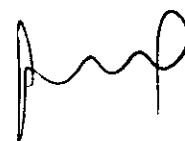
**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**18.3.** Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

**18.4.** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

**18.4.1.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18.4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**18.4.3.** Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por e-mail, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**18.4.4.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**18.5.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

**18.6.** A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Específica sobre **Segurança e Medicina do Trabalho**, conforme exigido pelo **Ministério do Trabalho-MT** e estabelecido nos termos da **Lei Federal nº 6.514/1977**.

**18.7.** O quadro do pessoal da **CONTRATADA**, empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços.

**18.8.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (**Aviso de Licitações**) e na sede da PREFEITURA, situada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h:00min às 12h:00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (PEN DRIVE, CD-ROM, DVD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

**18.8.1.** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (**Aviso de Licitações**) e na sede da PREFEITURA.

**18.9.** Ao adquirir o Edital na sede da PREFEITURA, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (**Aviso de Licitações**) de eventuais notificações e comunicações.

**18.10.** Os licitantes poderão solicitar informações adicionais no mesmo endereço e pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

**18.11.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

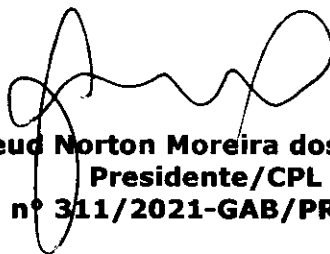
<b>ANEXO I</b>	Projeto Básico;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta Credencial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores);
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Carta Proposta;
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho;
<b>ANEXO IX</b>	Minuta do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022  
EDITAL**

<b>ANEXO X</b>	Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental.
----------------	--

Penalva/MA, 21 de setembro de 2022.



**Freud Norton Moreira dos Santos**  
**Presidente/CPL**  
**(Portaria nº 311/2021-GAB/PREF/PENALVA)**

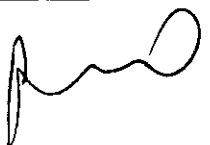
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO FORMIGA NO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 0022/19-FUNASA**

*(Em Arquivo Eletrônico)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022  
EDITAL**

**ANEXO III**

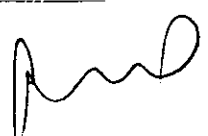
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022  
EDITAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988)**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Local e data (identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Local, data.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022  
EDITAL**

**ANEXO V**

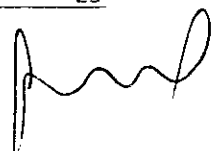
**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o(s) profissional(ais) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no **Conselho Regional de \_\_\_\_\_**, sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como responsável(is) técnico(s) na execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022  
EDITAL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) Responsável técnico infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da PREFEITURA toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

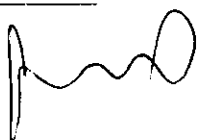
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa).

**OU  
DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da PREFEITURA toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022  
EDITAL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

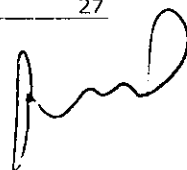
**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Penalva/MA pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
  - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
  - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
  - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
  - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, nos termos do Edital, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço.
4. Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses consecutivos, contado a partir da data da assinatura da Ordem de Execução de Serviço, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.
5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sua entrega.
6. Anexos a Proposta: Planilha Orçamentária, Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas-BDI.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.
8. **Responsável pela Assinatura do Contrato:** \_\_\_\_\_ (Nome), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022  
EDITAL**

**ANEXO VIII**

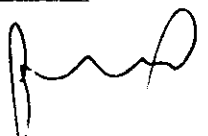
**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022  
EDITAL**

**ANEXO IX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PENALVA/MA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES DORAVANTE  
ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE PENALVA**, Estado do Maranhão, com sede na Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 06.179.402/0001-81, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, cep: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MA, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, cep: \_\_\_\_\_/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, originado do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2022-SINFROURB, com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA**, estabelecidos no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** A execução do objeto do presente Contrato será na forma presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

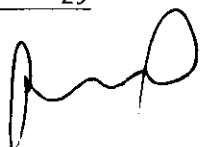
**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** O presente Contrato vincula-se ao Projeto Básico e Proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** O valor global para a execução dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022  
EDITAL**

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**5.2.** Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**6.1.** O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela CONTRATADA, definidos no Boletim de Execução, devidamente auferidos e atestados pela CONTRATANTE.

**6.2.** Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

**6.3.** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

**6.4.** O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela CONTRATADA, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada.

**6.5.** A primeira aferição dos serviços somente será paga atendida as seguintes exigências:

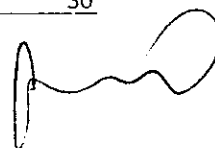
- a) Cópia do Cadastro Nacional de Obra (CNO);
- b) Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.
- c) Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente;
- d) Cópia da Garantia efetuada em favor da CONTRATANTE;
- e) Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa CONTRATADA para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do Fiscal do Contrato, ambos representantes da administração.

**6.6.** Para o pagamento das demais aferições, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**6.7.** A aferição final só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a CONTRATADA não tem pendências laborais decorrentes da execução da obra e/ou serviços aqui contratados.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**6.9.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**6.10.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

**CLÁUSULA 7ª**

**7.1.** Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme item 21 do Edital, consoante dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** O prazo de vigência da garantia será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, devendo ser renovado até o término da vigência contratual.

**7.3.** A CONTRATADA poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**7.4.** Se a opção da garantia for TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.5.** Se a opção da garantia for CAUÇÃO EM DINHEIRO, o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a qual ficará aplicada a fim de manter a atualização monetária.

**7.6.** Se a opção da garantia for SEGURO GARANTIA, a garantia será prestada mediante entrega da competente APÓLICE emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

**7.7.** Se a opção da garantia for FIANÇA BANCÁRIA, a garantia será prestada mediante entrega da competente CARTA DE FIANÇA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

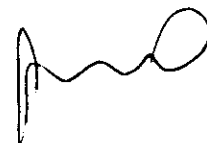
**7.8.** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

**7.9.** Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela CONTRATANTE na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

**7.10.** Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**7.11.** Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a GARANTIA, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela CONTRATANTE na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

**7.12.** A Garantia somente será liberada em até 30 (trinta) dias após a plena, perfeita e correta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

execução do Contrato, devendo a CONTRATADA solicitá-la em expediente encaminhado a CONTRATANTE, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

**7.13.** A Garantia oferecida na modalidade "caução em dinheiro" será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

**CLÁUSULA**

**8.1.** O presente Contrato terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo para execução da obra objeto deste Contrato será de **90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço**, autorizando o início das atividades, emitida pela CONTRATANTE.

**8.3.** O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato emitida pela CONTRATANTE.

**8.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA**

**9.1.** Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC/M, mediante solicitação da CONTRATADA.

**9.2.** O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano, contado da data do orçamento, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**9.3.** Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

**R = Valor da parcela de reajustamento procurado.**

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

**I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento**

**I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.**

**V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.**

**9.4.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**9.5.** A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

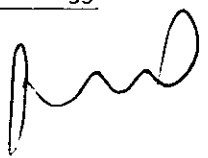
**9.8.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a) Apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a CONTRATADA deverá utilizar software específico de planejamento (MS Project ou similar), que atenda às especificações descritas abaixo:
- b) Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica;
- c) Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;
- d) Alocar recursos necessários para execução das atividades;
- e) Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades.
- f) Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;
- g) Servir de base para estudo de alternativas para a condução das atividades;
- h) Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subsequentes atualizações da execução física dos serviços do Contrato.
- i) Será obrigatório à CONTRATADA prestar a CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.
- j) A CONTRATADA será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento aos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento;
- k) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar, com periodicidade semanal, cronograma e Relatório de Acompanhamento da obra contendo: atualização do avanço físico semanal, relatório fotográfico, comentários, pontos de atenção, relatório financeiro e histograma de mão-de-obra direta e equipamentos conforme modelo do PROJETO BÁSICO, sob pena de aplicações previstas na cláusula décima-sexta deste contrato;
- l) A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;
- m) Caso a Contratada não seja Microempresa – ME; Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverá subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços.
- n) Realizar a construção, objeto deste CONTRATO, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico- Financeiro e o prazo de início e conclusão da obra, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- p) Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- q) A Contratada deverá contratar e manter prioritariamente empregados trabalhadores domiciliados neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

- efetivo de funcionários, assegurando o pleno emprego e geração de renda no Estado do Maranhão, conforme Lei Estadual 10.789 de 24 de janeiro de 2018.
- r) Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.
  - s) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.
  - t) Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao CONTRATANTE ou terceiros;
  - u) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representa-la na execução do CONTRATO.
  - v) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
  - w) Comprovar sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas;
  - x) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao Interesse do Serviço Público;
  - y) Todos os funcionários da Empresa CONTRATADA que prestam serviços nas dependências da CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
  - z) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários à atuação em ambiente de serviço;
  - aa) Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
  - bb) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - cc) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.
  - dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14,17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - ee) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da CONTRATANTE, ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
  - ff) Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;
  - gg) Disponibilizar uma sala, no barracão do canteiro de obras, para o Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA DE OBRIGACIONES ESPECIAIS, QUANDO NECESSÁRIAS**

**11.1.** Solicitar OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento, quando da execução da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**11.2.** Solicitar ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

**11.3.** Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 10 (dez) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA**

**12.1.** A CONTRATANTE fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a) Comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
- e) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- f) Atestar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para execução do objeto contratado;
- h) Fiscalizar a execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- k) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- l) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- n) Comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas.

**CLÁUSULA**

**13.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico - Financeiro;

**13.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

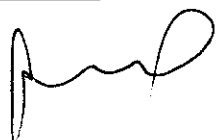
**13.3.** Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

- 13.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 13.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.
- 13.6.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- 13.7.** A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is).
- 13.8.** À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.
- 13.9.** As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.
- 13.10.** As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.
- 13.11.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA**

- 14.1.** O Fiscal do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela CONTRATADA.
- 14.2.** O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 14.3.** Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes;
- 14.4.** A fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.
- 14.5.** Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela CONTRATADA, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.
- 14.6.** O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 14.7.** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.
- 14.8.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;
- 14.9.** Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;
- 14.10.** Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

na Lei.

**CLÁUSULA**

**15.1.** O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

**CLÁUSULA**

**16.1.** A inexecução parcial ou total dos serviços previstos no CONTRATO, a execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais e a prática de qualquer dos atos indicados neste item, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**16.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa.

**16.3.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**16.4.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**16.5.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

**16.6.** A aplicação das sanções será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**16.7.** A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.10.** Será aplicada a sanção de advertência nos seguintes casos:

- a) Atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do cronograma físico-financeiro;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

**16.11.** Será aplicada a sanção de multa nos seguintes casos:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto.

**16.12.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro.

**16.13.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

**16.14.** Além das multas previstas no item 16.11 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (percentual aplicado sobre o valor total do contrato)</b>
01	0,10%
02	0,16%
03	0,24%
04	0,30%
05	0,80%
06	1,60%

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela fiscalização, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela fiscalização nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado; por ocorrência.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

		03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da Administração Pública para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da fiscalização, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Não manter, no canteiro, cópia dos Projetos e suas respectivas ART's, assim como cópia da ART de execução do serviço.	04
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

**16.15.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**16.16.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso ou da garantia, nessa ordem, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

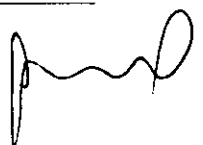
**16.17.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

**Tabela 3**

GRAU	MULTA (Sobre o valor previsto para ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
01	5,00%	brando e eventual
02	10,00%	mediano e eventual brando e intermitente
03	15,00%	grave e eventual brando e constante
04	20,00%	mediano e intermitente
05	25,00%	grave e intermitente mediano e constante
06	30,00%	grave e constante

**16.18.** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

**I.** Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

- até a data de ocorrência;
- II.** Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 30% na execução dos serviços até a data de ocorrência;
- III.** Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços até a data de ocorrência.
- IV.** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a)** Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b)** Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c)** Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
- V.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da prestação do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- VI.** No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso na prestação do serviço de até 5% (cinco por cento).
- VII.** Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- VIII.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- IX.** Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
- X.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- XI.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, entre outras;
- XII.** A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- XIII.** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XIV.** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- XV.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- XVI.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Administração Pública;
- XVII.** Apresentação, a Administração Pública, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- XVIII.** Inexecução total do objeto.
- XIX.** Para quitação dos valores das multas de que trata este item, serão encaminhados à CONTRATADA o Ato da Administração da aplicação da multa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

sua respectiva fatura de cobrança, só quais serão encaminhados à CONTRATADA para ciência e quitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento.

- XX.** Esgotado o prazo referente ao subitem anterior, sem a quitação do débito, o valor da fatura será deduzido da garantia de cumprimento do contrato;
- XXI.** A CONTRATADA poderá optar pela dedução do pagamento que esta fizer jus, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE tal opção, dentro de prazo de 10 (dez) dias úteis; execução total do objeto.
- XXII.** A CONTRATANTE providenciará comunicação à seguradora ou ao banco, conforme o caso, sobre a expectativa do sinistro e execução da garantia. Se a garantia foi prestada em dinheiro, a dedução se dará automaticamente do seu saldo disponível;
- XXIII.** Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação da multa aplicada, a CONTRATANTE fará a dedução da diferença no pagamento que a CONTRATADA fazer jus ou cobrará mediante competente processo judicial.

**CLÁUSULA**

**17.1.** A FISCALIZAÇÃO do Contrato será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ (**NOME, CARGO, MATRÍCULA OU CPF**), designado pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA**

**18.1.** Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, da obra de engenharia, com expressa anuência da CONTRATANTE, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução,

**18.2.** Somente será permitido o início da obra de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

**18.3.** Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**18.4.** Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, a critério da CONTRATADA, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

**18.5.** A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

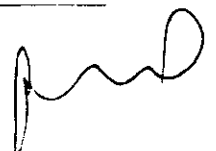
**18.6.** Por se tratarem de serviços de baixa complexidade e comuns de engenharia, não será permitida a Participação de consórcios.

**CLÁUSULA**

**19.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório. Assim como, amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**19.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**19.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III.** Indenizações e multas.

**19.5.** No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

**19.6.** A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- I.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- II.** A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- III.** O atraso injustificado no início da obra;
- IV.** A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V.** A subcontratação total do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI.** O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- VII.** O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VIII.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX.** A dissolução da sociedade CONTRATADA
- X.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XI.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA 20ª**

**20.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA 21ª**

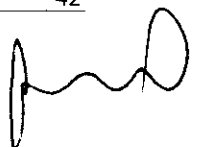
**21.1.** O extrato deste Contrato será publicado na imprensa oficial do município, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 22ª**

**22.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**22.2.** A Contratada não poderá interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA 23ª**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**EDITAL**

**23.1.** É competente o foro da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

Penalva/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

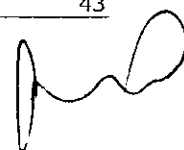
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022  
EDITAL**

**ANEXO X**

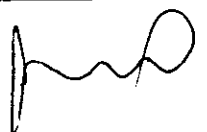
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS  
DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE  
SÓCIO AMBIENTAL**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARA que atende à legislação pertinente e vigente dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



Terceiro Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0312-S/2018. Partes: Município de Pastos Bons MA e a empresa J W Sousa Lima Eireli, CNPJ 08.672.027/0001-32. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira (Item 3.1) do Contrato de Prestação dos serviços de construção do sistema de abastecimento de água neste Município, em atendimento ao Convênio nº 089/2016-Funasa, SIAFI nº 831065, TP 001/2018. Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado de 16/04/2021 a 16/04/2022. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Base Legal: Lei nº. 8.666/93. Signatários: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF 269.662.553-00, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante e José Wilton Sousa Lima, CPF 330240063-20, pela Contratada. Data da Assinatura: 16/04/2021.

Quarto Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0312-S/2018. Partes: Município de Pastos Bons-MA e a empresa J W Sousa Lima Eireli, CNPJ 08.672.027/0001-32. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira (Item 3.1) do Contrato de Prestação dos serviços de construção do sistema de abastecimento de água neste Município, em atendimento ao Convênio nº 089/2016-Funasa, SIAFI nº 831065, TP 001/2018. Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado de 13/04/2021 a 13/04/2023. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Base Legal: Lei nº. 8.666/93. Signatários: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF 269.662.553-00, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante e José Wilton Sousa Lima, CPF 330240063-20, pela Contratada. Data da Assinatura: 13/04/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 11/10/2022, às 09:00h, a Tomada de Preços nº 06/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoador Formiga, no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA. O edital poderá ser consultado ou obtido no site [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações) Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 21 de setembro de 2022.  
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-11/2022-SRP/PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADO, NOVOS E SEM USO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRAPEMAS/MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, REGULAMENTO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO FEDERAL 7.892/13, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.488/13, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2017, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ATENÇÃO: LICITAÇÃO COM COTA (AMPLA PARTICIPAÇÃO/COTA RESERVADA/EXCLUSIVA PARA ME, ME E EPP). FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 06/10/2022 a partir das 09h00min. CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBNET). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). A sessão pública de julgamento será realizada no LOCAL [www.bbnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbnnetlicitacoes.com.br) "Acesso Identificado no link "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Pirapemas-Gerência da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Bairro Centro, Pirapemas/MA, das 07h30min às 13h00min, nos dias úteis, ou ainda no site [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br); no site [www.bbnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbnnetlicitacoes.com.br). Outras informações pelo e-mail: [cpl@pirapemas.ma.gov.br](mailto:cpl@pirapemas.ma.gov.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-12/2022-PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA COM EXCLUSIVIDADE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, REGULAMENTO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ATENÇÃO: LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. FORMA DE JULGAMENTO: Maior Oferta de Preço (Maior Lance). ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 07/10/2022 a partir das 09h00min. CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBNET). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). A sessão pública de julgamento será realizada no LOCAL: [www.bbnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbnnetlicitacoes.com.br) "Acesso Identificado no link "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Pirapemas-Gerência da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Bairro Centro, Pirapemas/MA, das 07h30min às 13h00min, nos dias úteis, ou ainda no site [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br); no site [www.bbnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbnnetlicitacoes.com.br). Outras informações pelo e-mail: [cpl@pirapemas.ma.gov.br](mailto:cpl@pirapemas.ma.gov.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pirapemas - MA, 20 de setembro de 2022.  
LUIZ CARLOS AGUIAR VERAS  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

##### AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, que a abertura da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, que tem como Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de pontes de madeira no município marcada para o dia 22 de Setembro de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília), encontra-se adiada para o dia 04/10/2022 no mesmo horário em função de necessidade pública. Dúvidas e esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 12hs ou via e-mail [cplpresidentevargas@gmail.com](mailto:cplpresidentevargas@gmail.com). Publique-se.

Presidente Vargas/MA, 21 de setembro de 2022  
RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 103/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço. Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do Município. LOCAL: Site: <https://www.licitacoesmaibrasil.com.br/>. DATA: 07/10/2022. HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://santahelena.ma.gov.br/portal/#>, <https://www.maisbrasil.com.br>. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: [licita.pms2017@outlook.com](mailto:licita.pms2017@outlook.com), e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 22 de setembro de 2022.  
GENIVAL SOARES  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL. DATA DA DISPUTA: 13 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09h00, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive) e/ou adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://licitacoes.santaluziadoparuá.ma.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos ou qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: [cplprefeitura@p@gmail.com](mailto:cplprefeitura@p@gmail.com).

Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de setembro de 2022.  
JOÃO PINHEIRO DE MELLO  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de aquisição de materiais de recarga de impressora para atender a administração pública de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 05 de outubro de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de aquisição de serviços de manutenção para atender a administração pública de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 05 de outubro de 2022 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de aquisição de serviços de sanitização e desinfecção de áreas públicas para atender a administração de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço





**TAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, SETOR DE ARQUIBANCADAS, ADMINISTRAÇÃO, SALA DE ÁRBITROS, BILHETERIA, VESTIÁRIOS, BANHEIROS E ENFERMARIA NO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES - MA.** As empresas aptas e habilitadas para a 2ª fase da licitação, abertura do Envelope "Proposta de Preço", foram as seguintes: **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.382.431/0001-70** e **ALPHA ÔMEGA ENGENHARIA, CNPJ: 31.022.781/0001-49**, uma vez que apresentaram a documentação de habilitação em estrita observância ao instrumento convocatório, em razão disso foram consideradas **HABILITADAS** para prosseguir nos demais feitos do certame. No dia 21 de setembro de 2022, foi realizada a abertura da proposta de preço das empresas habilitadas e enviadas as propostas para o Setor de Engenharia para emissão de parecer técnico. De acordo com o Parecer, verificamos que a empresa **ALPHA ÔMEGA ENGENHARIA, CNPJ: 31.022.781/0001-49** está pleno atendimento da proposta apresentada e com as exigências editalícias. Foi apresentado o valor da proposta de **VALOR TOTAL: 595.590,06** (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa reais e seis centavos). Em face do resultado acima exposto, sagrou-se vencedora do certame a empresa **ALPHA ÔMEGA ENGENHARIA**. Será concedido prazo de recurso na forma da lei, com fulcro no art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Paulino Neves (MA), 21 de setembro de 2022. Myrlla Cunha Gomes. Presidente da CPL.

aviso de licitação. a prefeitura municipal de paulino neves/ma, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela lei federal nº 10.520/02, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, lei complementar nº 123/06 que institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte e sua alteração lei 147/2014, decreto federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. o presente certame será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio designada pela portaria nº. 574/2022, 14 de junho de 2022. pregão eletrônico srp nº 043/2022 – pmpn. processo administrativo: 087-08/2022.01.02.03.05 – pmpn. constituição de ata de registro de preços, com prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica para executar o objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com o objetivo de atender as necessidades do município de paulino neves/ma. cadastramento das propostas comerciais e documentos de habilitação: compreendido entre os dias 27/09/2022 até às 09h:59min do dia 10/10/2022. horário e data para abertura das propostas comerciais: 10/10/2022 às 10h:00min. endereço eletrônico do portal utilizado para realização do certame: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). o edital da presente licitação poderá ser obtido: na sala da cplp, situada na rua boa esperança, s/nº, centro – paulino neves (ma) – cep: 65.585-000. horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, ou nos endereços eletrônicos: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br); [www.paulinoneves.ma.gov.br](http://www.paulinoneves.ma.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail: [licitacaoocplpn@hotmail.com](mailto:licitacaoocplpn@hotmail.com), paulino neves (ma), 21 de setembro de 2022. klailson da costa freitas, pregoeiro da prefeitura municipal de paulino neves (ma).

aviso de licitação. a prefeitura municipal de paulino neves/ma, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela lei federal nº 10.520/02, lei complementar nº 123/06 que institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte e sua alteração lei 147/2014, decreto federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. o presente certame será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio designada pela portaria nº. 574/2022, 14 de junho de 2022. pregão eletrônico nº 044/2022 – pmpn. processo administrativo: 091-09/2022.01.02.03.05 – pmpn. objeto: contratação

de empresa especializada em confecções de fardamentos e camisas personalizadas para atender as demandas do município de paulino neves/ma. cadastramento das propostas comerciais e documentos de habilitação: compreendido entre os dias 27/09/2022 até às 09h:59min do dia 11/10/2022. horário e data para abertura das propostas comerciais: 11/10/2022 às 10h:00min. endereço eletrônico do portal utilizado para realização do certame: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). o edital da presente licitação poderá ser obtido: na sala da cplp, situada na rua boa esperança, s/nº, centro – paulino neves /ma – cep: 65.585-000. horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, ou nos endereços eletrônicos: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br); [www.paulinoneves.ma.gov.br](http://www.paulinoneves.ma.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); ou pelo e-mail: [licitacaoocplpn@hotmail.com](mailto:licitacaoocplpn@hotmail.com), paulino neves (ma), 21 de setembro de 2022. klailson da costa freitas, pregoeiro do município de paulino neves (ma).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 11/10/2022, às 09:00h, a Tomada de Preços nº 06/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga, no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA. O edital poderá ser consultado ou obtido no site [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações) Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 21 de setembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2022. PROCESSO N.º 6.589/2022 OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Casa Sôno de Criança de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0011.1762.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e. AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico/PGM, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Sra. Laysa Vitória Araújo Guterres, CPF: 050.757.733-70 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Pinheiro/MA, 12 de setembro de 2022. José Lucas Pereira Fernandes - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2022-SRP/PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, NOVOS E SEM USO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRAPEMAS/MA, o qual será processado e julgado em conformidade com LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 270.281,63 (duzentos e setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 78930e014af97ce13e47888059305a6c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 290.502,86 (duzentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 3cb13cd10af721f671f8a0dd7dd8043f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº

19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.504,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 7738c11031f89f09d1752451068440a3*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004413/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.747,02 (dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.15 Secretaria Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2070 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 8dac289fcd1fa5643953dd4656b53183*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 11/10/2022, às 09:00h, a Tomada de Preços nº 06/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga, no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA. O edital poderá ser consultado ou obtido no site [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações) Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 21 de setembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

# Governo do Maranhão inaugura Restaurante Popular de número 160

O Maranhão totaliza 160 unidades da rede de Restaurante Popular inauguradas e distribuídas nos municípios maranhenses. Esse equipamento integra as ações da política de segurança alimentar do governo do Estado e se destacou como a maior da América Latina. Em agenda, nessa quinta-feira (22), foram inaugurados restaurantes em Lajeado Novo e Porto Franco, reforçando a parceria da gestão estadual com as prefeituras.

O Restaurante Popular garante uma alimentação saudável, de qualidade e a preço acessível, chegando às populações que mais necessitam. No local são servidas refeições no almoço e jantar. Incluindo sobremesa, e aos sábados, a feijoadá pelo valor simbólico de R\$ 1,00.

O café da manhã completo também foi incluído no cardápio, por apenas R\$ 0,50. "Mais uma série de obras do governo do Estado garante nas cidades do interior, contemplando mais maranhenses com ações de grande impacto para a qualidade de vida. Essa agenda reforça, mais uma vez, a importância desse grande plano de expansão da rede de Restaurante Popular que o governo vem realizando e levando esse benefício do alimento saudável e de valor acessível aos trabalhadores e todas as pessoas de forma geral. E o governo fazendo sua parte e atendendo as demandas, levando melhorias para todo o Maranhão", pontuou o secretário-chefe da



Restaurante Popular foi entregue ao município de Lajeado Novo

Casa Civil, Sebastião Madeira. "Nosso sentimento é de gratidão, em poder melhorar a vida de tantos maranhenses com essa importante política de segurança alimentar que é o Restaurante Popular. O governo do Estado tem uma característica municipalista, sempre apoiando as prefeituras e tem garantido os restaurantes em todas as regiões do Maranhão. Enquanto alguns criticam essa importante política, estamos vendo muitas pessoas tendo acesso ao alimento e saindo da insegurança alimentar, uma rede que já serve mais de 110 mil refeições diárias. É o governo combatendo a fome e a insegurança alimentar", destacou o secretário de Estado

de Desenvolvimento Social (Sedes), Paulo Casé. "O governo trabalha na saúde, na educação, na assistência social, na infraestrutura, em todos as áreas. Isso acontece aqui em nosso município e em todos os demais do estado e se deve à gestão séria, que beneficia diretamente a população. Quero parabenizar o empenho e o compromisso do governo com os maranhenses e agradecer pelas melhorias recebidas na nossa cidade", pontuou o prefeito de Porto Franco, Deoclides Macedo. A prefeita de Lajeado Novo, Ana Léa, também agradeceu as iniciativas do governo. "O sentimento é de gratidão. Se não fosse o Governo do

Estado, essa grande parceria que temos com a gestão estadual, não teríamos tantas melhorias em nossa cidade. Sempre tivemos esse apoio, com obras em diversas áreas e agora o restaurante", enfatizou. Ainda em agenda nas cidades, a comitiva do Governo do Estado entregou obras de pavimentação asfáltica no povoado Passagem Boa e também na sede e vistoriou construção de uma praça em Lajeado Novo; e em Porto Franco, inaugurou uma praça esportiva, a Arena Nina Zermínio dos Santos Almeida "Noca", que recebeu qualificação. Nas duas cidades houve distribuição de cestas de alimentos e de três toneladas de pescado.

## Representantes da Delegacia Geral e da SPCI visitam delegacias regionais de Santa Inês e Bacabal

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Maranhão deu continuidade, na última quarta-feira (21), ao trabalho itinerante que prevê a visita presencial de representantes do órgão e da Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI) às delegacias regionais e demais de delegacias do interior.

Na quarta-feira, seguindo orientação do delegado-geral de Polícia Civil, Jair Paiva, o delegado-geral operacional da PCMA Lúcio Reis e o superintendente de Polícia Civil do Interior, delegado César Veloso, estiveram nos municípios de Santa Inês e Bacabal, onde estão instaladas as 7ª e 16ª delegacias regionais. Na ocasião, os



Delegado Lúcio Reis conversa com policiais civis durante visita técnica a delegacia regional

integrantes da Delegacia Geral deram posse ao novo delegado regional de Bacabal, Egilton Marques, que fica no posto ocupado antes por Oseias Cavalcanti, que a partir de agora é o titular do 1º DP da cidade. As visitas têm o objetivo de

apoiar e planejar as futuras operações e investigações mais complexas, mas especialmente identificar, junto a cada policial civil, quais as carências, prioridades e necessidades para o melhor desempenho da PCMA no combate à criminalidade

visando a prestação de uma segurança pública de mais qualidade para a população. A atual gestão administrativa da PCMA acredita que essa aproximação visa antecipar o fluxo de soluções de demandas, fazendo com que cada policial tenha melhor condição de trabalho, refletindo assim, nos resultados no combate à criminalidade e numa melhor prestação de serviço à sociedade.

A ação de visitas técnicas já passou pelas cidades de Mirinzal, Codó, Timbiras, Vitória do Mearin, Cedral, Imperatriz, Coroatá, Balsas, Mateus do Maranhão, Balsas, Humberto de Campos e Vargem Grande.

## DPE lança plano institucional para erradicar sub-registro de nascimento

Com o objetivo de garantir a todas as pessoas sem registro de nascimento no Maranhão acesso a esse importante documento básico, a Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) lançará nesta sexta-feira (23), às 8h30, o Plano Institucional para Erradicação do Sub-Registro de Nascimento. A estratégia reúne uma série de ações, divididas em cinco eixos estruturantes, que somadas aos esforços já existentes, pretende modificar este cenário de violações de direitos, que afeta sobretudo adolescentes e adultos não registrados.

O evento, a ser realizado no auditório da DPE/MA, em São Luís, terá transmissão ao vivo pelo canal da instituição no YouTube. O lançamento do Plano será conduzido pelo defensor-geral do Estado, Gabriel Furtado, e contará com a presença de autoridades dos três Poderes, instituições e entidades que militam na área de direitos humanos.

Na ocasião, serão apresentados dados sobre o ciclo do sub-registro no Maranhão, com base em informações divulgadas pelo IBGE, bem como as ações que já vem sendo

desenvolvidas pela DPE/MA e parceiros que já têm garantido a emissão de muitas certidões de nascimento Maranhão afora. "Apesar de todos os avanços nas políticas públicas, com os esforços do Governo do Estado e do Tribunal de Justiça, os indicadores do sub-registro no estado ainda nos desafiam bastante. Garantir a documentação básica para uma pessoa significa garantir o acesso a muitos outros direitos, que é a nossa missão. Por isso, o nosso empenho e compromisso com essa causa, prioridade de nossa gestão",

ressaltou Gabriel Furtado. Dentre os eixos estruturantes que nortearão a atuação institucional, estão ações de capacitação; adoção de protocolo de notificação permanente; realização de campanhas e mutirões; estímulo à instituição de Comitês Gestores Municipais para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica; e auxílio para a instalação de unidades interligadas em maternidades ou assinatura de termos de cooperação técnica.

**MUNICÍPIO DE LITANIENHA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LITANIENHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE LITANIENHA - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do Município. LOCAL SITE: <https://www.litanienha.ma.gov.br/>. DATA: 07/10/2022. HORÁRIO: 09h30minhs (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://santahelena.ma.gov.br/porta1/#>, <https://www.maisbrasil.com.br>. Informações adicionais pelo Fone: (98) 989990298, e mail: [licita.pms2017@outlook.com](mailto:licita.pms2017@outlook.com), e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (dois horas).

Santa Helena - MA, 22 de setembro de 2022.  
Genival Soares  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 103/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.224/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço, futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do Município. LOCAL SITE: <https://www.litanienha.ma.gov.br/>. DATA: 07/10/2022. HORÁRIO: 09h30minhs (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://santahelena.ma.gov.br/porta1/#>, <https://www.maisbrasil.com.br>. Informações adicionais pelo Fone: (98) 989990298, e mail: [licita.pms2017@outlook.com](mailto:licita.pms2017@outlook.com), e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (dois horas).

Santa Helena - MA, 22 de setembro de 2022.  
Genival Soares  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022  
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 11/10/2022, às 09:00h, a Tomada de Preços nº 06/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga, no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA. O edital poderá ser consultado ou obtido no site [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) [Aviso de Licitação] Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 21 de setembro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de prédios e espaços públicos no município de Matinha/MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cidades e Transportes. SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). DATA: 07 de outubro de 2022. HORÁRIO: 09:00 horas. EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Fndereço Eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Matinha, 21 de setembro de 2022. Pâmella Amaral Pinto. Pregoeira.

**ATO TERMO ADJUDICATÓRIO**  
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, ao uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 607/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal Dom Hélio Campos, da Prefeitura Municipal de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra às empresas:

- 1- MEDFIS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.075.280/0001-19, no valor global de R\$ 397.217,67 (Trezentos e noventa e sete mil duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).
- 2- US EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.969/0001-06, no valor global de R\$ 77.752,22 (Setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Os itens abaixo não houve vencedores e fracassaram a disputa: 1, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33. Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceito da art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Viana/MA, 09 de setembro de 2022. KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO. Pregoeira Oficial. Portaria nº 205/2021.

**CARTA CREDENCIAL**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

A empresa PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda., com endereço na Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado – São José de Ribamar – Ma, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.279.005/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, Sr. José Ribamar Aroucha Filho, portador do RG nº 040643772010-0 SSP/MA e do CPF nº 064.034.253-15, vem credenciar o Sr. David Araújo Cabral, RG 013730612000-8 SSP/MA, CPF 001.581.813-60, para, na qualidade de representante da empresa, participar da licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022-CPL/PMP, outorgando-lhe poderes para participar do certame em nome da empresa, podendo para tanto requerer, interpor ou desistir de recursos, assinar a ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

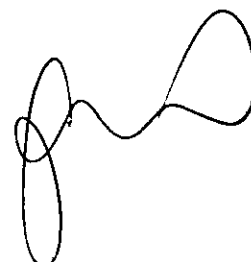
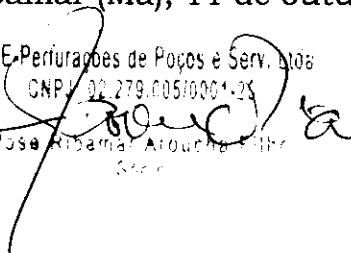
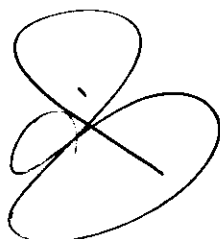
São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PESE-Perfurações de Poços e Serv. Ltda

CNPJ: 02.279.005/0001-20

José Ribamar Aroucha Filho

Assinatura



Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.

Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.

Contatos: (098) 98858 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO**

**PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

MARIA ALDENIRA CARDOSO ASCENÇÃO, brasileira, solteira, empresaria, natural de Turiaçu – MA, nascida em 21/06/1980, portadora da Carteira de Identidade nº 000081457097-6 SSP/MA, CPF nº 975.443.613-49, residente e domiciliada a Rua Luís Pinho Rodrigues Cond. Costa Azul Apto. 202 Bl 2 Renascença II São Luís - MA, CEP: 65.075-740, e JOSÉ RIBAMAR AROUCHA FILHO, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1951, natural de Matinha – MA, portador da CI nº 97251 SSP/MA e CPF nº 064.034.253-15, administrador, ambos residentes e domiciliados a Rua dos Bicudos nº 09 Lote – 09 Qd 01 Edifício Roterdan Apto. 402, Bairro Ponta do Farol, CEP: 65.075-090, São Luís – Maranhão.

UNICOS SÓCIOS componentes da Sociedade Limitada que vem girando sob a denominação social PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP e CNPJ nº 02.279.005/0001-20, inscrita na JUCEMA sob NIRE 21200633021 em 03/12/2007, Conversão - Contrato 21200633021 em 03/12/2007; Primeira Alteração 20100398391 em 12/07/2010, sediada na Rua do Piquizeiro no. 23 – Bairro – Tijupá Queimado – Antiga Rua Principal Parque São Domingo – São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000.

RESOLVEM DE MÚTUO ENTENDIMENTO e comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Capital Social é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) totalmente integralizado e dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, neste ato passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e integraliza neste ato um aumento de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) dividido o aumento em mais 340.000 (Trezentos e Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, e subscrito em:

MARIA ALDENIRA CARDOSO ASCENÇÃO, 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 09:41 SOB Nº 20180048775.  
PROTOCOLO: 180048775 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800637912. NIRE: 21200633021.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO, 495.000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).**

Totalizando 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

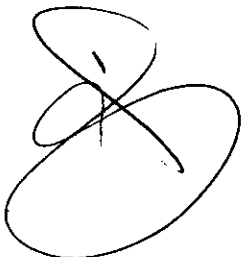
A sociedade girará sob a denominação social de **PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua do Piquizeiro no. 23 - Bairro - Tijupá Queimado - Antiga Rua Principal Parque São Domingo - São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000 podendo abrir escritório ou filiais em qualquer parte do território Nacional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem por objetivo social o ramo de 4120-4/00 - Construção de Edifícios; 4221-9/01 - Construção de barragem e represa para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - Construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civis não especificadas anteriormente (obras de açudes); 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 31/10/1997.



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 09:41 SOB Nº 20180048775.  
PROTOCOLO: 180048775 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800637912. NIRE: 21200633021.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

**MARIA ALDENIRA CARDOSO ASCENÇÃO**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO**, 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

Totalizando 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

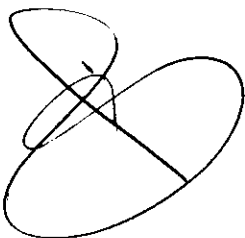
#### **CLÁUSULA QUINTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

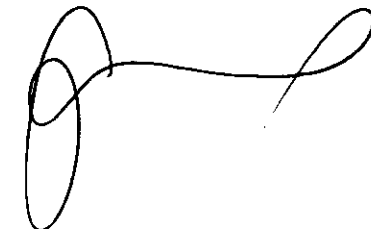
#### **CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade caberá a **JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.103, 1.015, 1.064, CC/2002).

**PARAGRAFO ÚNICO:** A título de remuneração Pró-Labore os sócios administradores, perceberão mensalmente aquilo que de comum acordo foi estipulado entre eles, respeitando os limites da legislação do imposto de renda vigente.



**JUCEMA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 09:41 SOB N° 20180048775.  
PROTOCOLO: 180048775 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800637912. NIRE: 21200633021.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



### **CLÁUSULA SETIMA**

O exercício social coincidirá, com o ano civil, ficando-se portanto, em 31 de dezembro, de cada ano, quando se procedera um Balanço do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo ainda em caso de lucro criados fundos de reservas a critérios dos sócios. (Art. 1.065, CC/2002)

### **CLÁUSULA OITAVA**

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso. (Art.'s 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

### **CLÁUSULA NONA**

É nulo de pleno direito, qualquer aval ou fiança prestado a terceiros, que sejam de extremo interesse da sociedade, devendo ainda neste caso, conter assinatura de ambos os sócios.

### **CLÁUSULA DECIMA**

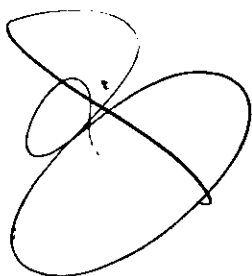
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos outros sócios que em igualdade de condições terá o direito de preferencia para a quitação das mesmas.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

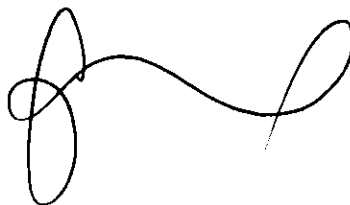
Em caso de morte e falência ou retirada de qualquer um dos sócios a sociedade proceder-se-á de acordo com a legislação vigente a época do evento, não cessando suas atividades.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato, se porventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**JUCEMA**



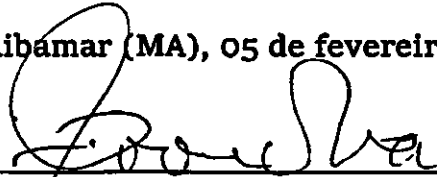
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 09:41 SOB Nº 20180048775.  
PROTOCOLO: 180048775 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800637912. NIRE: 21200633021.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantis ou assemelhados.  
E Por Estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São José de Ribamar (MA), 05 de fevereiro 2018.



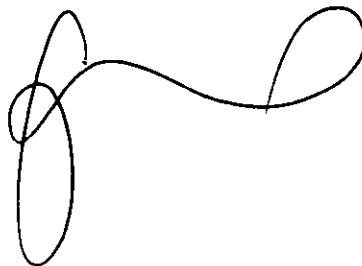
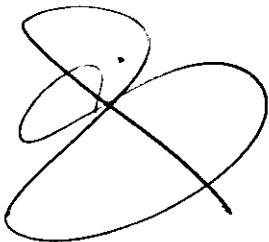
3º TABELIONATO

**JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO**

1º Ofício de Notas



**MARIA ALDENIRA CARDOSO ASCENÇÃO**



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 09:41 SOB N° 20180048775.  
PROTOCOLO: 180048775 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800637912. NIRE: 21200633021.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		MA
NOME DAVID ARAUJO CABRAL		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 0137306120008 SESP MA		
CPF 001.581.813-60		DATA NASCIMENTO 07/01/1993
FILIAÇÃO MANOEL SANCHES CABRAL DARIA PEREIRA ARAUJO		
PERMISSÃO		ACC SE
CAT. HAB. SE		
Nº REGISTRO 65554401108	VALIDADE 22/04/2032	1ª HABILITAÇÃO 06/09/2012
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SÃO LUÍS, MA	DATA EMISSÃO 23/04/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
55441948R11 MA047135832		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
3082758861

3082758861

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP			Protocolo: MAC2202162810		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200633021	CNPJ 02.279.005/0001-20	Data de Ato Constitutivo 03/12/2007	Início de Atividade 31/10/1997		
Endereço Completo Rua DO PIQUIZEIRO/ANTIGA RUA PRINCIPAL, Nº 23, PARQUE SÃO DOMINGOS, TIJUPÁ QUEIMADO - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E REPRESA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS E ÁGUA, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE AÇUDES), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MÁRIA ALDENIRA CARDOSO ASCENCAO	CPF/CNPJ 975.443.613-49	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO	CPF/CNPJ 064.034.253-15	Participação no capital R\$ 495.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO	CPF 064.034.253-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 05/05/2022	Número 20220516804	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/08/2022, às 10:16:39 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3E7TZAN.



MAC2202162810

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário Geral

mpc

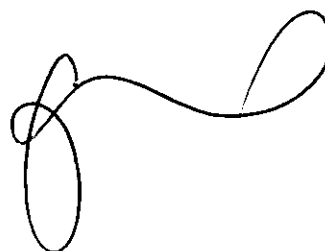
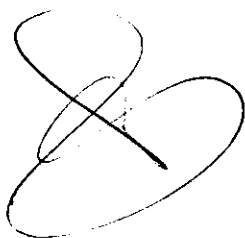
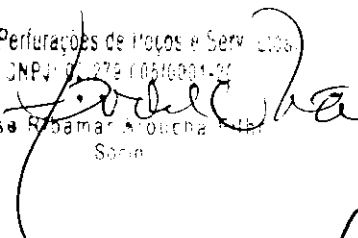
À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

Este caderno de documentos de habilitação  
contêm 58 páginas, rubricadas e numeradas de  
01 a 58.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PESE-Perfurações de Poços e Serv. Ltda.  
CNPJ: 02.279.005/0001-20  
José Ribamar Aroucha Filho  
Sócio



011

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO****PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**MARIA ALDENIRA CARDOSO ASCENÇÃO**, brasileira, solteira, empresaria, natural de Turiaçu – MA, nascida em 21/06/1980, portadora da Carteira de Identidade nº 000081457097-6 SSP/MA, CPF nº 975.443.613-49, residente e domiciliada a Rua Luís Pinho Rodrigues Cond. Costa Azul Apto. 202 Bl 2 Renascença II São Luís - MA, CEP: 65.075-740, e **JOSÉ RIBAMAR AROUCHA FILHO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1951, natural de Matinha – MA, portador da CI nº 97251 SSP/MA e CPF nº 064.034.253-15, administrador, ambos residentes e domiciliados a Rua dos Bicudos nº 09 Lote – 09 Qd 01 Edifício Roterdan Apto. 402, Bairro Ponta do Farol, CEP: 65.075-090, São Luís – Maranhão.

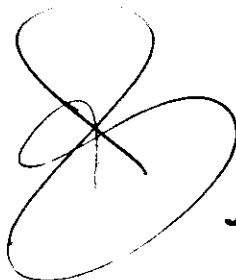
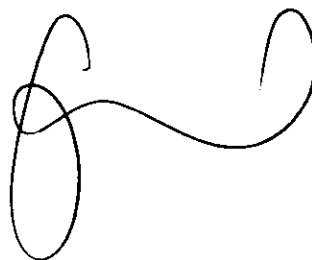
**UNICOS SÓCIOS** componentes da Sociedade Limitada que vem girando sob a denominação social **PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** e CNPJ nº 02.279.005/0001-20, inscrita na JUCEMA sob NIRE 21200633021 em 03/12/2007, Conversão - Contrato 21200633021 em 03/12/2007; Primeira Alteração 20100398391 em 12/07/2010, sediada na Rua do Piquizeiro no. 23 – Bairro – Tijupá Queimado – Antiga Rua Principal Parque São Domingo – São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000.

**RESOLVEM DE MÚTUO ENTENDIMENTO** e comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Capital Social é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) totalmente integralizado e dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, neste ato passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e integraliza neste ato um aumento de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) dividido o aumento em mais 340.000 (Trezentos e Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, e subscrito em:

**MARIA ALDENIRA CARDOSO ASCENÇÃO**, 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 09:41 SOB Nº 20180048775.  
PROTOCOLO: 180048775 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800637912. NIRE: 21200633021.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO, 495.000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

Totalizando 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede na Rua do Piquizeiro no. 23 - Bairro - Tijupá Queimado - Antiga Rua Principal Parque São Domingo - São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000 podendo abrir escritório ou filiais em qualquer parte do território Nacional.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo social o ramo de 4120-4/00 - Construção de Edifícios; 4221-9/01 - Construção de barragem e represa para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - Construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civis não especificadas anteriormente (obras de açudes); 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 31/10/1997.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 09:41 SOB Nº 20180048775.  
 PROTOCOLO: 180048775 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800637912. NIRE: 21200633021.  
 PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 26/02/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

03

**CLÁUSULA QUARTA**

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

**MARIA ALDENIRA CARDOSO ASCENÇÃO**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO**, 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

Totalizando 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

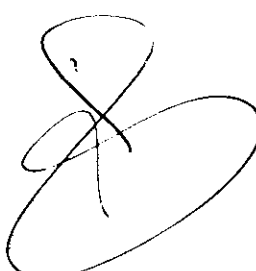
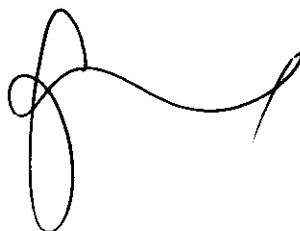
**CLÁUSULA QUINTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA**

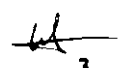
A administração da sociedade caberá a **JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.103, 1.015, 1.064, CC/2002).

**PARAGRAFO ÚNICO:** A título de remuneração Pró-Labore os sócios administradores, perceberão mensalmente aquilo que de comum acordo foi estipulado entre eles, respeitando os limites da legislação do imposto de renda vigente.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 09:41 SOB N° 20180048775.  
PROTOCOLO: 180048775 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800637912. NIRE: 21200633021.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



ch

### **CLÁUSULA SETIMA**

O exercício social coincidirá, com o ano civil, ficando-se portanto, em 31 de dezembro, de cada ano, quando se procedera um Balanço do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo ainda em caso de lucro criados fundos de reservas a critérios dos sócios. (Art. 1.065, CC/2002)

### **CLÁUSULA OITAVA**

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso. (Art.'s 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

### **CLÁUSULA NONA**

É nulo de pleno direito, qualquer aval ou fiança prestado a terceiros, que sejam de extremo interesse da sociedade, devendo ainda neste caso, conter assinatura de ambos os sócios.

### **CLÁUSULA DECIMA**

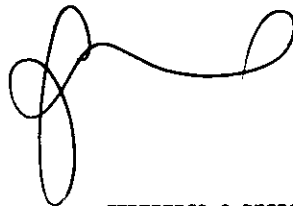
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos outros sócios que em igualdade de condições terá o direito de preferencia para a quitação das mesmas.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Em caso de morte e falência ou retirada de qualquer um dos sócios a sociedade proceder-se-á de acordo com a legislação vigente a época do evento, não cessando suas atividades.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

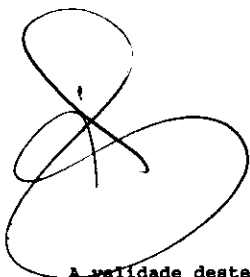
Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato, se porventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 09:41 SOB Nº 20180048775.  
PROTOCOLO: 180048775 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800637912. NIRE: 21200633021.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



05

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantis ou assemelhados.  
E Por Estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São José de Ribamar (MA), 05 de fevereiro 2018.

3º TABELIONATO

**JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO**

1º Ofício de Notas

**MARIA ALDENIRA CARDOSO ASCENÇÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 09:41 SOB Nº 20180048775  
PROTOCOLO: 180048775 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800637912. NIRE: 21200633021.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

16

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**  
(Instituído pelo Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993)

**RAZÃO SOCIAL:**

PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA.-EPP

**CNPJ:**

02.279.005/0001-20

**NÍVEIS DO CADASTRAMENTO:**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

4120-4/00 - Construção de edifícios; 4221-0/01 - Construção de barragem e represa para geração de energia elétrica; 4221-0/02 - Construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas, e fluviais; 42211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de açudes) e 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**ENDEREÇO:**

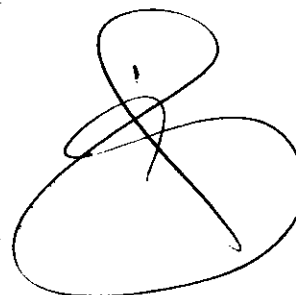
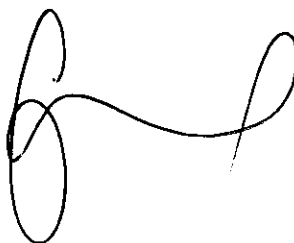
Rua do Piquizeiro, nº 23, Bairro Tijupá Queimado, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

**PRAZO DE VALIDADE:**

31 de dezembro de 2022.

Penalva (MA), 29 de setembro de 2022.

  
Freud Norton Moreira dos Santos  
Presidente/CPL





PROC: 013 / 2022  
FOLHA: 20

87

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 02.279.005/0001-20  
Razão Social: PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA DO PIQUIZEIRO, 23 - ANTIGA RUA PRINCIPAL PARQUE SAO DOMINGOS -  
TIJUPA QUEIMADOS - São José de Ribamar / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/10/2022 13:35

1 de 1

08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.279.005/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1997
NOME EMPRESARIAL PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO PIQUIZEIRO	NÚMERO 23	COMPLEMENTO ANTIGA RUA PRINCIPAL PARQUE SAO DOMINGOS
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO TJUPA QUEIMADOS	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO PESECONSTRUCOES@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (98) 8898-3496		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2022 às 12:14:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DECLARAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

Declaramos, para fins de prova, e conforme exigência editalícia, em conformidade com o disposto no art. 29, inciso II, da lei 8.666, que possuímos Inscrição Municipal, portanto contribuinte municipal, como se evidencia nos documentos juntados, tais sejam, Alvará de Funcionamento e Certidões Municipais, estas emitidas como Prova de Quitação de Tributos Municipais, em certames licitatórios, como descrito em seu próprio teor. Esses documentos carregam em seus conteúdos a **Inscrição Municipal (IM) de n. 23754-0**, que identifica a licitante PESE - Perfurações de Poços e Serviços Ltda., como inscrita no Cadastro de Contribuintes Municipal, não pairando quaisquer dúvidas sobre o suprimimento da exigência editalícia supracitada.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PESE-Perfurações de Poços e Serviços Ltda.  
CNPJ: 02.279.005/0001-20  
José Ribamar, 11 de outubro de 2022

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.

Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.

Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

10

### ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL: <b>PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA</b>				CNPJ/CPF: <b>02.279.006/0001-20</b>	
NUMERO DE CADASTRO <b>2375400</b>		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO <b>PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA</b>			LOGRADOURO <b>RUA RUA DO PIQUIZEIRO</b>
NUMERO <b>23</b>	Nº CEP <b>65000000</b>	BAIRRO <b>TIJUPÁ QUEIMADO</b>	COMPLEMENTO <b>ANTIGA R.PRINCIPAL PARQUE SAO DOMINGOS</b>	MUNICIPIO - UF <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA</b>	NOME EDIFÍCIO Nº APTO.
ABERTURA <b>01/10/2004</b>	CADASTRO <b>24/11/2021</b>	INSC. ESTADUAL	E-MAIL	WEBSITE	TELEFONE

CONTADOR: 2375400 - PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA

ATIVIDADES DA EMPRESA		
CODIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
137	4120-4/00	CONSTRUCÃO DE EDIFÍCIOS Ativ. Principal
138	4211-1/01	CONSTRUCÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
141	4221-8/02	CONSTRUCÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
146	4291-0/00	OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
149	4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
171	4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
454	7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
1062	4221-8/01	CONSTRUCÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	NÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	NÃO
AREA M²	
TAXA POLÍCIA	NÃO
NATUREZA JURÍDICA	NÃO INFORMADO
RISCO SANITÁRIO	NÃO

SÓCIOS DA EMPRESA	
2375400	PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA

11



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PESE - PERFURAÇÕES DE POCOS E SERVIÇOS LTDA ✓  
CNPJ: 02.279.005/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:53:00 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: 813A.09E5.00C7.B887

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC: 013 / 2022  
F. HA: 215

12

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 164234/22

**Data da Certidão:** 29/08/2022 17:45:23

CPF/CNPJ 02279005000120 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/09/2022 17:05:45



PROC: 013 / 2022  
FOLHA: 216

13

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 060789/22

**Data da Certidão:** 29/08/2022 17:47:07

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 02279005000120

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/09/2022 17:07:37



**PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR**  
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.


<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Nº 0009023</b>
--	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC 2375400	TÍTULO ESTABELECIMENTO PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA ↓	CPF / CNPJ 02.279.005/0001-20

Endereço do Contribuinte			
	ENDEREÇO RUA RUA DO PIQUIZEIRO		NÚMERO 23
NÚMERO CEP 65000000	MUNICÍPIO - UF SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 00158181360	NOME DO REQUERENTE DAVID ARAUJO CABRAL	FINALIDADE LICITAÇÃO
OBSERVAÇÕES		

<b>Data de Emissão: 01/09/2022</b> ↓	<b>Data de Validade: 30/11/2022</b> ↓
--------------------------------------	---------------------------------------

<p>De acordo com a Lei Complementar nº 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.</p> <p>A presente certidão tem validade de 90 ( noventa ) dias.</p> <p>A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.</p> <p>NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.</p> <p>São José do Ribamar ( MA ), 01 de Setembro de 2022</p>	
---	---

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

15



**PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº Alvará  
1339 / 2022

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

Informações Cadastrais da Empresa

CMC / Nome Fantasia: 2375400 / PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA  
Razão Social: PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA  
CPF / CNPJ: 02.279.005/0001-20  
Endereço: RUA RUA DO PIQUIZEIRO, 23 ANTIGA R.PRINCIPAL PARQUE SAO DOMINGOS TIJUPÁ  
QUEIMADO CEP: 65000000  
Observações: CONVERSÃO CADASTRO MERCANTIL - 24/11/2021

CÓDIGO - CNAE - Atividade Principal

137 - 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CÓDIGO - CNAE - Atividades Secundárias

138 - 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
141 - 4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
146 - 4291-0/00 OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS  
149 - 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
171 - 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA  
454 - 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
1062 - 4221-9/01 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

<b>Data de Abertura</b> 01/10/2004	<b>Data de Emissão</b> 04/05/2022	<b>Vencimento</b> 31/12/2022
---------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

NOTA:



**ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS**

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR - RUA ARTUR AZEVEDO - (98) 3224-6825

16

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.279.005/0001-20**Razão Social:** PESE PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA**Endereço:** RUA PRINCIPAL 23 / TIJUPA QUEIMADOS / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA /  
65110-000

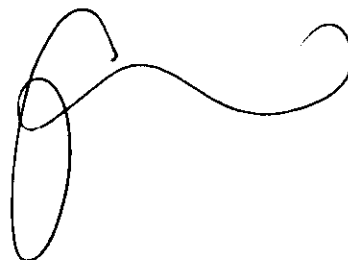
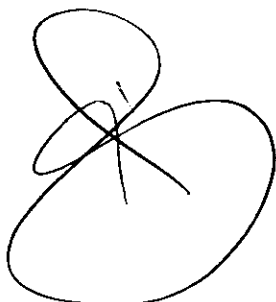
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2022 a 21/10/2022 ✓**Certificação Número:** 2022092204352103496393

Informação obtida em 03/10/2022 12:33:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.279.005/0001-20

Certidão nº: 28889763/2022

Expedição: 01/09/2022, às 17:24:38 ✓

Validade: 28/02/2023 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.279.005/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

118

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE  
QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

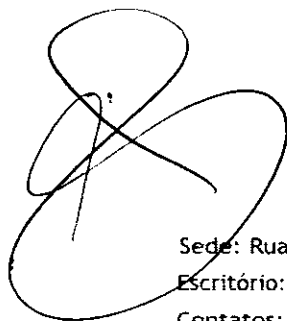
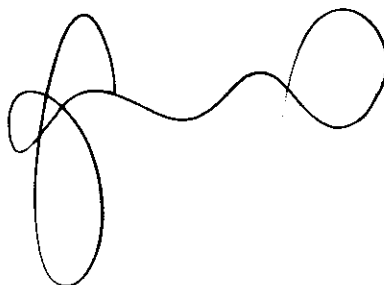
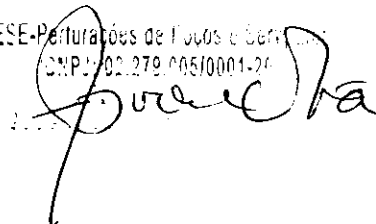
Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

A empresa PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda., com endereço na rua do Piquizeiro, 23, bairro Tijupá Queimados – São José de Ribamar / Ma, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.279.005/0001-20, através de seus representante legal, DECLARA que atende à legislação pertinente e vigente dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PESE-Perfurações de Poços e Serviços  
CNPJ: 02.279.005/0001-20



Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.

Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luis / MA.

Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20





**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

A empresa PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda., com endereço na Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado – São José de Ribamar – Ma, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.279.005/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, Sr. José Ribamar Aroucha Filho, portador do RG nº 040643772010-0 SSP/MA e do CPF nº 064.034.253-15, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PESE - Perfurações de Poços e Serviços Ltda.

CNPJ: 02.279.005/0001-20

José Ribamar Aroucha Filho

São José de Ribamar - MA

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.

Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.

Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

**\*\*BALANÇO PATRIMONIAL\*\***

EMPRESA: PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ:02279005000120 NIRE: 21200633021  
ENDEREÇO: RUA DO PIQUIZEIRO, N° 23, ANTIGA RUA PRINCIPAL PARQUE SÃO DOMINGOS  
BAIRRO::TIJUPA QUEIMADO CEP:: 65110-000 CIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR UF: MARANHÃO

---

<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>1.515.881,20</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.002.363,30</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>1.002.363,30</b>
CAIXA GERAL	84.920,11
CAIXA	84.920,11
BANCO CONTA MOVIMENTO	108.379,25
BANCO	108.379,25
DUPLICATAS A RECEBER	516.352,37
DUPLICATAS A RECEBER	516.352,37
ESTOQUES	292.711,57
ESTOQUE ALMOXARIFADO	292.711,57
<b>PERMANENTE</b>	<b>513.517,90</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>513.517,90</b>
BENS E DIREITOS DE USO	740.000,00
EQUIPAMENTOS	620.000,00
VEICULOS AUTOMOVEIS	120.000,00
(-)DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	-226.482,10
(-) DEPRECIACÃO	-226.482,10

---

São José de Ribamar (MA), 31 dezembro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR AROUCHA FILHO  
RG.: 040643772010-0 SSP/MA  
CPF.: 064.034.253-15  
SÓCIO ADMINISTRADOR

TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA  
RG.: 1432780 SSP-MA  
CPF.: 483.443.383-87  
CRC: 9458-0 - CONTADORA

**\*\*BALANÇO PATRIMONIAL\*\***

EMPRESA: PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ:02279005000120 NIRE: 21200633021  
ENDERECO: RUA DO PIQUIZEIRO, N° 23, ANTIGA RUA PRINCIPAL PARQUE SÃO DOMINGOS  
BAIRRO::TJUPA QUEIMADO CEP:: 65110-000 CIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR UF: MARANHÃO

<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>1.515.881,20</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>13.368,10</b>
<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>	<b>13.368,10</b>
FORNECEDORES	11.384,41
Ferronorte Com de Ferragens Ltda	5.774,41
Polierg Industria e Comercio	5.610,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.983,69
INSS A RECOLHER	1.547,70
FGTS A RECOLHER	435,99
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.502.513,10</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.502.513,10</b>
CAPITAL INTEGRALIZADO	500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	500.000,00
RESERVAS DE LUCRO	388.308,12
RESERVAS DE LUCROS	388.308,12
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	900.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS	900.000,00
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	1.514.204,98
LUCROS DO EXERCICIO	890.171,80
Lucro do Exercício 2021	624.033,18

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade, somando no Ativo e no Passivo: R\$ 1.515.881,20 (Um Milhão Quinhentos e Quinze Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos).

São José de Ribamar (MA), 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR AROUCHA FILHO  
RG.: 040843772010-0 SSP/MA  
CPF.: 064.034.253-15  
SÓCIO ADMINISTRADOR

TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA  
RG.: 1432780 SSP-MA  
CPF.: 483.443.383-87  
CRC: 9458-0 - CONTADORA

**\*\* DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO \*\***

EMPRESA: PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ:02279005000120 NIRE: 21200633021  
ENDERECO: RUA DO PIQUIZEIRO, N° 23, ANTIGA RUA PRINCIPAL PARQUE SÃO DOMINGOS  
BAIRRO::TIJUPA QUEIMADO CEP:: 65110-000 CIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR UF: MARANHÃO

---

<b>( + ) 1 - RECEITAS</b>	<b>2.393.609,33</b>
1.5 - RECEITAS ADMINISTRATIVAS	2.393.609,33
1.5.1 - RECEITAS GERAIS	2.393.609,33
1.5.1.01 - RECEITAS DE SERVIÇOS	2.393.609,33
<b>( - ) 2 - DEDUÇÕES</b>	<b>(5.426,21)</b>
2.1 - CUSTOS	(5.426,21)
2.1.1 - CUSTOS DOS SERVICOS	(5.426,21)
<b>( = ) 3 - Receita Operacional Líquida</b>	<b>2.388.183,12</b>
<b>( - ) 5 - DESPESAS</b>	<b>(1.764.149,94)</b>
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	(1.764.149,94)
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS ADM	(1.764.149,94)
5.1.1.01 - DESPESAS TRABALHISTA	(54.727,42)
5.1.1.02 - ENCARGOS SOCIAIS	(24.793,90)
5.1.1.03 - DESPESAS GERAIS	(1.684.628,62)
<b>( = ) 7 - Lucro Operacional Líquido</b>	<b>624.033,18</b>
<b>( = ) 8 - Lucro Líquido</b>	<b>624.033,18</b>

---

São José de Ribamar (MA), 31 dezembro de 2021.

JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO  
RG.: 040843772010-0 SSP/MA  
CPF.: 064.034.253-15  
SÓCIO ADMINISTRADOR

TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA  
RG.: 1432780 SSP-MA  
CPF.: 483.443.383-87  
CRC: 9458-0 - CONTADORA

**\*\* DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL \*\***

EMPRESA: PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ:02279005000120 NIRE: 21200633021  
ENDERECO: RUA DO PIQUIZEIRO, N° 23, ANTIGA RUA PRINCIPAL PARQUE SÃO DOMINGOS  
BAIRRO::TIJUPA QUEIMADO CEP:: 65110-000 CIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR UF: MARANHÃO

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – (ILG)**

ILG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{RALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$

ILG =  $\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{1.002.363,30 + 0,00}{13.368,10 + 0,00} = \frac{1.002.363,30}{13.368,10} = 74,98 \checkmark > 1,00$

**SOLVENCIA GERAL – (SG)**

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$

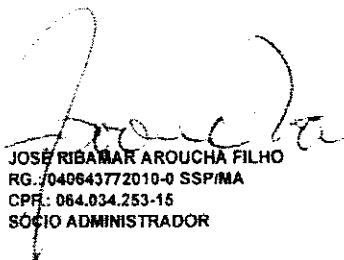
SG =  $\frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,0 = \frac{1.515.881,20}{13.368,10 + 0,00} = \frac{1.515.881,20}{13.368,10} = 113,39 \checkmark > 1,00$


**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – (ILC)**

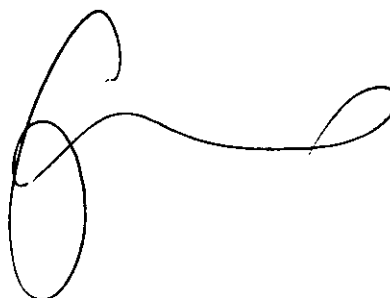
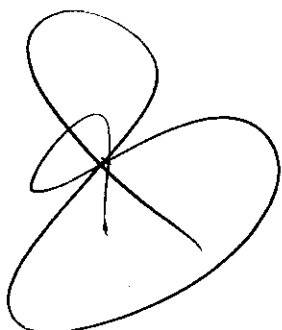
ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$

ILC =  $\frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{1.002.363,30}{13.368,10} = 74,98 > 1,0 \checkmark$

São José de Ribamar (MA), 31 dezembro de 2021.

  
JOSÉ RIBAMAR AROUCHA FILHO  
RG.: 040643772010-0 SSP/MA  
CPF.: 064.034.253-16  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA  
RG.: 1432780 SSP-MA  
CPF.: 483.443.383-87  
CRC: 9458-0 - CONTADORA



**\*\* NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS \*\***

EMPRESA: PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ:02279005000120 NIRE: 21200633021  
ENDEREÇO: RUA DO PIQUIZEIRO, N° 23, ANTIGA RUA PRINCIPAL PARQUE SÃO DOMINGOS  
BAIRRO::TIJUPA QUEIMADO CEP:: 65110-000 CIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR UF: MARANHÃO

**CONTEXTO OPERACIONAL:**

- 1.1 A Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda - EPP, Inscrição no CNPJ sob nº de 02.279.005/0001-20, é uma empresa privada e tem como finalidade o ramo de Construção de Edifícios, Construção de barragem e represa para geração de energia elétrica, Construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica, Perfuração e construção de poços de água, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Construção de rodovias e ferrovias, Outras obras de engenharia civis não especificadas anteriormente (obras de açudes), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 1.2 Capital social de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Jose Ribamar Aroucha Filho com 495.000 quotas no valor total de R\$ 495.000,00 (90%) e Maria Aldenira Cardoso Ascensão com 5.000 quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (10%).
- 1.3 Início das atividades: a empresa iniciou as suas atividades no dia 3º de dezembro de 2007.

**PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****NOTA 01**

Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

**NOTA 02**

As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de caixa e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

São José de Ribamar (MA), 31 dezembro de 2021.

JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO  
RG.: 040643772010-0 SSP/MA  
CPF.: 064.034.253-16  
SÓCIO ADMINISTRADOR

TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA  
RG.: 1432780 SSP-MA  
CPF.: 483.443.383-87  
CRC: 9458-0 - CONTADORA

**\*\*NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS\*\*****NOTA 03**

Capital social de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Jose Ribamar Aroucha Filho com 495.000 quotas no valor total de R\$ 495.000,00 (90%) e Maria Aldenira Cardoso Ascensão com 5.000 quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (10%).

**NOTA 04**

A empresa iniciou as suas atividades no dia 3º de dezembro de 2007 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA

**NOTA 05**

A empresa não tem contingencias passivas

**NOTA 06**

1. A empresa adota o método de serviços de engenharia, diretamente no com o setor Publico e privado.

**NOTA 07**

1. Por se tratar de uma empresa de pequeno porte, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

**NOTA 08**

As Receitas e Despesas são reconhecidas no resultado pelo regime de caixa, observando-se o critério "pro-rata-dia".

**NOTA 09**


A empresa recebeu pelos serviços prestados no exercício:

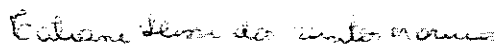
- a. Receita de Serviços – R\$ 2.393.609,33

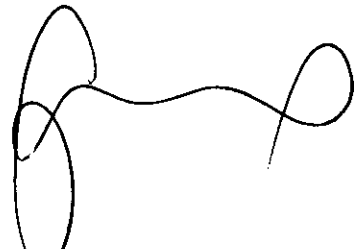
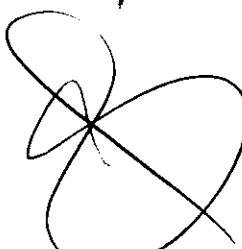
**NOTA 10**

As receitas da empresa são apuradas através dos comprovantes de recebimento entre eles, Aviso Bancários, Recibos, Convênios e outros.

São José de Ribamar (MA), 31 dezembro de 2021.

  
JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO  
RG: 040843772010-0 SSP/MA  
CPF: 064.034.253-15  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA  
RG.: 1432780 SSP-MA  
CPF.: 483.443.383-87  
CRC: 9468-0 - CONTADORA



**\*\* DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA \*\***


EMPRESA: PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ:02279005000120 NIRE: 21200633021  
 ENDERECO: RUA DO PIQUIZEIRO, N° 23, ANTIGA RUA PRINCIPAL PARQUE SÃO DOMINGOS  
 BAIRRO:: TIJUPA QUEIMADO CEP:: 65110-000 CIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR UF: MARANHÃO

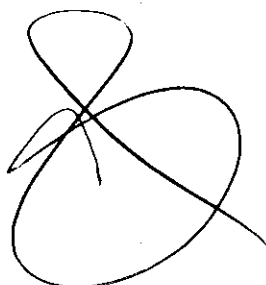
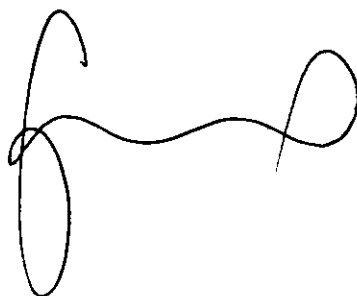


	2020	2021
(+) Receitas Recebidas	1.416.409,76	2.393.609,33
(+) Receita Financeira	-	-
(-) Pagamento de Fornecedores	54.518,07	223.247,35
(-) Impostos	-	5.426,21
(-) Serviços de Terceiros	445.577,05	1.676.340,45
<b>Variação líquida do ativo não circulante</b>	<b>916.314,64</b>	<b>688.605,32</b>
<b>Variação líquida do ativo circulante</b>	<b>1.416.409,76</b>	<b>2.393.609,33</b>
<b>Variação líquida do patrimônio líquido</b>	<b>500.094,12</b>	<b>1.705.004,01</b>
(+) Recebimento pela venda de imobilizados	-	-
(-) Pagamentos pela compra de imobilizados	-	-
<b>Variação líquida do ativo não circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Variação líquida do ativo circulante</b>	<b>1.416.409,76</b>	<b>2.393.609,33</b>
<b>Variação líquida do patrimônio líquido</b>	<b>1.416.409,76</b>	<b>2.393.609,33</b>
(+) Recebimentos por Empréstimos	-	-
(-) Pagamento de Empréstimos	-	-
<b>Variação líquida do ativo não circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Variação líquida do ativo circulante</b>	<b>1.416.409,76</b>	<b>2.393.609,33</b>
<b>Variação líquida do patrimônio líquido</b>	<b>1.416.409,76</b>	<b>2.393.609,33</b>

São José de Ribamar (MA), 31 dezembro de 2021.

  
 JOSÉ RIBAMAR AROUCHA FILHO  
 RG: 040843772010-0 SSP/MA  
 CPF: 084.034.253-18  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

  
 TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA  
 RG: 1432780 SSP-MA  
 CPF: 483.443.383-87  
 CRC: 9458-0 - CONTADORA




27

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, tatiane, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 9458, inscrito no CPF n° 48344338387, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
48344338387	9458	TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 14:21 SOB N° 20220516804.  
PROTOCOLO: 220516804 DE 05/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205687586. CNPJ DA SEDE: 02279005000120.  
NIRE: 21200633021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2022.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



231

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205828830 em 09/05/2022, protocolo 220560838. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
Número de Registro: 21200633021  
CNPJ: 02279005000120  
Município: São José de Ribamar

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 14  
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

48344338387

TATIANE LESSE DOS SANTOS  
MOREIRA

MA9458

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2022 14:09 SOB Nº 20220560838.  
PROTOCOLO: 220560838 DE 05/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12205828830. NIRE: 21200633021.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/05/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

### TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO Nº. 14, com 18 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, da Nº. 1 a 18 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Empresa ..... : PESE PERFURACOES DE POÇOS LTDA - EPP  
Endereço ..... : RUA DO PIQUIZEIRO , 23  
Complemento ..... : ANTIGA RUA PRINCIPAL - PARQUE SÃO DOMINGOS  
Cidade ..... : SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA  
Bairro ..... : TIJUPA QUEIMADO, CEP: 65110-000  
CNPJ ..... : 02.279.005/0001-20  
Órgão de Inscrição ..... : JUCEMA  
Nº da Inscrição ..... : 2120063302-1, em 03 de Dezembro de 2007

São José de Ribamar (MA), 01 janeiro de 2021.

JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO  
CPF: 064.034.253-16  
SÓCIO ADMINISTRADOR

TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA  
RG: 1432780 SSP-MA  
CPF: 483.443.383-87  
CRC: 9458-0 - CONTADORA

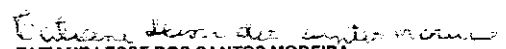
## TERMO DE ENCERRAMENTO

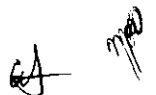
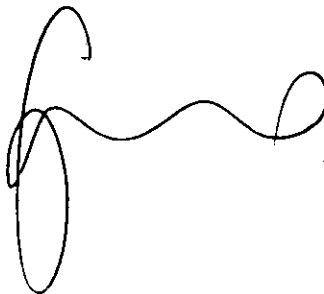
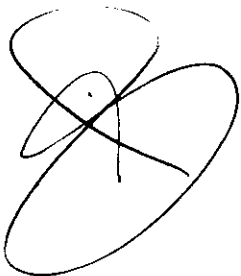
Contém este LIVRO DIÁRIO Nº. 14, com 18 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, da Nº. 1 a 18 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, realizadas de 01/01/2021 a 31/12/2021:

Empresa ..... : PESE PERFURACOES DE POÇOS LTDA - EPP  
Endereço ..... : RUA DO PIQUIZEIRO , 23  
Complemento ..... : ANTIGA RUA PRINCIPAL - PARQUE SÃO DOMINGOS  
Cidade ..... : SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA  
Bairro ..... : TIJUPA QUEIMADO, CEP: 65110-000  
CNPJ ..... : 02.279.005/0001-20  
Órgão de Inscrição ..... : JUCEMA  
Nº da Inscrição ..... : 2120063302-1, em 03 de Dezembro de 2007

São José de Ribamar (MA), 31 dezembro de 2021.

  
JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO  
CPF: 064.034.253-15  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA  
RG.: 1432780 SSP-MA  
CPF.: 483.443.383-87  
CRC: 9458-0 - CONTADORA





31

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 9458, inscrito no CPF n° 48344338387, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
48344338387	9458	TATIANE LESSE DOS SANTOS MOREIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2022 14:09 SOB N° 20220560838.  
PROTOCOLO: 220560838 DE 05/05/2022. NIRE: 21200633021.  
PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/05/2022  
empresafacil.ma.gov.br



PROC: 013 / 2022

FOLHA: 235

32

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar

CERTJUDONE-SJDSJR - 1442022

Código de validação: 46743C8836

Número da guia: 22057201001319458.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA

**CERTIFICO** a requerimento da parte interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil**, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze) até a presente data, **NÃO EXISTIR processos** contra **PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 02.279.005/0001-20.** ↓

**Certifico** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de São José de Ribamar. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão.

### OBSERVAÇÕES:

1. O CPF/CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
2. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São José de Ribamar – MA, com pesquisa nos sistemas THEMISPG e PJE e pelo período de 10 (dez) anos;
3. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

**MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar  
Matrícula 157958

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 26/08/2022 17:01 (MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA) ✓



CERTJUDONE-SJDSJR - 1442022 / Código: 46743C8836  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

PROC: 013 / 2022  
F. HA: 236

Página 1/2

Nº 865938/2022  
Emissão: 09/05/2022  
Validade: 05/11/2022  
Chave: 1D8C3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 02.279.005/0001-20

Registro: 0000004930

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 26/02/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E REPRESA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(OBRAS DE AÇUDES) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBSERVAÇÃO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, GEOLOGIA E AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA DO PIQUIZEIRO, 23 (ANT/RUA PRINCIPAL, TIJUPA QUEIMADO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, 65110000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 23/11/1998

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000004930EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: FRANCISCO PATROCÍNIO DA SILVA PENHA

Registro: 1101137126

CPF: 064.275.613-91

Data Início: 05/05/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO RODRIGUES

Registro: 1903446554

CPF: 145.295.803-34

Data Início: 03/07/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1D8C3  
Impresso em: 09/05/2022 às 12:09:24 por: adapt, ip: 177.47.55.216





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

PROC: 013/2022  
FOLHA: 239

Página 2/2

Nº 865938/2022  
Emissão: 09/05/2022  
Validade: 05/11/2022  
Chave: 1D8C3

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Profissional: HELIO SILVA AROUCHA

Registro: 1104122588

CPF: 075.145.143-68

Data Inicio: 28/11/2007

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1D8C3  
Impresso em: 09/05/2022 às 12:09:24 por: adapt, ip: 177.47.55.216





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

PROC: 013/2022  
FO. HA: 238

Página 1/1

Nº **859913/2022**  
Emissão: **01/02/2022**  
Validade: **31/03/2023**  
Chave: **ZBCaB**

35

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO RODRIGUES  
Registro: 1903446554  
CPF: 145.295.803-34

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
Data Inicial: 27/06/2007  
Data Final: Indefinido  
Número do Visto: 6157

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

GEÓLOGO  
Atribuição: ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA  
Data de Formação: 15/03/1983

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME  
Registro: 0000004930  
CNPJ: 02.279.005/0001-20  
Data Início: 03/07/2008  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



4



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

PROC: 013 / 2022  
FOI HA: 237

Página 1/1

Nº 859914/2022  
Emissão: 01/02/2022  
Validade: 31/03/2023  
Chave: 4C96A

30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: FRANCISCO PATROCINIO DA SILVA PENHA

Registro: 1101137126

CPF: 064.275.613-91

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/12/1983

Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 12/02/1982

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: G9 CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Registro: 0000010340

CNPJ: 07.858.229/0001-00

Data Início: 29/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME

Registro: 0000004930

CNPJ: 02.279.005/0001-20

Data Início: 05/05/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ETECH CONSTRUCOES LTDA - ME

Registro: 0000013084

CNPJ: 23.672.082/0001-16

Data Início: 02/04/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4C96A

Impresso em: 01/02/2022 às 13:08:22 por: adapt, ip: 177.47.55.216



Handwritten marks and initials



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**

**CREA-MA**

PROC: 013 / 2022  
 FOLHA: 240

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**845545/2021**

Atividade concluída

37

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCISCO DAS CHAGAS GALVAO RODRIGUES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCISCO DAS CHAGAS GALVAO RODRIGUES**  
 Registro: **1903446554PI** RNP: **1903446554**  
 Título profissional: **GEÓLOGO**

Número da ART: **MA20180178221** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/06/2018** Baixada em: **22/04/2021**  
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.274.757/0001-50**  
 Endereço do contratante: **RUA RUA SILVA JARDIM 307** Nº: **307**  
 Complemento: Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **S LUÍS** UF: **MA** CEP: **65020906**  
 Contrato: Celebrado em: **18/04/2018**  
 Valor do contrato: **R\$ 284.358,21** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação institucional: **Outros**  
 Endereço da obra/serviço: **RUA Rua Canadá** Nº: **S/N**  
 Complemento: Bairro: **centro**  
 Cidade: **PRESIDENTE SARNEY** UF: **MA** CEP: **65204000**  
 Data de início: **27/04/2018** Conclusão efetiva: **30/10/2018**  
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
 Proprietário: **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.274.757/0001-50**  
 Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0810 - PERFURACAO DE POCOS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

**Observações**

Serviços de perfuração de um poço tubular profundo, no município de Presidente Sarney / Maranhão.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 845545/2021**  
**28/04/2021, 13:24**  
**C6Ayw**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C6Ayw

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: [faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)



Impresso em: 28/04/2021, às 14:14.





**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA**  
CNPJ Nº 06.274.757/0001-50

**OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 150 M, E IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MARANHÃO.**

**CONTRATO: 024/2018 – PRJ**

**INÍCIO: 27/04/2018**

**TÉRMINO: 30/10/2018**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A EMPRESA PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 02.279.005/0001-20, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO GEOLÓGO DR. FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO RODRIGUES, CONFEA Nº 1903446554 E O ENGENHEIRO CIVIL FRANCISCO PATROCINIO DA SILVA PENHA, CONFEA Nº 1101137126, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA PESE, RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 150 M, E IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MARANHÃO, CONCLUÍDO NO PRAZO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DA OBRA, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS APRESENTADOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>01.01</b>	<b>TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>		
01.01.01	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	4.428,00
01.01.02	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00
01.01.03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	2,00
<b>02</b>	<b>PERFURAÇÃO DE (01) UM POÇO TUBULAR - 150M</b>		
<b>02.01</b>	<b>POÇOS TUBULARES</b>		
02.01.01	ABRIGO PROVISÓRIO E NIVELAMENTO DA PERFURATRIZ	UN	1,00
02.01.02	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	M3	40,69
02.01.03	PERF. 24" EM SEDIMENTO (DE 0 A 50 M)	M	20,00
02.01.04	PERF. 18" EM SEDIMENTO (DE 0 A 50 M)	M	30,00
02.01.05	PERF. 18" EM SEDIMENTO (DE 50 A 100 M)	M	50,00
02.01.06	PERF. 18" EM SEDIMENTO (DE 100 A 150 M)	M	50,00
02.01.13	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM AÇO	M	150,00
02.01.14	INSTALAÇÃO DE TUBO DE BOCA	M	20,00

Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís / MA. CEP.: 65.020-906

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845545/2021, em 28/04/2021



Certidão nº 845545/2021  
28/04/2021, 14:14

Chave de Impressão: C6AYW

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2021 e contém 8 folhas





COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA**  
**CNPJ Nº 06.274.757/0001-50**

02.01.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ-FILTRO	M3	14,66
02.01.16	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M3	1,16
02.01.17	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	12,00
02.01.18	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	12,00
02.01.19	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	H	12,00
02.01.21	DESINFECÇÃO	M3	5,05
02.01.22	CENTRALIZADORES EM AÇO 18" X 8"	UN	10,00
02.01.23	APLICAÇÃO DE PRODUTO QUIMICO EASY CLEAN 12 KG/M³	KG	50,00
02.01.24	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO (A MESMA SERÁ ACEITA SE ESTIVER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MATRÍCULA E NOME DO SERVIDOR DA CAEMA QUE EFETUOU A COLETA)	UN	1,00
<b>03</b>	<b>RECALQUE DE (01) UM POÇO TUBULAR - 150M</b>		
<b>03.01</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
03.01.01	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	1,00
<b>03.02</b>	<b>EDUTOR DN 100</b>		
03.02.01	MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SCHEDULE 40, DN 100	M	120,00
<b>03.03</b>	<b>CAVALETE DN 100</b>		
03.03.01	MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO SCHEDULE 40, DN 100, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	1,00
<b>03.04</b>	<b>CLORADOR DN 100</b>		
03.04.01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CLORADOR DN 100	UN	1,00
<b>03.05</b>	<b>INSTALAÇÕES MECÂNICAS</b>		
03.05.01	INSTALAÇÃO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL DE 26 A 50 CV	UN	1,00
<b>04</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>		
<b>04.01</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA = 1M COM ESTACAS DE CONCRETO E 5 FIADAS E CALÇADA</b>		
04.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	10,00
04.01.02	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	10,00
04.01.03	BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA, TRAÇO 1:7	M3	4,00
04.01.04	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	46,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845545/2021, em 28/04/2021 em



Certidão nº 845545/2021  
 28/04/2021, 14:14

Chave de Impressão: C6AYW

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2021 e contém 8 folhas

Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís / MA. CEP.: 65.020-906

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 28/04/2021, às 14:14.



PROC: 013 / 2022  
 P. HA: 243

# caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA  
 CNPJ Nº 06.274.757/0001-50

04.01.05	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	92,00
04.01.06	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	92,00
04.01.07	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	M2	92,00
04.01.08	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	46,00
04.01.09	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	8,00
04.01.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	12,00
<b>05</b>	<b>UMA ADUTORA DN 75 - 500 METROS</b>		
<b>05.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
05.01.01	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	90,00
<b>05.02</b>	<b>TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>		
05.02.01	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	15,00
05.02.02	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	25,00
<b>05.03</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LOCAÇÃO E CADASTRO DE OBRAS</b>		
05.03.01	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	500,00
<b>05.04</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E ROCHA</b>		
05.04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	32,50
05.04.02	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	292,50
05.04.03	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO UTILIZANDO COMPACTADOR PLACA VIBRATÓRIA, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	283,79
05.04.04	EXECUÇÃO DE ENVOLTÓRIA OU BERÇO DE SILTE ARENOSO EM VALAS, INCLUINDO LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE MANUAL, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845545/2021, em 28/04/2021



Certidão nº 845545/2021  
 28/04/2021, 14:14

Chave de impressão: C6Ayw

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2021 e contém 8 folhas

Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís / MA. CEP.: 65.020-906

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 28/04/2021, às 14:14.



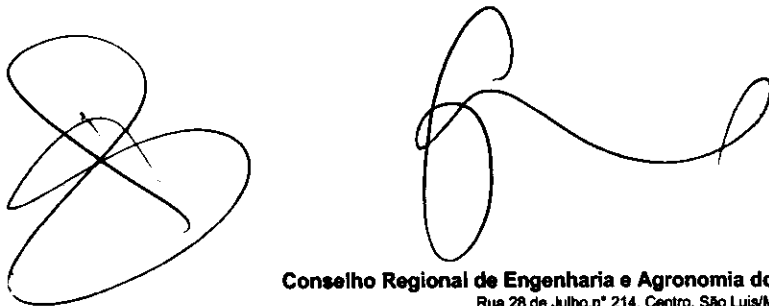
PROC: 013/2022  
FOLHA: 244**caema**

COMANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA  
CNPJ Nº 06.274.757/0001-50

<b>05.05</b>	<b>TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS</b>		
05.05.01	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	41,21
05.05.02	ESPALHAMENTO MANUAL DE SOLO OU ENTULHO EM BOTA-FORA	M3	41,21
<b>05.06</b>	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		
05.06.01	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 75 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA.	M	500,00
<b>05.07</b>	<b>LEVANTAMENTO/DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS</b>		
05.07.01	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFORADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	250,00
05.07.02	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	12,50
	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>		
<b>06</b>	<b>PERFURAÇÃO DE (01) UM POÇO TUBULAR - 150M</b>		
06.01	TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DE PVC		
06.01.01	TUBO DE BOCA EM AÇO PRETO 21" ( 535mm x 1/4 )	M	20,00
06.01.02	TUBO EM PVC DN 206 S	M	110,00
06.01.03	FILTRO EM PVC DN 206 S	M	40,00
06.01.04	CAP EM PVC FEMEA DN 206 S	UN	1,00
06.01.05	CAP EM PVC MACHO DN 206 S	UM	1,00
<b>07</b>	<b>RECALQUE DE (01) UM POÇO TUBULAR - 150M</b>		
07.01	MATERIAIS ELETRICOS		
07.01.01	CABO DE COBRE MÚLTIPLO PARA CONTROLE DE NÍVEL - 3 x 1,5mm <sup>2</sup> , FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	140,00
07.01.02	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 25mm <sup>2</sup> PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	140,00
07.01.03	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 2,5mm <sup>2</sup>	M	4,00
07.01.04	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1KV, 16mm <sup>2</sup> PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	15,00
07.01.05	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 25,0 mm <sup>2</sup>	M	15,00
07.01.06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CENTRO), EMBUTIR, CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 14 DISJUNTORES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN	UN	1,00
07.01.07	ELETRODO DE NÍVEL EM AÇO INOX	UN	3,00
07.01.08	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 40 MM (1 1/4"), TIPO SEALTUBO	M	1,00
07.01.10	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL, 1/2"	M	4,00
07.01.11	ELETRODUTO VARA DE 3m, PVC RIGIDO ROSCADO 1 1/4"	M	30,00
07.01.12	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	PÇ	4,00
07.01.13	LUVA P/ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL 1 1/4"	UN	4,00

Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís / MA. CEP.: 65.020-906



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br


**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 28/04/2021, às 14:14.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845545/2021, em 28/04/2021



Certidão nº 845545/2021  
28/04/2021, 14:14

Chave de impressão: C6AYW

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2021 e contém 8 folhas

# caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA  
CNPJ Nº 06.274.757/0001-50

07.01.14	EDUTOR DN 100		
07.01.15	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	PÇ	0,01
07.01.16	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 4", E= *6,02 MM, SCHEDULE 40, *16,06 KG/M	M	120,00
07.01.17	L FoMa BSP DN 4" 1,595 kg	PÇ	20,00
07.01.18	CAVALETE DN 100		
07.01.19	AD AC P/ TUBO PVC PBA C/ ROSCA DN 100 1,600 kg	PÇ	1,00
07.01.20	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 4", E= *6,02 MM, SCHEDULE 40, *16,06 KG/M	M	2,50
07.01.21	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO D = 4"	UN	1,00
07.01.22	CURVA M / F FoMa BSP DN 4" 5,716 kg	PÇ	1,00
07.01.23	COTOVELO 45o FoMa BSP DN 4" 2,337 kg	PÇ	2,00
07.01.24	TE FoMa BSP DN 4" 4,602 kg	PÇ	2,00
07.01.25	TE RD FoMa BSP DN 4" X 2" 3,210 kg	PÇ	1,00
07.01.26	B RD FoMa BSP DN 1" X 1/2" 0,108 kg	PÇ	1,00
07.01.27	B RD FoMa BSP DN 4" X 2 1/2" 1,727 kg	PÇ PÇ	1,00
07.01.28	MACROMEDIDOR Ø 4"	PÇ	1,00
07.01.29	L FoMa BSP DN 4" 1,595 kg	PÇ	1,00
07.01.30	NP DP FoMa BSP DN 4" 1,828 kg	PÇ	5,00
07.01.31	UNIÃO C/ ASS. CON. BRONZE / FERRO FoMa BSP DN 4" 3,751 kg	PÇ	1,00
07.01.32	VÁLVULA (REGISTRO) DE GAVETA DE BRONZE C/ FLANGES CL. 150 DN 4" 19,700 kg	PÇ	2,00
07.01.33	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE C/ ROSCAS CL. 125 DN 4" 7,600 kg	PÇ	1,00
07.01.34	MANÔMETRO INDUSTRIAL ESCALA DE 0 A 10 kg/cm3	UN	1,00
07.01.35	CLORADOR DN 100		
07.01.36	COLAR DE TOMADA CT C/ TR. JR PVC LP DN 32 X 3/4"	PÇ	2,00
07.01.37	NIPEL NP PVC JR DN 3/4"	PÇ	2,00
07.01.38	LUVA PVC JSR DN 25 X 3/4"	PÇ	2,00
07.01.39	CLORADOR COM VAZÃO DE 30M3	UN	1,00
07.01.40	EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS		
07.01.41	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICO 380V, PARA POÇO DE 8", COM ÁGUAS NORMAIS: Vazão = 50,0 m³ /h, Nível dinâmico 90 e AMT = 120 mca	UN	1,00
08	(01) UMA ADUTORA DN 75 - 500 METROS		
08.01	TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DE PVC		
08.01.01	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	500,00
08.01.02	PASTA LUBRIFICANTE POTE 400 G	PÇ	4,00

São Luís (MA), de 30 de outubro de 2018.

Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís / MA. CEP.: 65.020-906

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 28/04/2021, às 14:14.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845545/2021, em 28/04/2021 em



Certidão nº 845545/2021  
28/04/2021, 14:14

Chave de Impressão: C6AYW

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2021 e contém 8 folhas

## RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

43  
1

**OBRA: Poço Tubular Profundo**  
**MUNICÍPIO: Presidente Sarney**  
**ESTADO: Maranhão**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845545/2021, em 28/04/2021



Handwritten signature or mark.

**SÃO LUIS/OUTUBRO/2018.**

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Certidão nº 845545/2021  
28/04/2021, 14:14

Chave de Impressão: C6A9W

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2021 e contém 8 folhas



Handwritten signature or mark.

44

**1. INTRODUÇÃO.**

O escopo central deste relatório é fornecer observações baseadas nas visitas ao local da obra e principalmente na análise detalhada das amostras coletadas com a perfuração da unidade hidrogeológica que foi perfurada e concluída no Município de **Presidente Sarney**, no estado do Maranhão.

Outrossim, informamos que foi atingido com sucesso a profundidade estimada de 150 metros revestidos com tubos e filtros Geomecânico Reforçado no diâmetro de 8" onde a unidade hidrogeológica atingiu uma vazão média de 30.000l/h, vazão suficiente para abastecer a comunidade beneficiada.

**2. HISTÓRICO DA OBRA.**

O responsável técnico da empresa contratada para execução da obra é da responsabilidade do geólogo Francisco das Chagas Galvão Rodrigues, CONFEA nº 190344655-4.

A obra teve início da data de 27/04/2018 e a conclusão na data de 30/10/2018.

Característica gerais da obra:

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

Contratada - PESE - Perfurações de Poços e Serviços Ltda.

Início da obra - 27/04/2018

Término da obra - 30/10/2018

Formação geológica - Rocha sedimentar

Equipamento utilizado - Sonda rotopneumática tipo A15

Profundidade prevista - 150,00 metros

Profundidade perfurada - 150,00 metros

Diâmetro de perfuração - 18 ¼"

Diâmetro do revestimento - 8"

Tipo de revestimento utilizado - Tubos e Filtros Geomecânico stander 200 mm (8")

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845545/2021, em 28/04/2021



Certidão nº 845545/2021  
28/04/2021, 14:14

Chave de Impressão: C6AYW

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2021 e contém 8 folhas



45

Proteção sanitária - 0,00 m a 10,00 m  
Vazão Média - 30.000 litros/hora

### 3. CONCLUSÃO

O poço tubular profundo, construído no município indicado, foi executado obedecendo as normais técnicas para captação de água subterrânea. Na execução dessa unidade foi realizada análise macroscópica para definir a litologia atravessada, com o intuito de identificar as formações geológicas saturadas que ocorrem na área onde foi perfurada a unidade hidrogeológica.

A análise das amostras coletadas, permitiu identificar camadas aquíferas abrigadas nessa região, onde foram distribuídos os filtros para captação da água disponível nesses aquíferos.

Esse aquífero livre e subconfinado, apresenta espessura variável, porém de baixa vulnerabilidade, com relação a contaminação, fornecendo possibilidade de vazão explorada, acima de 30.000/hora.

À água captada com a perfuração do poço, é de boa qualidade para uso doméstico, porém para o consumo humano, o teor sódio é baixo, carecendo de cloração para sua ingestão.

São Luís/outubro/2018.

  
Engenheiro João de Almeida  
Geólogo  
Código Técnico Profissional  
REA-0907803011/GE

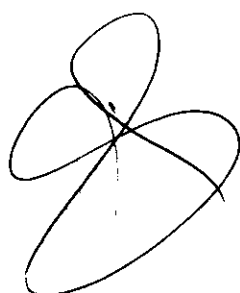
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 845545/2021, em 28/04/2021

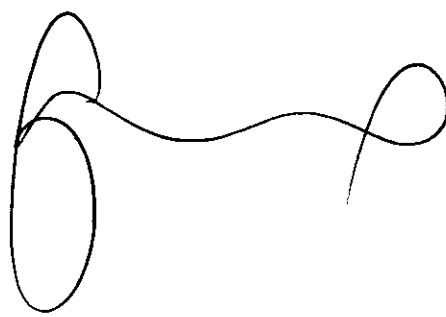


Certidão nº 845545/2021  
28/04/2021, 14:14

Chave de Impressão: C6AYW

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2021 e contém 8 folhas









Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**803835/2018**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PROC: 013/2018  
FOLHA: 249

Página 1/3

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCISCO PATROCINIO DA SILVA PENHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCISCO PATROCINIO DA SILVA PENHA**  
Registro: 1101137126 RNP: 1101137126  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180207039** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: 25/09/2018 Baixada em: 17/10/2018  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA** CPF/CNPJ: **05.025.553/0001-12**  
Endereço do contratante: **AVENIDA CARLOS CUNHA** Nº: **S/N**  
Complemento: **EDIFICIO NAGIB HAICKEL, 1 ANDAR, SALA 204** Bairro: **CALHAU**  
Cidade: **SÃO LUIS** UF: **MA** CEP: **65000000**

Contrato: **18/2016** Celebrado em: **14/06/2017**  
Valor do contrato: **R\$ 1.783.662,40** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação institucional: **Agricultura familiar**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA CARLOS CUNHA** Nº: **S/N**  
Complemento: **EDIFICIO NAGIB HAICKEL, 1 ANDAR, SALA 204** Bairro: **CALHAU**  
Cidade: **SÃO LUIS** UF: **MA** CEP: **65000000**

Data de início: **16/06/2017** Conclusão efetiva: **31/10/2017**  
Finalidade: **Rural**  
Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA** CPF/CNPJ: **05.025.553/0001-12**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0305 - ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 53 - EXECUCAO 12.00 unidade;**

**Observações**

Implantação de 12 (doze) Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água, compreendendo construção de reservatório de 10.000 litros, com estrutura elevada de 8 metros, rede elétrica, abrigo para quadro de comando, cerca de proteção, rede de distribuição de água e ligações domiciliares, nos municípios de Alcântara, Bequimão e Peri-Mirim.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 803835/2018**  
**19/10/2018, 11:56**  
**xZDDb**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xZDDb

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**  
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA  
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: [faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/10/2018, às 09:23.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA -- SAGRIMA  
 CNPJ Nº 05.025.553/0001-12

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS SIMPLIFICADOS DE  
 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE ALCÂNTARA, BEQUIMÃO  
 E PERI-MIRIM - MARANHÃO.

CONTRATO: 018/2016  
 INÍCIO: 16/06/2017  
 TÉRMINO: 31/10/2017

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A  
 EMPRESA PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ:  
 02.279.005/0001-20, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO GEOLÓGO DR.  
 FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO RODRIGUES, CONFEA Nº 1903446554 E O  
 ENGENHEIRO CIVIL FRANCISCO PATROCINIO DA SILVA PENHA, CONFEA Nº  
 1101137126, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA PESE, RESPONSÁVEL PELA  
 CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IDENTIFICADOS  
 ACIMA, COMPOSTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PERFURADO NO Ø 14"  
 (QUATORZE POLEGADAS), COM 150 METROS DE PROFUNDIDADE, REVESTIDO  
 COM TUBOS E FILTROS DE 6" (SEIS POLEGADAS), DIÂMETRO DE 154 MM, SENDO  
 OS SERVIÇOS EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES  
 TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO E NORMAS TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO DE  
 POÇO, CONCLUÍDO NO PRAZO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO  
 DA OBRA, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS APRESENTADOS ABAIXO:

01	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
0101	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	UN	12,00
02	<b>CAPTAÇÃO E RECALQUE</b>		
0201	CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) POÇOS TUBULAR PROFUNDO DE 150 M. DE PROFUNDIDADE CADA UNIDADE, INCLUINDO ESTUDO HIDROGEOLOGICO E GEOPÍSICO PARA LOCAÇÃO DE MANANCIAL, POÇOS PERFURADOS EM 14" X 6"	UN	12,00
0202	EQUIPAMENTO DE RECALQUE TIPO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL MONOFÁSICA DE ATÉ 5 CV INCLUINDO TODOS OS IMPLIMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	UN	12,00

AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, ED. NAGIB HATCKEL, 1º ANDAR, CALHAU - SÃO LUÍS/MA

47

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 803835/2018, em 19/10/2018 emitida



Certidão nº 803835/2018  
 23/10/2018, 09:23

Chave de Impressão: xZDDb

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2018 e contém 2 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SAGRIMA  
 CNPJ Nº 05.025.553/0001-12

0203	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO	UN	12,00
0204	SISTEMA DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE PASTILHA C/DOSADOR EM PVC	UN	12,00
<b>03</b>	<b>ADUÇÃO</b>		
0301	LOCAÇÃO DE REDE EMPREGANDO CAVALETE DE MADEIRA E APARELHO TOPOGRÁFICO PARA VERIFICAÇÃO DE COTAS	M	19.104,00
<b>04</b>	<b>RESERVAÇÃO</b>		
0401	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 10M3 EM FIBRA DE VIDRO, EM TORRE DE CONCRETO ARMADO DE 8M, INCLUINDO TUBULAÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, REGISTROS E CAIXAS, CONFORME PROJETO ANEXO	UN	12,00
<b>05</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO</b>		
0501	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROFUNDIDADE ATÉ 2M	M3	5.162,16
0503	REATERRO COMPACTADO	M3	5.143,95
0504	TESTE HIDRÁULICO	M	19.104,00
0505	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC PBA CLASSE 12, DN 50	M	19.104,00
<b>06</b>	<b>LIGAÇÕES DOMICILIARES</b>		
0601	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM INCLUINDO A TORNEIRA DE PONTA DE 1/2"	UN	40,00

São Luís (Ma), de 31 de julho de 2018.

José Edjailson Bezerra de Souza  
 Secretário de Estado da Agricultura,  
 Pecuária e Pesca/SAGRIMA  
 ID: 00075090

José Wagner Araújo França  
 Assessor Especial III  
 GAB-Subsecretário/SAGRIMA  
 ID: 00377321

José Renato dos Campos Melanio  
 Assessor Especial III  
 GAB-Subsecretário/SAGRIMA  
 ID: 00662891

AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, ED. NAGIB HAICKEL, 1º ANDAR, CALHAU – SÃO LUÍS / MA

43

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 803835/2018, em 19/10/2018 em



Certidão nº 803835/2018  
 23/10/2018, 09:23

Chave de Impressão: xZDDb

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2018 e contém 2 folhas

PROC: 013/2022  
F. HA: 252

49

EMPRESA | GOVERNO DO  
FÁCIL | MARANHÃO

Govorno do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA | GOVERNO DO  
FÁCIL | MARANHÃO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

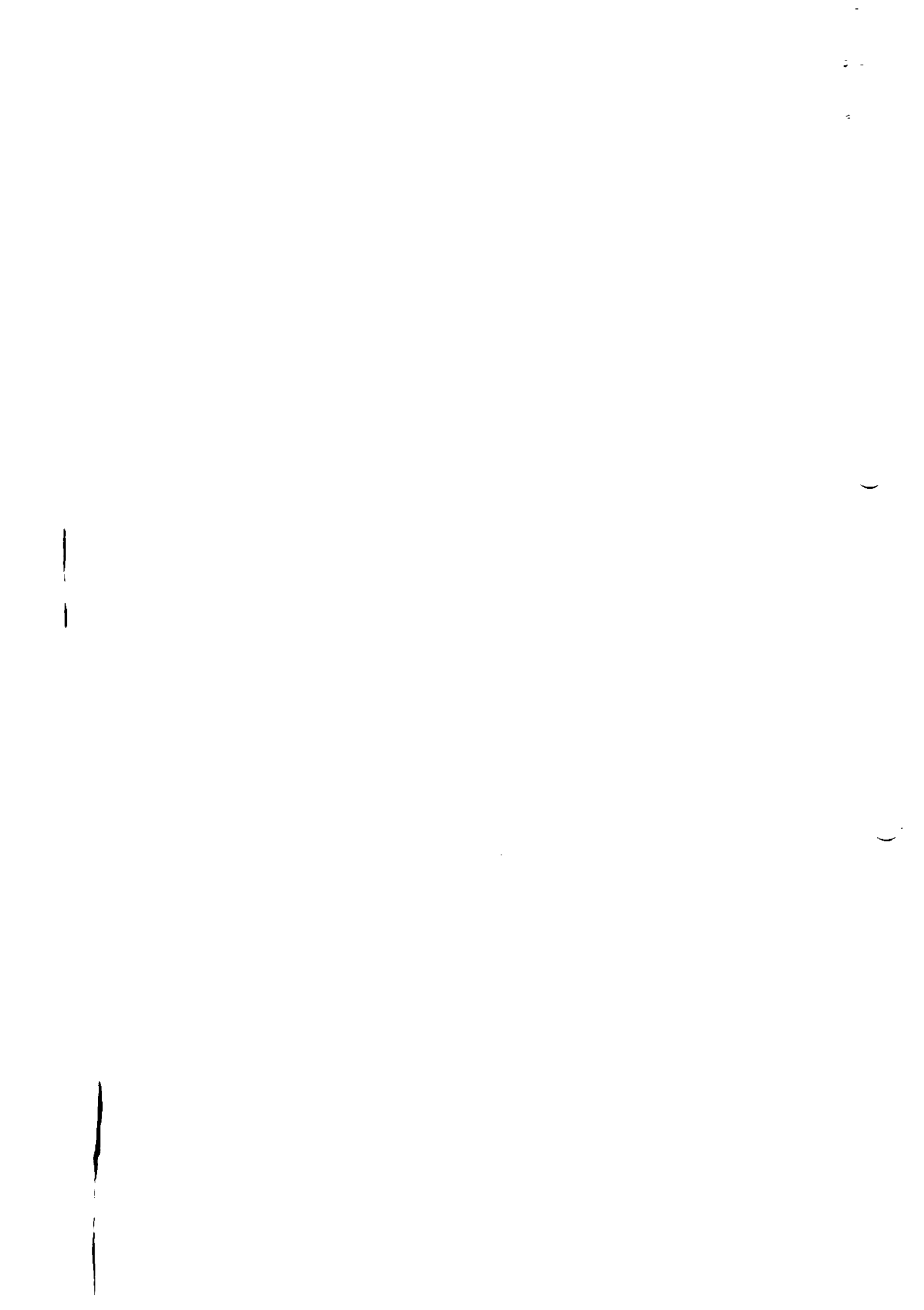
Nome Empresarial: PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP		Protocolo: MAC2202162810			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200633021	CNPJ 02.279.005/0001-20	Data de Ato Constitutivo 03/12/2007	Início de Atividade 31/10/1997		
Endereço Completo Rua DO PIQUIZEIRO/ANTIGA RUA PRINCIPAL, Nº 23, PARQUE SÃO DOMINGOS, TIJUPÁ QUEIMADO - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E REPRESA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS E ÁGUA, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE AÇUDES), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARIA ALDENIRA CARDOSO ASCENCAO	CPF/CNPJ 975.443.613-49	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO	CPF/CNPJ 064.034.253-15	Participação no capital R\$ 495.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO	CPF 064.034.253-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 05/05/2022	Número 20220516804	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/08/2022, às 10:16:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3E7TZAN.



MAC2202162810

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral





PROC: 013/2022  
FOLHA: 253

50

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.279.005/0001-20 DUNS®: 64\*\*\*\*\*22  
Razão Social: PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2023 ✓  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 26/11/2022  
FGTS Validade: 21/10/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/12/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/12/2022  
Receita Municipal Validade: 30/11/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/10/2022 13:33

CPF: 001.581.813-60 Nome: DAVID ARAUJO CABRAL

Ass: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

À

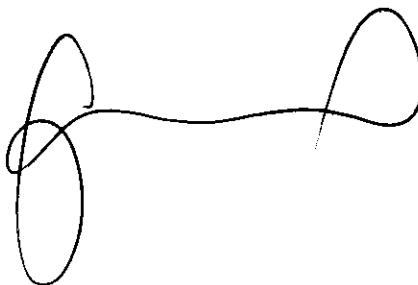
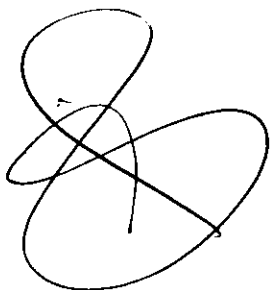
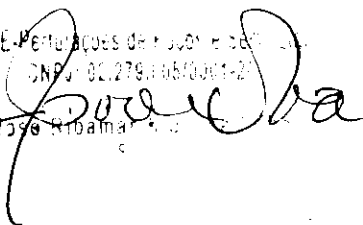
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

A empresa PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda., com endereço na Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado – São José de Ribamar – Ma, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.279.005/0001-20, por seu representante legal infra-assinado, Sr. José Ribamar Aroucha Filho, portador do RG nº 040643772010-0 SSP/MA e do CPF nº 064.034.253-15, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PESE - Perfurações de Poços e Serviços Ltda.  
CNPJ nº 02.279.005/0001-20  
1596 - Ribamar - MA

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20



**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO  
O RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

A empresa PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.279.005/0001-20, pelo seu representante legal abaixo assinado, indicar Sr. Francisco das Chagas Galvão Rodrigues, geólogo, portador do CPF sob nº o 145.295.803-34, CONFEA nº 190344655-4, e o Sr. Francisco Patrocínio da Silva Penha, engenheiro civil, portador do RG sob o nº 29098994-9 SSP/MA, e do CPF sob nº o 064.275.613-91, CONFEA nº 1101137126, pertencente ao seu Quadro de Pessoal, serão os indicados como os responsáveis técnicos pela execução do objeto da Tomada de Preços nº 006/2022, e serão mantidos nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Penalva.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PESE Perfurações de Poços e Serviços Ltda  
CNPJ: 02.279.005/0001-20  
Francisco das Chagas Galvão Rodrigues  
Geólogo

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA**

À

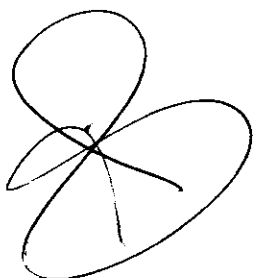
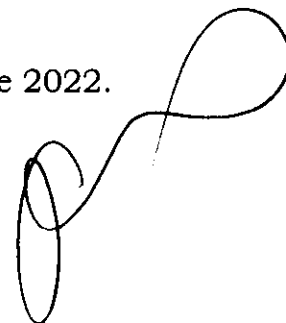
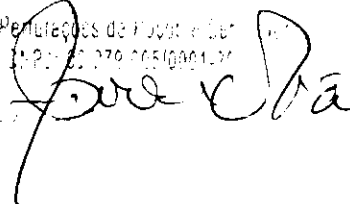
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

A PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda., com endereço na rua do Piquizeiro, 23, bairro Tijupá Queimados – São José de Ribamar - Ma, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº02.279.005/0001-20 vem, por intermédio de seu representante legal Sr. José Ribamar Aroucha Filho, portador da Carteira de Identidade nº 040643772010-0 SSP/MA e do CPF nº 064.034.253-15, DECLARA que recebeu da Prefeitura Municipal de Penalva toda documentação relativa à Tomada de Preços n.º 006/2022 – CPL/PMP, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PESE-Perfurações de Poços e Serviços Ltda.  
CNPJ: 02.279.005/0001-20

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.

Escritório: Rua Quêops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luis / MA.

Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20



54

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

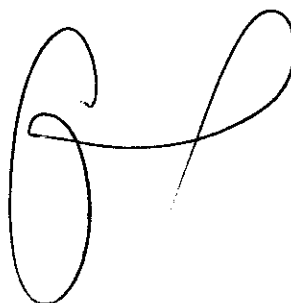
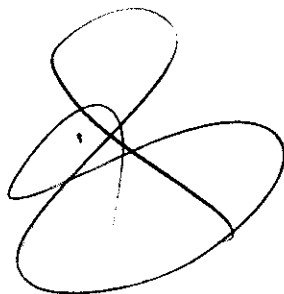
A empresa PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda., com endereço na Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado – São José de Ribamar – Ma, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.279.005/0001-20, declara, que não contratará durante a vigência da avença decorrente da Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL/PMP, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afim, até o 3º grau, de cargo em comissão ou função de confiança.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PESE-Perfurações de Poços e Serv. Ltda.

CNPJ/02.279.005/0001-20

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA



Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.

Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.

Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20



**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

A empresa PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda., com endereço na Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado – São José de Ribamar – Ma, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.279.005/0001-20, declara, em atendimento ao disposto do Edital, declara sob as penas da lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que os empresários, sócios, dirigentes e/ou responsáveis técnicos não são servidores públicos da administração pública municipal de Penalva/Maranhão.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PESE-Perfurações de Poços e Serviços  
CNPJ: 02.279.005/0001-20

56

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE - EPP**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

A empresa PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda., CNPJ nº 02.279.005/0001-20, sediada na Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado – São José de Ribamar – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. José Ribamar Aroucha Filho, portador da Carteira de Identidade nº 040643772010-0 SSP/MA e do CPF Nº 064.034.253-145, declara, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 006/2022, e os demais benefícios facultados pela precitada lei, na tomada de preços referida, realizada pela Prefeitura Municipal de Penalva.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PESE - Perfurações de Poços e Serviços Ltda.

CNPJ: 02.279.005/0001-20

José Ribamar Aroucha Filho

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.

Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.

Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

PROC: 013 / 2022  
F. HA: 260



EMPRESA GOVERNO DO  
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA - EPP		Protocolo: MAC2202162810			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200633021	CNPJ 02.279.005/0001-20	Data de Ato Constitutivo 03/12/2007	Início de Atividade 31/10/1997		
Endereço Completo Rua DO PIQUIZEIRO/ANTIGA RUA PRINCIPAL, Nº 23, PARQUE SÃO DOMINGOS, TIJUPÁ QUEIMADO - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E REPRESA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS E ÁGUA, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIA. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE AÇUDES), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MÁRIA ALDENIRA CARDOSO ASCENCAO	CPF/CNPJ 975.443.613-49	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO	CPF/CNPJ 064.034.253-15	Participação no capital R\$ 495.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE RIBAMAR AROUCHA FILHO	CPF 064.034.253-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 05/05/2022	Número 20220516804	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/08/2022, às 10:16:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3E7TZAN.



MAC2202162810

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

mpd  
1 de 1



PROCC: 013 / 2022  
L. HA: 261  
50

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.279.005/0001-20 DUNS®: 64\*\*\*\*\*22  
Razão Social: PESE - PERFURACOES DE POCOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 26/11/2022  
FGTS Validade: 21/10/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/12/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/12/2022  
Receita Municipal Validade: 30/11/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/10/2022 13:33

CPF: 001.581.813-60 Nome: DAVID ARAUJO CABRAL

Ass:

1 de 1

**CARTA PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

Prezados Senhores,

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Penalva/MA pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

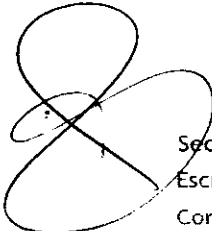
a) Os serviços deverão ser executados sob as condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na Tomada de Preços nº 006/2022, nos termos do Edital, o valor global de R\$ 296.979,63 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço.





Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.

Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.

Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20



4. Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da data da assinatura da Ordem de Execução de Serviço, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua entrega.

6. Anexos a Proposta: Planilha Orçamentária, Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas-BDI.

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N° 02.279.005/0001-20, Inscrição Municipal 23.75400, se houver, Banco do Brasil S.A., Agência n° 1639 - X e Conta Corrente n° 25.325-1.

8. Responsável pela Assinatura do Contrato: José Ribamar Aroucha Filho, RG n° 040643772010-0 SSP/MA expedida na data de 16/09/2010, Órgão Expedidor SSP/MA e CPF n° N° 064.034.253-145.

Outras informações:

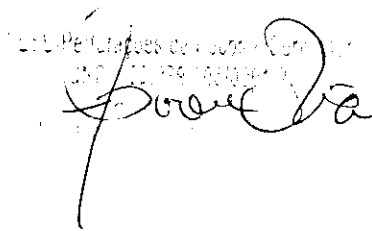
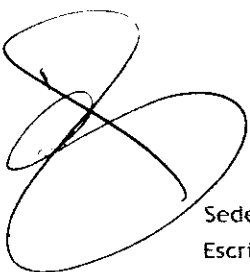
PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda., Rua do Piquizeiro, 23, Bairro Tijupá Queimado, São José de Ribamar/Ma.

Contatos: (98) 98898 – 3496 / 98115-6614.

CNPJ: 02.279.005/0001-20.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.



Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20



PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA.

PROC: 013 / 2022

F.J. HA: 264

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MUNICÍPIO: PENALVA/MA

LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

BDI 25,00%

11/10/2022

ITEM	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	PREÇO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
<b>RESUMO DO ORÇAMENTO DE SERVIÇO/MATERIAL</b>				
01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
		TOTAL DO ITEM - 01	R\$ 25.043,00	R\$ 31.303,75
02		SERVIÇOS PRELIMINARES		
		TOTAL DO ITEM - 02	R\$ 13.636,76	R\$ 17.045,96
03		POÇO TUBULAR - 150 M		
		TOTAL DO ITEM - 03	R\$ 52.094,93	R\$ 65.118,69
04		POÇO TUBULAR - 150 M		
		TOTAL DO ITEM - 04	R\$ 19.614,13	R\$ 24.517,68
05		ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO		
		TOTAL DO ITEM - 05	R\$ 5.363,04	R\$ 6.703,85
06		ESTRUTURA DE CONCRETO PREMOLDADO DE 8,00M DE ALTURA COM 03 PILARES PARA RESERVATÓRIO DE 15.000 L EM FIBRA DE VIDRO E COMPONENTES		
		TOTAL DO ITEM - 06	R\$ 28.544,16	R\$ 35.680,22
07		REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
		TOTAL DO ITEM - 07	R\$ 74.060,55	R\$ 92.575,70
08		LIGAÇÕES DOMICILIARES		
		TOTAL DO ITEM - 08	R\$ 8.088,38	R\$ 10.110,48
09		CERCA DE PROTEÇÃO		
		TOTAL DO ITEM - 09	R\$ 2.367,64	R\$ 2.959,55
10		SERVIÇOS FINAIS		
		TOTAL DO ITEM - 10	R\$ 8.771,00	R\$ 10.963,75
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS/MATERIAL SEM BDI			R\$ 237.583,59	
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS/MATERIAL COM BDI				R\$ 296.979,63
Valor por extenso				
duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos				

Francisco Patrocínio da Silva Penha  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 1101137126

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luis / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20



PROC: 013/2022  
P. HA: 265

PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA.

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MUNICÍPIO: PENALVA/MA

BDI 25,00%

LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

ITEM	FONTE/CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	C. UNITÁRIO SEM BDI	P. UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
<b>01</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
01.01	COMP. PRÓPRIA 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 25.043,00	R\$ 31.303,75	R\$ 25.043,00	R\$ 31.303,75
<b>TOTAL DO ITEM - 01</b>							<b>R\$ 25.043,00</b>	<b>R\$ 31.303,75</b>
<b>02</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
02.01	SINAPI/74209/001	PLACA INDICATIVA DA OBRA 3,00M X 2,00M, INSTALADA NO LOCAL	M2	6,00	R\$ 295,11	R\$ 368,89	R\$ 1.770,66	R\$ 2.213,33
02.02	COMP. PRÓPRIA 002	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE (DMT 150,00 KM)	UN	1,00	R\$ 3.913,70	R\$ 4.892,13	R\$ 3.913,70	R\$ 4.892,13
02.03	SINAPI/73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	100,00	R\$ 0,90	R\$ 1,13	R\$ 90,00	R\$ 112,50
02.04	SINAPI/93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO.	M2	15,00	R\$ 524,16	R\$ 655,20	R\$ 7.862,40	R\$ 9.828,00
<b>TOTAL DO ITEM - 02</b>							<b>R\$ 13.636,76</b>	<b>R\$ 17.045,96</b>
<b>03</b>		<b>POÇO TUBULAR - 150 M</b>						
<b>03.01</b>		<b>PERFURAÇÃO</b>						
03.01.01	CAEMA FEV/2019/240204	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CAMALETAS DE LAMA	M3	11,50	R\$ 67,75	R\$ 84,69	R\$ 779,13	R\$ 973,91
03.01.02	CAEMA FEV/2019/240312	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO DE 8"(0-50M)	M	50,00	R\$ 60,03	R\$ 75,04	R\$ 3.001,50	R\$ 3.751,88
03.01.03	CAEMA FEV/2019/240324	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO DE 8"(51-100M)	M	50,00	R\$ 63,02	R\$ 78,78	R\$ 3.151,00	R\$ 3.938,75
03.01.04	CAEMA FEV/2019/24335	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO NO DIÂMETRO DE 8"(100 - 150M)	M	50,00	R\$ 64,01	R\$ 80,01	R\$ 3.200,50	R\$ 4.000,63
03.01.05	CAEMA FEV/2019/240309	REABERTURA DA PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (0-50M)	M	50,00	R\$ 103,67	R\$ 129,59	R\$ 5.183,50	R\$ 6.479,38
03.01.06	CAEMA FEV/2019/240321	REABERTURA DA PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (51-100M)	M	50,00	R\$ 108,85	R\$ 136,06	R\$ 5.442,50	R\$ 6.803,13
03.01.07	CAEMA FEV/2019/240332	REABERTURA DA PERFURACAO EM SEDIMENTO 14" (100 - 150M)	M	50,00	R\$ 119,74	R\$ 149,68	R\$ 5.987,00	R\$ 7.483,75
<b>03.02</b>		<b>REVESTIMENTO E COMPLETAÇÃO</b>						
03.02.01	CAEMA FEV/2019/240410	INSTALAÇÃO DE TUBO EM PVC	M	105,00	R\$ 8,64	R\$ 10,80	R\$ 907,20	R\$ 1.134,00
03.02.02	SINAPI/9854	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	105,00	R\$ 74,04	R\$ 92,55	R\$ 7.774,20	R\$ 9.717,75
03.02.03	ORSE/240410	REVESTIMENTO FILTRO PVC GEOMECÂNICO STAND DN 154MM	M	45,00	R\$ 134,78	R\$ 168,48	R\$ 6.065,10	R\$ 7.581,38
03.02.04	CAEMA FEV/2019/240452	FORNECIMENTO DE CENTRALIZADORES (6X14)	UD	10,00	R\$ 44,48	R\$ 55,60	R\$ 444,80	R\$ 556,00
03.02.05	CAEMA FEV/2019/240416	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO SELECIONADO (1 A 2MM)	M3	7,07	R\$ 295,65	R\$ 369,56	R\$ 2.090,25	R\$ 2.612,81
<b>03.03</b>		<b>DESENVOLVIMENTO, LIMPEZA, TESTE E DESINFECÇÃO</b>						
03.03.01	CAEMA FEV/2019/240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	24,00	R\$ 103,26	R\$ 129,08	R\$ 2.478,24	R\$ 3.097,80
03.03.02	CAEMA FEV/2019/240434	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	12,00	R\$ 77,39	R\$ 96,74	R\$ 928,68	R\$ 1.160,85
03.03.03	CAEMA FEV/2019/240437	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	24,00	R\$ 77,39	R\$ 96,74	R\$ 1.857,36	R\$ 2.321,70
03.03.04	CAEMA FEV/2019/240488	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO PRODUTO PARA LIMPEZA	KG	20,00	R\$ 59,51	R\$ 74,39	R\$ 1.190,20	R\$ 1.487,75
03.03.05	CAEMA FEV/2019/240446	DESINFECÇÃO DO POÇO	M3	3,14	R\$ 37,71	R\$ 47,14	R\$ 118,41	R\$ 148,01
<b>03.04</b>		<b>DESENVOLVIMENTO, LIMPEZA, TESTE E DESINFECÇÃO</b>						
03.04.01	ORSE/6293	TAMPA DE FUNDO - CAP FÊMEA GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	UD	1,00	R\$ 201,56	R\$ 251,95	R\$ 201,56	R\$ 251,95
03.04.02	ORSE/6285	TAMPA DE POÇO CAP MACHO REFORÇADO EM 150MM	UD	1,00	R\$ 201,57	R\$ 251,96	R\$ 201,57	R\$ 251,96
03.04.03	CAEMA FEV/2019/240422	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M3	0,70	R\$ 317,53	R\$ 396,91	R\$ 222,27	R\$ 277,84
03.04.04	CAEMA FEV/2019/E200330001	ANALISE FISICO QUIMICA DA AGUA	UD	1,00	R\$ 530,30	R\$ 662,88	R\$ 530,30	R\$ 662,88
03.04.05	CAEMA FEV/2019/E200330002	ANALISE BACTERIOLOGICA DA AGUA	UD	1,00	R\$ 32,82	R\$ 41,03	R\$ 32,82	R\$ 41,03
03.04.06	SINAPI/9860	TUBO DE RECARGA PARA COMPLETAÇÃO DO PRÉ-FILTRO EM PVC DN 50, ROSCÁVEL, COM LUVAS EM AÇO GALVANIZADO	M	12,00	R\$ 25,57	R\$ 31,96	R\$ 306,84	R\$ 383,55
<b>TOTAL DO ITEM - 03</b>							<b>R\$ 52.094,93</b>	<b>R\$ 65.118,69</b>
<b>04</b>		<b>POÇO TUBULAR - 150 M</b>						
<b>04.01</b>		<b>BOMBA SUBMERSA</b>						
04.01.01	COTAÇÃO 001	BOMBA PARA POÇO SUBMERSA LEÃO 4R8PB-13 (OU SIMILAR)	UD	1,00	R\$ 4.825,03	R\$ 6.031,29	R\$ 4.825,03	R\$ 6.031,29

Sede: Rua do Pinheiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20



PROC: 013 / 2022  
FOLHA: 266

PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA.

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MUNICÍPIO: PENALVA/MA

BDI 25,00%

LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

ITEM	FONTE/CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	C. UNITÁRIO SEM BDI	P. UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
04.01.02	CAEMA FEV/2019/20402004	TUBULACAO PVC ADITIVADO 2"	M	106,00	R\$ 35,26	R\$ 44,08	R\$ 3.737,56	R\$ 4.671,95
04.01.03	SINAPI/9859	TUBO PVC ROSCAVEL 3/4, COM LUVAS GALVANIZADAS	M	106,00	R\$ 7,66	R\$ 9,58	R\$ 811,96	R\$ 1.014,95
04.01.04	CAEMA FEV/2019/171016	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM² PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	M	116,00	R\$ 5,10	R\$ 6,38	R\$ 591,60	R\$ 739,50
04.01.05	SINAPI/91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	R\$ 8,51	R\$ 10,64	R\$ 85,10	R\$ 106,38
04.02		BARRILETE						
04.02.01	SINAPI/1790	CURVA FG 90° 2"	UD	1,00	R\$ 71,92	R\$ 89,90	R\$ 71,92	R\$ 89,90
04.02.02	SINAPI/9887	UNIÃO FG 2"	UD	1,00	R\$ 55,42	R\$ 69,28	R\$ 55,42	R\$ 69,28
04.02.03	SINAPI/6028	REGISTRO BRONZE 2"	UD	2,00	R\$ 74,14	R\$ 92,68	R\$ 148,28	R\$ 185,35
04.02.04	SINAPI/6298	TEE FG 2"	UD	2,00	R\$ 36,10	R\$ 45,13	R\$ 72,20	R\$ 90,25
04.02.05	SINAPI/4181	NIPLE FG 2"	UD	8,00	R\$ 15,96	R\$ 19,95	R\$ 127,68	R\$ 159,60
04.02.06	SINAPI/7696	TUBO FG 2"	M	1,50	R\$ 40,10	R\$ 50,13	R\$ 60,15	R\$ 75,19
04.02.07	SINAPI/10408	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2"	UD	1,00	R\$ 155,00	R\$ 193,75	R\$ 155,00	R\$ 193,75
04.02.08	SINAPI/1818	CURVA FG 45° 2"	UD	2,00	R\$ 72,30	R\$ 90,38	R\$ 144,60	R\$ 180,75
04.02.09	SINAPI/85120	MANÔMETRO 0 A 200PSI (0 A 14KGF/CM²) D=50MM	UD	1,00	R\$ 105,71	R\$ 132,14	R\$ 105,71	R\$ 132,14
04.03.01	COMP. PRÓPRIA 003	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SUBESTAÇÃO AÉREA 10KVA	UD	1,00	R\$ 8.020,37	R\$ 10.025,46	R\$ 8.020,37	R\$ 10.025,46
04.03.02	COMP. PRÓPRIA 004	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR, PARA BT MONOFÁSICO, INSTALADO EM ABRIGO DE ALVENARIA, A 1,50 M DO PISO, INCLUSIVE ATERRAMENTO.	UD	1,00	R\$ 601,55	R\$ 751,94	R\$ 601,55	R\$ 751,94
TOTAL DO ITEM - 04							R\$ 19.614,13	R\$ 24.517,68
05		ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO						
05.01		SERVIÇOS PRELIMINARES						
05.01.01	SINAPI/99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M2	9,20	R\$ 31,86	R\$ 39,83	R\$ 293,11	R\$ 366,39
05.02		SERVIÇOS EM TERRA						
04.02.01	SINAPI/95467	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,34	R\$ 26,43	R\$ 33,04	R\$ 35,42	R\$ 44,28
05.03		INFRAESTRUTURA						
05.03.01	CAEMA FEV/2019/090301	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	0,62	R\$ 310,49	R\$ 388,11	R\$ 192,50	R\$ 240,63
05.03.02	COMP. PRÓPRIA 005	BALDRAME ALVENARIA TIJOLOS 10X20X20CM ESP.0,30M(0,3X0,6M)	M	5,20	R\$ 129,48	R\$ 161,85	R\$ 673,30	R\$ 841,63
05.03.03	SINAPI/96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,90	R\$ 27,12	R\$ 33,90	R\$ 24,41	R\$ 30,51
05.04		PAREDES E PAINÉIS						
05.04.01	SINAPI/87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	9,79	R\$ 31,79	R\$ 39,74	R\$ 311,22	R\$ 389,03
05.04.02	ORSE/93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	6,40	R\$ 32,50	R\$ 40,63	R\$ 208,00	R\$ 260,00
05.05		COBERTURA						
05.04.01	SINAPI/74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VÁOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	2,56	R\$ 56,94	R\$ 71,18	R\$ 145,77	R\$ 182,21
05.06		ESQUADRIAS						
05.06.01	SINAPI/73933/001	PORTA FERRO ABRIR TP CHAPA C/ GUARNIÇÃO 60 X 210CM	M2	1,26	R\$ 410,94	R\$ 513,68	R\$ 517,78	R\$ 647,23
05.06.02	SINAPI/73937/001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	0,50	R\$ 122,27	R\$ 152,84	R\$ 61,14	R\$ 76,43
05.07		REVESTIMENTO						
05.07.01	SINAPI/87878	CHAPISCO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MEDIA TRACO 1:3, ESP 0,5CM	M2	21,12	R\$ 2,76	R\$ 3,45	R\$ 58,29	R\$ 72,86
05.07.02	SINAPI/87794	EMBOÇO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), ESP 2,5CM, PREPARAO MANUAL	M2	21,12	R\$ 23,09	R\$ 28,86	R\$ 487,66	R\$ 609,58
05.07.03	ORSE/12354	REBOCO DE PAREDE, ESPESSURA 0,5CM, COM ARGAMASSA 1:2 CAL E AREIA	M2	21,12	R\$ 19,60	R\$ 24,50	R\$ 413,95	R\$ 517,44
05.08		PAVIMENTAÇÃO						
05.08.01	SINAPI/94779	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIM E AREIA)	M2	1,09	R\$ 26,99	R\$ 33,74	R\$ 29,42	R\$ 36,78
05.08.02	SINAPI/98682	PISO CIMENTADO, CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 ESP=2,5CM	M2	1,09	R\$ 25,04	R\$ 31,30	R\$ 27,29	R\$ 34,11
05.09		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.

Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.

Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20



PROC: 013 / 2022  
 F. HA: 267

PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA.  
 AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
 LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

BDI 25,00%

11/10/2022

ITEM	FONTE/CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	C. UNITÁRIO SEM BDI	P. UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
05.09.01	SINAPI/93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UD	2,00	R\$ 136,46	R\$ 170,58	R\$ 272,92	R\$ 341,15
05.09.02	SINAPI/74131/001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CAIXA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES E TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM PORTA, SEM BARRAMENTO FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	1,00	R\$ 40,20	R\$ 50,25	R\$ 40,20	R\$ 50,25
05.09.03	SINAPI/74130/001	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 20A	UD	1,00	R\$ 11,67	R\$ 14,59	R\$ 11,67	R\$ 14,59
05.09.04	SINAPI/97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UD	2,00	R\$ 2,70	R\$ 3,38	R\$ 5,40	R\$ 6,75
05.10		CALÇADA DE PROTEÇÃO						
05.10.01	SEINFRA 026.1/C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	4,60	R\$ 28,96	R\$ 36,20	R\$ 133,22	R\$ 166,53
05.11		PINTURA						
05.11.01	SINAPI/84651	PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAOIS (PINTURA INTERNA)	M2	12,25	R\$ 4,75	R\$ 5,94	R\$ 58,19	R\$ 72,74
05.11.02	SINAPI/73415	PLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOIS. AF_11/2016	M2	14,77	R\$ 10,69	R\$ 13,36	R\$ 157,89	R\$ 197,36
05.11.03	SINAPI/73924/002	PINTURA INTERNA E EXTERNA, NO PORTÃO, EM ESMALTE SINTÉTICO, SOBRE FUNDO PROTETOR À BASE DE FERROLACK	M2	3,36	R\$ 19,38	R\$ 24,23	R\$ 65,12	R\$ 81,40
05.12		CLORADOR						
05.12.01	SEINFRA 026.1/16242	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLORADOR DE PASTILHA PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA, TIPO SANY-CLOR OU SIMILAR; PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 6KG/CM², VAZÃO MÍNIMA DE 5L/H E VAZÃO MÁXIMA DE 120L/H; FAIXA DE OPERAÇÃO EM REDE ENTRE 5 E 30M³/H. INCLUSO FORNECIMENTO DE PASTILHAS.	UD	1,00	R\$ 898,79	R\$ 1.123,49	R\$ 898,79	R\$ 1.123,49
05.12.02	SINAPI/73612	INSTALAÇÃO DE CLORADOR	UD	1,00	R\$ 240,38	R\$ 300,48	R\$ 240,38	R\$ 300,48
TOTAL DO ITEM - 05							R\$ 5.363,04	R\$ 6.703,85
06		ESTRUTURA DE CONCRETO PREMOLDADO DE 8,00M DE ALTURA COM 03 PILARES PARA RESERVATÓRIO DE 15.000 L EM FIBRA DE VIDRO E COMPONENTES						
06.01		SERVIÇOS PRELIMINARES						
06.01.01	COTAÇÃO 002	FORNECIMENTO DE TORRE EM CONCRETO PREMOLDADO, INCLUINDO TRANSPORTE E MONTAGEM PARA RESERVATÓRIO DE 15.000L	UD	1,00	R\$ 18.538,22	R\$ 23.172,78	R\$ 18.538,22	R\$ 23.172,78
06.02		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/20166	M2	6,12	R\$ 68,96	R\$ 86,20	R\$ 422,04	R\$ 527,55
06.02		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ALIMENTAÇÃO						
06.02.01	COMP. PRÓPRIA 006	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO, RECALQUE E REDE DE DISTRIBUIÇÃO)	UD	1,00	R\$ 463,68	R\$ 579,60	R\$ 463,68	R\$ 579,60
06.02.02	SINAPI/94712	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UD	1,00	R\$ 54,55	R\$ 68,19	R\$ 54,55	R\$ 68,19
06.02.03	SINAPI/89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,00	R\$ 12,04	R\$ 15,05	R\$ 180,60	R\$ 225,75
06.02.04	SINAPI/89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UD	2,00	R\$ 24,18	R\$ 30,23	R\$ 48,36	R\$ 60,45
06.02.05	SINAPI/89507	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UD	1,00	R\$ 34,15	R\$ 42,69	R\$ 34,15	R\$ 42,69
06.02.06	SINAPI/89597	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UD	2,00	R\$ 13,59	R\$ 16,99	R\$ 27,18	R\$ 33,98
06.03		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE DISTRIBUIÇÃO						
06.03.01	SINAPI/94712	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UD	3,00	R\$ 54,55	R\$ 68,19	R\$ 163,65	R\$ 204,56

Sede: Rua Pernambuco, nº 20, Bairro Júpia Queimado - São José de Ribamar / MA.

Escritório: Rua Quêops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.

Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20



PROC: 013 / 2022  
 DATA: 26/8

PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA  
 AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
 LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

BDI 25,00%

11/10/2022

ITEM	FONTE/CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	C. UNITÁRIO SEM BDI	P. UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
06.03.02	SINAPI/89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	36,00	R\$ 12,04	R\$ 15,05	R\$ 433,44	R\$ 541,80
06.03.03	SINAPI/94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UD	2,00	R\$ 95,59	R\$ 119,49	R\$ 191,18	R\$ 238,98
06.03.04	SINAPI/89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UD	2,00	R\$ 24,18	R\$ 30,23	R\$ 48,36	R\$ 60,45
06.03.05	SINAPI/89507	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UD	1,00	R\$ 34,15	R\$ 42,69	R\$ 34,15	R\$ 42,69
06.03.06	SINAPI/89597	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UD	1,00	R\$ 13,59	R\$ 16,99	R\$ 13,59	R\$ 16,99
06.04		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
06.04.01	ORSE/1433	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 15.000 LITROS	UD	1,00	R\$ 7.830,72	R\$ 9.788,40	R\$ 7.830,72	R\$ 9.788,40
06.04.02	SINAPI/396	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UD	8,00	R\$ 2,84	R\$ 3,55	R\$ 22,72	R\$ 28,40
06.04.03	SINAPI/7588	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA	UD	1,00	R\$ 37,57	R\$ 46,96	R\$ 37,57	R\$ 46,96
TOTAL DO ITEM - 06							R\$ 28.544,16	R\$ 35.680,22
07		REDE DE DISTRIBUIÇÃO						
07.01	SINAPI/93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	611,70	R\$ 44,72	R\$ 55,90	R\$ 27.355,22	R\$ 34.194,03
07.02	SINAPI/0036084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	2.039,00	R\$ 12,55	R\$ 15,69	R\$ 25.589,45	R\$ 31.986,81
07.03	SINAPI/96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	611,70	R\$ 27,12	R\$ 33,90	R\$ 16.589,30	R\$ 20.736,63
07.04	CAEMA FEV/2019/120301	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO PBA, PB JE- ÁGUA - DN 50 MM	M	2.039,00	R\$ 2,22	R\$ 2,78	R\$ 4.526,58	R\$ 5.658,23
TOTAL DO ITEM - 07							R\$ 74.060,55	R\$ 92.575,70
08		LIGAÇÕES DOMICILIARES						
08.01	SINAPI/93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	57,60	R\$ 44,72	R\$ 55,90	R\$ 2.575,87	R\$ 3.219,84
08.02	SINAPI/1419	COLAR DE TOMADA EM PVC DN 50MMX1/2"	UD	48,00	R\$ 7,75	R\$ 9,69	R\$ 372,00	R\$ 465,00
08.03	SINAPI/107	ADAPTADOR PARA TUBO PVC SOLDÁVEL CURTO LR DN 20MMX1/2"	UD	48,00	R\$ 0,54	R\$ 0,68	R\$ 25,92	R\$ 32,40
08.04	SINAPI/9867	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20MM	M	576,00	R\$ 2,22	R\$ 2,78	R\$ 1.278,72	R\$ 1.598,40
08.05	SINAPI/3542	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DN 20MM	UD	96,00	R\$ 0,41	R\$ 0,51	R\$ 39,36	R\$ 49,20
08.06	SINAPI/3521	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL LR DN 20MMX1/2"	UD	48,00	R\$ 1,51	R\$ 1,89	R\$ 72,48	R\$ 90,60
08.07	SINAPI/11831	TORNEIRA DE PVC PARA TANQUE DN 1/2"	UD	48,00	R\$ 18,40	R\$ 23,00	R\$ 883,20	R\$ 1.104,00
08.09	CAEMA FEV/2019/120301	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO PBA, PB JE- ÁGUA - DN 50 MM	M	576,00	R\$ 2,22	R\$ 2,78	R\$ 1.278,72	R\$ 1.598,40
TOTAL DO ITEM - 08							R\$ 8.088,38	R\$ 10.110,48
09		CERCA DE PROTEÇÃO						
09.01	SINAPI/74142/004	CERCA DE PROTEÇÃO EM MOURÕES DE CONCRETO 10X10M COM 10 FIOS DE ARAME FARPADO	M	40,00	R\$ 44,62	R\$ 55,78	R\$ 1.784,80	R\$ 2.231,00
09.02	SINAPI/74100/001	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	UD	1,00	R\$ 582,84	R\$ 728,55	R\$ 582,84	R\$ 728,55
TOTAL DO ITEM - 09							R\$ 2.367,64	R\$ 2.959,55
10		SERVIÇOS FINAIS						
10.01	COMP. PRÓPRIA 007	PAVIMENTAÇÃO C/ BRITA GRANÍTICA Nº1, ESPALHADA, E = 5,0CM	M2	100,00	R\$ 75,07	R\$ 93,84	R\$ 7.507,00	R\$ 9.383,75
10.02	SBC/210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	M2	100,00	R\$ 12,64	R\$ 15,80	R\$ 1.264,00	R\$ 1.580,00
TOTAL DO ITEM - 10							R\$ 8.771,00	R\$ 10.963,75
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS SEM BDI							R\$ 237.583,59	
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS COM BDI								R\$ 296.979,63

duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos.

*Francisco Patrocínio da Silva Penha*  
 Engenheiro Civil  
 Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
 Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

*[Handwritten signatures and stamps]*

ACÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
 LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

## COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMP. PRÓPRIA 001	Administração Local	UN	R\$ 25.043,00		
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	INDICE	PREÇO UNIT	SUBTOTAL
SINAPI NOV/2019 - 00040818	ENCARREGADO GERAL	Mês	3,0000	R\$ 3.591,59	R\$ 10.774,77
SINAPI NOV/2019 - 88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,0000	R\$ 15,04	R\$ 2.707,20
SINAPI NOV/2019 - 00002706	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	60,0000	R\$ 70,69	R\$ 4.241,40
SINAPI NOV/2019 - 90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,0000	R\$ 112,02	R\$ 6.721,20
SINAPI NOV/2019 - 00012893	BOTA DE COURO	PAR	7,0000	R\$ 57,88	R\$ 405,16
SINAPI NOV/2019 - 00012895	CAPACETE	UND	7,0000	R\$ 12,06	R\$ 84,42
SINAPI NOV/2019 - 00012892	LUVA DE RASPA	PAR	7,0000	R\$ 10,85	R\$ 75,95
SINAPI NOV/2019 - 00036152	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	7,0000	R\$ 4,70	R\$ 32,90
				<b>VALOR GERAL</b>	<b>R\$ 25.043,00</b>

COMP. PRÓPRIA 002	Mobilização e deslocamento de equipamento e equipe (DMT 150,00 KM)	UN	R\$ 3.913,70		
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	INDICE	PREÇO UNIT	SUBTOTAL
SICRO 2 NOV/19	PERFURATRIZ	T.KM	15,0000	R\$ 0,55	R\$ 1.237,50
SINAPI NOV/2019 - 6259	CAMINHÃO PIPA 6m³	CHP	10,0000	R\$ 143,87	R\$ 1.438,70
SICRO 2 NOV/19	CAMINHÃO DE APOIO COM MUNCK E CONTAINER	T.KM	15,0000	R\$ 0,55	R\$ 1.237,50
				<b>VALOR GERAL</b>	<b>R\$ 3.913,70</b>

COMP. PRÓPRIA 003	Subestação 10KV/100VA	UN	R\$ 8.020,37		
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	INDICE	PREÇO UNIT	SUBTOTAL
SINAPI NOV/2019 88264	ELETRICISTA	H	60,0000	R\$ 15,32	R\$ 919,20
SINAPI NOV/2019 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	60,0000	R\$ 11,47	R\$ 688,20
ORSE 2264	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV 10 KVA, AT 13800V, BT 230/115V PADRÃO ENERGISA	UND	1,0000	R\$ 3.574,87	R\$ 3.574,87
SINAPI NOV/2019 73628	SUORTE PARA TRANSFORMADOR (10KVA) EM POSTE DE CONCRETO	UND	1,0000	R\$ 67,32	R\$ 67,32
SINAPI NOV/2019 5057	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UND	1,0000	R\$ 639,20	R\$ 639,20
SINAPI NOV/2019 841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	40,0000	R\$ 20,79	R\$ 831,60
SINAPI NOV/2019 4274	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UND	1,0000	R\$ 85,67	R\$ 85,67

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
 Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
 Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

**AÇÃO:** IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
**MUNICÍPIO:** PENALVA/MA  
**LOCALIDADE:** POVOADO FORMIGA

11/10/2022

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	INDICE	PREÇO UNIT	SUBTOTAL
SINAPI NOV/2019 5047	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UND	1,0000	R\$ 299,73	R\$ 299,73
SINAPI NOV/2019 73781/003	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	2,0000	R\$ 73,40	R\$ 146,80
ORSE 03243	MANILHA SAPATILHA	UND	2,0000	R\$ 14,95	R\$ 29,90
CAEMA FEV/2019 M101501017	PARAFUSO C/ OLHAL, ACO GALV., 16x450mm	UND	2,0000	R\$ 6,45	R\$ 12,90
SEINFRA 26.01 I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UND	2,0000	R\$ 5,60	R\$ 11,20
ORSE 149	ALÇA PREFORMADA ALUMÍNIO P/ CA 4/0 AWG	UND	2,0000	R\$ 11,76	R\$ 23,52
SEINFRA 26.01 C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UND	1,0000	R\$ 91,33	R\$ 91,33
SINAPI NOV/2019 426	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UND	1,0000	R\$ 16,41	R\$ 16,41
SINAPI NOV/2019 857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	15,0000	R\$ 8,66	R\$ 129,90
ORSE 04644	PINO CURTO AL. PARA ISOLADOR 15KV	UND	1,0000	R\$ 17,92	R\$ 17,92
SINAPI NOV/2019 379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UND	5,0000	R\$ 0,72	R\$ 3,60
SINAPI NOV/2019 92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,0000	R\$ 15,52	R\$ 232,80
SINAPI NOV/2019 93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,0000	R\$ 13,22	R\$ 198,30
				<b>VALOR GERAL</b>	<b>R\$ 8.020,37</b>

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	INDICE	PREÇO UNIT	SUBTOTAL
COMP. PRÓPRIA 004	Quadro de medição padrão Cemar, para BT monofásico, instalado em alvenaria, a 1,50 m do piso, inclusive aterramento	UN			R\$ 601,55
SINAPI NOV/2019 88264	ELETRICISTA	H	6,0000	R\$ 15,32	R\$ 91,92
SINAPI NOV/2019 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	6,0000	R\$ 11,47	R\$ 68,82
SINAPI NOV/2019 00039685	CAIXA EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	1,0000	R\$ 141,79	R\$ 141,79
SICRO 2 NOV/19	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	3,0000	R\$ 2,38	R\$ 7,14
SINAPI NOV/2019 - 6259	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	15,0000	R\$ 13,37	R\$ 200,55
SEINFRA 26.01 C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UND	1,0000	R\$ 91,33	R\$ 91,33
				<b>VALOR GERAL</b>	<b>R\$ 601,55</b>

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	INDICE	PREÇO UNIT	SUBTOTAL
COMP. PRÓPRIA 005	Baldrame alvenaria tipo los 10x20x20cm (p. 0,10m) (0,3x0,6m)	UN			R\$ 129,48

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
 Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
 Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

SINAPI NOV/2019 - 88309	PEDREIRO	H	1,4060	R\$	12,74	R\$	17,91
SINAPI NOV/2019 - 88316	SERVENTE	H	1,5330	R\$	9,49	R\$	14,55
SINAPI NOV/2019 - 00004730	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UND	13,5330	R\$	0,25	R\$	3,38
SINAPI NOV/2019 - 87283	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:6	M3	0,4500	R\$	208,08	R\$	93,64
						VALOR GERAL	R\$ 129,48

COMP. PRÓPRIA 006	Serviço de instalações hidráulicas (instalação do Reservatório, recalque e Rede de Distribuição)	UN				R\$	463,68
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	INDICE	PREÇO UNIT	SUBTOTAL		
SINAPI NOV/2019 88264	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,0000	R\$ 14,74	R\$	265,32	
SINAPI NOV/2019 88247	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,0000	R\$ 11,02	R\$	198,36	
						VALOR GERAL	R\$ 463,68

COMP. PRÓPRIA 007	Pavimentação c/ brita granítica nº1, espalhada e = 5,0cm	UN				R\$	75,07
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	INDICE	PREÇO UNIT	SUBTOTAL		
SINAPI NOV/2019 - 88316	SERVENTE 2	H	3,0000	R\$ 14,74	R\$	44,22	
SINAPI NOV/2019 - 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0600	R\$ 51,98	R\$	3,12	
SINAPI NOV/2019 88247	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5000	R\$ 55,46	R\$	27,73	
						VALOR GERAL	R\$ 75,07

SINAPI/74209/001	Placa indicativa da obra 3,00m x 2,00m, instalada no local	M2	1,0000	R\$	295,11	R\$	295,11
SINAPI/73859/002	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	M2	1,0000	R\$	0,90	R\$	0,90
SINAPI/93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016	M2	1,0000	R\$	524,16	R\$	524,16
CAEMA FEV/2019/240204	Escavação dos tanques e camaletas de lama	M3	1,0000	R\$	67,75	R\$	67,75
CAEMA FEV/2019/240312	Perfuração em sedimento no diâmetro de 8" (0-50m)	M	1,0000	R\$	60,03	R\$	60,03
CAEMA FEV/2019/240324	Perfuração em sedimento no diâmetro de 8" (51-100m)	M	1,0000	R\$	63,02	R\$	63,02
CAEMA FEV/2019/24335	Perfuração em sedimento no diâmetro de 8" (100 - 150m)	M	1,0000	R\$	64,01	R\$	64,01
CAEMA FEV/2019/240309	Reabertura da perfuracao em sedimento 14" (0-50m)	M	1,0000	R\$	103,67	R\$	103,67
CAEMA FEV/2019/240321	Reabertura da perfuracao em sedimento 14" (51-100m)	M	1,0000	R\$	108,85	R\$	108,85

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

CAEMA FEV/2019/240332	Reabertura da perfuracao em sedimento 14" (100 - 150m)	M	1,0000	R\$ 119,74	R\$ 119,74	
CAEMA FEV/2019/240410	Instalação de tubo em PVC	M	1,0000	R\$ 8,64	R\$ 8,64	
SINAPI/9854	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado standard, dn = 154 mm, comprimento = 2 m	M	1,0000	R\$ 74,04	R\$ 74,04	
ORSE/240410	Revestimento filtro pvc geomecânico stand dn 154mm	M	1,0000	R\$ 134,78	R\$ 134,78	
CAEMA FEV/2019/240452	Fornecimento de centralizadores (6x14)	UD	1,0000	R\$ 44,48	R\$ 44,48	
CAEMA FEV/2019/240416	Fornecimento e instalação de pré-filtro selecionado (1 a 2mm)	M3	1,0000	R\$ 295,65	R\$ 295,65	
CAEMA FEV/2019/240425	Limpeza com compressor	H	1,0000	R\$ 103,26	R\$ 103,26	
CAEMA FEV/2019/240434	Desenvolvimento com bomba	H	1,0000	R\$ 77,39	R\$ 77,39	
CAEMA FEV/2019/240437	Teste de Vazão com bomba submersa e gerador (24 horas)	H	1,0000	R\$ 77,39	R\$ 77,39	
CAEMA FEV/2019/240488	Fornecimento e aplicação do produto para limpeza	KG	1,0000	R\$ 59,51	R\$ 59,51	
CAEMA FEV/2019/240446	Desinfecção do poço	M3	1,0000	R\$ 37,71	R\$ 37,71	
ORSE/6293	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	UD	1,0000	R\$ 201,56	R\$ 201,56	
ORSE/6285	Tampa de Poço Cap Macho Reforçado em 150mm	UD	1,0000	R\$ 201,57	R\$ 201,57	
CAEMA FEV/2019/240422	Proteção Sanitária	M3	1,0000	R\$ 317,53	R\$ 317,53	
CAEMA FEV/2019/E200330001	Análise Fisico Química da Água	UD	1,0000	R\$ 530,30	R\$ 530,30	
CAEMA FEV/2019/E200330002	Análise Bacteriológica da Água	UD	1,0000	R\$ 32,82	R\$ 32,82	
SINAPI/9860	Tubo de recarga para completção do pré-filtro em PVC DN 50, roscável, com luvas em aço galvanizado	M	1,0000	R\$ 25,57	R\$ 25,57	
COTAÇÃO 001	Bomba para poço Submersa Leão 4R8PB-13 (ou similar) 4CV monofásica 220V	UD	1,0000	R\$ 4.825,03	R\$ 4.825,03	
CAEMA FEV/2019/20402004	Tubulacao PVC aditivado 2"	M	1,0000	R\$ 35,26	R\$ 35,26	
SINAPI/9859	Tubo PVC Roscavel 3/4, com luvas galvanizadas	M	1,0000	R\$ 7,66	R\$ 7,66	
CAEMA FEV/2019/171016	Cabo de cobre tetrapolar, isolado em pvc para uso submerso, 0,6/1kv, 16mm² para circuito de força, instalação e montagem	M	1,0000	R\$ 5,10	R\$ 5,10	
SINAPI/91864	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	1,0000	R\$ 8,51	R\$ 8,51	
SINAPI/1790	Curva FG 90° 2"	UD	1,0000	R\$ 71,92	R\$ 71,92	
SINAPI/9887	União FG 2"	UD	1,0000	R\$ 55,42	R\$ 55,42	
SINAPI/6028	Registro Bronze 2"	UD	1,0000	R\$ 74,14	R\$ 74,14	
SINAPI/6298	TEE FG 2"	UD	1,0000	R\$ 36,10	R\$ 36,10	
SINAPI/4181	Niple FG 2"	UD	1,0000	R\$ 15,96	R\$ 15,96	
SINAPI/7696	Tubo FG 2"	M	1,0000	R\$ 40,10	R\$ 40,10	
SINAPI/10408	Válvula de Retenção Horizontal Bronze 2"	UD	1,0000	R\$ 155,00	R\$ 155,00	
SINAPI/1818	Curva FG 45° 2"	UD	1,0000	R\$ 72,30	R\$ 72,30	

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

SINAPI/	Descrição	UD	Qtd	RS	RS	RS
SINAPI/85120	Manômetro 0 A 200PSI (0 A 14kgf/cm <sup>2</sup> ) D=50MM	UD	1,0000	R\$	105,71	R\$ 105,71
SINAPI/99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018	M2	1,0000	R\$	31,86	R\$ 31,86
SINAPI/95467	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	M3	1,0000	R\$	26,43	R\$ 26,43
CAEMA FEV/2019/090301	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg.cim/areia 1:4	M3	1,0000	R\$	310,49	R\$ 310,49
SINAPI/96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	M3	1,0000	R\$	27,12	R\$ 27,12
SINAPI/87472	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m <sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014	M2	1,0000	R\$	31,79	R\$ 31,79
ORSE/93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto. af_03/2016	M	1,0000	R\$	32,50	R\$ 32,50
SINAPI/74202/001	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	M2	1,0000	R\$	56,94	R\$ 56,94
SINAPI/73933/001	Porta ferro abrir TP chapa c/ guarnição 60 x 210cm	M2	1,0000	R\$	410,94	R\$ 410,94
SINAPI/73937/001	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	M2	1,0000	R\$	122,27	R\$ 122,27
SINAPI/87878	Chapisco em argamassa de cimento e areia media traço 1:3, esp 0,5cm	M2	1,0000	R\$	2,76	R\$ 2,76
SINAPI/87794	Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), esp 2,5cm, preparo manual	M2	1,0000	R\$	23,09	R\$ 23,09
ORSE/12354	Reboco de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	M2	1,0000	R\$	19,60	R\$ 19,60
SINAPI/94779	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia)	M2	1,0000	R\$	26,99	R\$ 26,99
SINAPI/98682	Piso cimentado, cimento e areia no traço 1:3 esp=2,5cm	M2	1,0000	R\$	25,04	R\$ 25,04
SINAPI/93146	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016	UD	1,0000	R\$	136,46	R\$ 136,46
SINAPI/74131/001	Quadro de Distribuição de energia em caixa metálica, para 3 disjuntores e termomagnéticos monopolares, sem dispositivo para chave geral, com porta, sem barramento fases e com barramento neutro, fornecimento e instalação	UD	1,0000	R\$	40,20	R\$ 40,20
SINAPI/74130/001	Disjuntor termo-magnético monofásico de 20A	UD	1,0000	R\$	11,67	R\$ 11,67
SINAPI/97607	Luminária arandela tipo tartaruga para 1 lâmpada led - fornecimento e instalação. Af_11/2017	UD	1,0000	R\$	2,70	R\$ 2,70
SEINFRA 026.1/C3410	calçada de proteção em cimentado c/ base de concreto	M2	1,0000	R\$	28,96	R\$ 28,96
SINAPI/84651	Pintura com tinta impermeavel mineral em po, duas demaos (Pintura Interna)	M2	1,0000	R\$	4,75	R\$ 4,75
SINAPI/73415	Plicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. Af_11/2016	M2	1,0000	R\$	10,69	R\$ 10,69
SINAPI/73924/002	Pintura interna e externa, no portão, em esmalte sintético, sobre fundo protetor à base de Ferrolack	M2	1,0000	R\$	19,38	R\$ 19,38

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

SEINFRA 026.1/16242	Fornecimento e instalação de clorador de pastilha para desinfecção de água, tipo Sany-clor ou similar; pressão de trabalho até 6Kg/cm <sup>2</sup> , vazão mínima 5L/h e vazão máxima 120L/h; Incluso fornecimento de pastilhas.	UD	1,0000	R\$ 898,79	R\$ 898,79
SINAPI/73612	Instalação de clorador	UD	1,0000	R\$ 240,38	R\$ 240,38
COTAÇÃO 002	Fornecimento de torre em concreto premoldado, incluindo transporte e montagem para reservatório de 15.000L	UD	1,0000	R\$ 18.538,22	R\$ 18.538,22
SINAPI/94996	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado. Af_07/2016	M2	1,0000	R\$ 68,96	R\$ 68,96
SINAPI/94712	Adaptador com flanges livres, pvc, soldável, dn 60 mm x 2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	UD	1,0000	R\$ 54,55	R\$ 54,55
SINAPI/89449	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	M	1,0000	R\$ 12,04	R\$ 12,04
SINAPI/89505	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UD	1,0000	R\$ 24,18	R\$ 24,18
SINAPI/89507	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UD	1,0000	R\$ 34,15	R\$ 34,15
SINAPI/89597	Luva, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UD	1,0000	R\$ 13,59	R\$ 13,59
SINAPI/94712	Adaptador com flanges livres, pvc, soldável, dn 60 mm x 2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	UD	1,0000	R\$ 54,55	R\$ 54,55
SINAPI/89449	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	M	1,0000	R\$ 12,04	R\$ 12,04
SINAPI/94498	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	UD	1,0000	R\$ 95,59	R\$ 95,59
SINAPI/89505	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UD	1,0000	R\$ 24,18	R\$ 24,18
SINAPI/89507	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UD	1,0000	R\$ 34,15	R\$ 34,15
SINAPI/89597	Luva, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UD	1,0000	R\$ 13,59	R\$ 13,59
ORSE/1433	Caixa d' água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros	UD	1,0000	R\$ 7.830,72	R\$ 7.830,72
SINAPI/396	Abraçadeira em aco para amarração de eletrodutos, tipo d, com 2" e parafuso de fixação	UD	1,0000	R\$ 2,84	R\$ 2,84
SINAPI/7588	Boia de nível elétrica	UD	1,0000	R\$ 37,57	R\$ 37,57

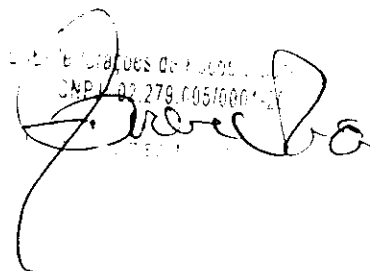
Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

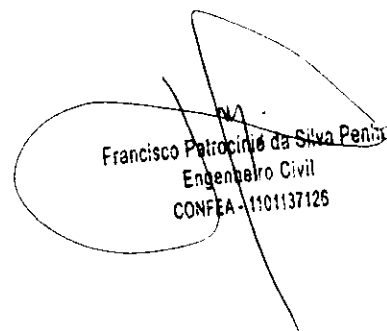
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

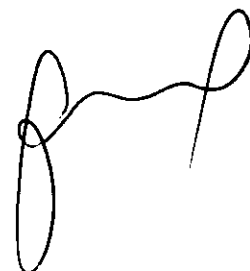
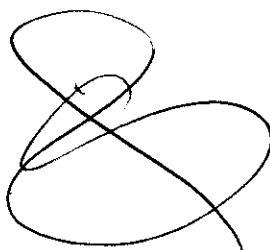
SINAPI/93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	M3	1,0000	R\$	44,72	R\$	44,72
SINAPI/0036084	Tubo pvc pba jeí, classe 12, dn 50 mm, para rede de agua (nbr 5647)	M	1,0000	R\$	12,55	R\$	12,55
SINAPI/96995	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	M3	1,0000	R\$	27,12	R\$	27,12
CAEMA FEV/2019/120301	Assentamento de tubos e conexões em pvc rígido pba, pb je- água - dn 50 mm	M	1,0000	R\$	2,22	R\$	2,22
SINAPI/93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	M3	1,0000	R\$	26,43	R\$	26,43
SINAPI/1419	Colar de tomada em PVC DN 50mmx1/2"	UD	1,0000	R\$	7,75	R\$	7,75
SINAPI/107	Adaptador para tubo PVC soldável curto LR DN 20mmx1/2"	UD	1,0000	R\$	0,54	R\$	0,54
SINAPI/9867	Tubo PVC soldável DN 20mm	M	1,0000	R\$	2,22	R\$	2,22
SINAPI/3542	Joelho PVC 90° soldável DN 20mm	UD	1,0000	R\$	0,41	R\$	0,41
SINAPI/3521	Joelho PVC 90° soldável LR DN 20mmx1/2"	UD	1,0000	R\$	1,51	R\$	1,51
SINAPI/11831	Torneira de PVC para tanque DN 1/2"	UD	1,0000	R\$	18,40	R\$	18,40
SINAPI/96995	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	M3	1,0000	R\$	27,12	R\$	27,12
CAEMA FEV/2019/120301	Assentamento de tubos e conexões em pvc rígido pba, pb je- água - dn 50 mm	M	1,0000	R\$	2,22	R\$	2,22
SINAPI/74142/004	Cerca de proteção em mourões de concreto 10x10m com 10 fios de arame farpado	M	1,0000	R\$	44,62	R\$	44,62
SINAPI/74100/001	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	UD	1,0000	R\$	582,84	R\$	582,84
SBC/210023	Limpeza final de obras	M2	1,0000	R\$	12,64	R\$	12,64



PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 02.279.005/0001-20



Francisco Patrocínio da Silva Penha  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 1101137125



Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20



AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

INSUMOS DE SERVIÇOS / MATERIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO UNIT.
CAEMA FEV/2019 M101501017	PARAFUSO C/ OLHAL, ACO GALV., 16x450mm	UND	R\$ 6,45
CAEMA FEV/2019/090301	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg.cim/areia 1:4	M3	R\$ 310,49
CAEMA FEV/2019/120301	Assentamento de tubos e conexões em pvc rígido pba, pb je-água - dn 50 mm	M	R\$ 2,22
CAEMA FEV/2019/171016	Cabo de cobre tetrapolar, isolado em pvc para uso submerso, 0,6/1kv, 16mm <sup>2</sup> para circuito de força, instalação e montagem	M	R\$ 5,10
CAEMA FEV/2019/20402004	Tubulacao PVC aditivado 2"	M	R\$ 35,26
CAEMA FEV/2019/240204	Escavação dos tanques e camaletas de lama	M3	R\$ 67,75
CAEMA FEV/2019/240309	Reabertura da perfuracao em sedimento 14" (0-50m)	M	R\$ 103,67
CAEMA FEV/2019/240312	Perfuração em sedimento no diâmetro de 8"(0-50m)	M	R\$ 60,03
CAEMA FEV/2019/240321	Reabertura da perfuracao em sedimento 14" (51-100m)	M	R\$ 108,85
CAEMA FEV/2019/240324	Perfuração em sedimento no diâmetro de 8"(51-100m)	M	R\$ 63,02
CAEMA FEV/2019/240332	Reabertura da perfuracao em sedimento 14" (100 - 150m)	M	R\$ 119,74
CAEMA FEV/2019/240410	Instalação de tubo em PVC	M	R\$ 8,64
CAEMA FEV/2019/240416	Fornecimento e instalação de pré-filtro selecionado (1 a 2mm)	M3	R\$ 295,65
CAEMA FEV/2019/240422	Proteção Sanitária	M3	R\$ 317,53
CAEMA FEV/2019/240425	Limpeza com compressor	H	R\$ 103,26
CAEMA FEV/2019/240434	Desenvolvimento com bomba	H	R\$ 77,39
CAEMA FEV/2019/240437	Teste de Vazão com bomba submersa e gerador (24 horas)	H	R\$ 77,39
CAEMA FEV/2019/240446	Desinfecção do poço	M3	R\$ 37,71
CAEMA FEV/2019/240452	Fornecimento de centralizadores (6x14)	UD	R\$ 44,48
CAEMA FEV/2019/240488	Fornecimento e aplicação do produto para limpeza	KG	R\$ 59,51
CAEMA FEV/2019/24335	Perfuração em sedimento no diâmetro de 8"(100 - 150m)	M	R\$ 64,01
CAEMA FEV/2019/E200330001	Análise Físico Química da Água	UD	R\$ 530,30

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Queóps, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

CAEMA FEV/2019/E200330002	Análise Bacteriológica da Água	UD	R\$	32,82
COTAÇÃO 001	Bomba para poço Submersa Leão 4R8PB-13 (ou similar) 4CV monofásica 220V	UD	R\$	4.825,03
COTAÇÃO 002	Fornecimento de torre em concreto premoldado, incluindo transporte e montagem para reservatório de 15.000L	UD	R\$	18.538,22
ORSE 03243	MANILHA SAPATILHA	UND	R\$	14,95
ORSE 04644	PINO CURTO AL. PARA ISOLADOR 15KV	UND	R\$	17,92
ORSE 149	ALÇA PREFORMADA ALUMÍNIO P/ CA 4/0 AWG	UND	R\$	11,76
ORSE 2264	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV 10 KVA, AT 13800V, BT 230/115V PADRÃO ENERGISA	UND	R\$	3.574,87
ORSE/12354	Reboco de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	M2	R\$	19,60
ORSE/1433	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros	UD	R\$	7.830,72
ORSE/240410	Revestimento filtro pvc geomecânico stand dn 154mm	M	R\$	134,78
ORSE/6285	Tampa de Poço Cap Macho Reforçado em 150mm	UD	R\$	201,57
ORSE/6293	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	UD	R\$	201,56
ORSE/93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto. af_03/2016	M	R\$	32,50
SBC/210023	Limpeza final de obras	M2	R\$	12,64
SEINFRA 026.1/C3410	calçada de proteção em cimentado c/ base de concreto	M2	R\$	28,96
SEINFRA 026.1/16242	Fornecimento e instalação de clorador de pastilha para desinfecção de água, tipo Sany-clor ou similar; pressão de trabalho até 6Kg/cm <sup>2</sup> , vazão mínima 5L/h e vazão máxima 120L/h; Incluso fornecimento de pastilhas.	UD	R\$	898,79
SEINFRA 26.01 C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2.40M	UND	R\$	91,33
SEINFRA 26.01 I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UND	R\$	5,60
SICRO 2 NOV/19	PERFURATRIZ	T.KM	R\$	0,55
SICRO 2 NOV/19	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	R\$	2,38
SICRO 2 NOV/19	CAMINHÃO DE APOIO COM MUNCK E CONTAINER	T.KM	R\$	0,55
SINAPI NOV/2019 - 00002706	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	R\$	70,69
SINAPI NOV/2019 - 00004730	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUIROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UND	R\$	0,25
SINAPI NOV/2019 - 00012892	LUVA DE RASPA	PAR	R\$	10,85
SINAPI NOV/2019 - 00012893	BOTA DE COURO	PAR	R\$	57,88
SINAPI NOV/2019 - 00012895	CAPACETE	UND	R\$	12,06
SINAPI NOV/2019 - 00036152	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	R\$	4,70

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

SINAPI NOV/2019 - 00040818	ENCARREGADO GERAL	Mês	R\$	3.591,59
SINAPI NOV/2019 - 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	R\$	51,98
SINAPI NOV/2019 - 6259	CAMINHÃO PIPA 6m <sup>3</sup>	CHP	R\$	143,87
SINAPI NOV/2019 - 6259	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	R\$	13,37
SINAPI NOV/2019 - 87283	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:6	M3	R\$	208,08
SINAPI NOV/2019 - 88309	PEDREIRO	H	R\$	12,74
SINAPI NOV/2019 - 88316	SERVENTE	H	R\$	9,49
SINAPI NOV/2019 - 88317	SERVENTE 2	H	R\$	14,74
SINAPI NOV/2019 - 88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	15,04
SINAPI NOV/2019 - 90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	112,02
SINAPI NOV/2019 00039685	CAIXA EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	R\$	141,79
SINAPI NOV/2019 379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UND	R\$	0,72
SINAPI NOV/2019 426	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UND	R\$	16,41
SINAPI NOV/2019 4274	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UND	R\$	85,67
SINAPI NOV/2019 5047	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UND	R\$	299,73
SINAPI NOV/2019 5057	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UND	R\$	639,20
SINAPI NOV/2019 73628	SUORTE PARA TRANSFORMADOR (10KVA) EM POSTE DE CONCRETO	UND	R\$	67,32
SINAPI NOV/2019 73781/003	ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	R\$	73,40
SINAPI NOV/2019 841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	R\$	20,79
SINAPI NOV/2019 857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	R\$	8,66

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

SINAPI NOV/2019 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	R\$	11,47
SINAPI NOV/2019 88247	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	11,02
SINAPI NOV/2019 88247	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$	55,46
SINAPI NOV/2019 88264	ELETRICISTA	H	R\$	15,32
SINAPI NOV/2019 88264	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	14,74
SINAPI NOV/2019 92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$	15,52
SINAPI NOV/2019 93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	R\$	13,22
SINAPI/0036084	Tubo pvc pba jei, classe 12, dn 50 mm, para rede de agua (nbr 5647)	M	R\$	12,55
SINAPI/10408	Válvula de Retenção Horizontal Bronze 2"	UD	R\$	155,00
SINAPI/107	Adaptador para tubo PVC soldável curto LR DN 20mmx1/2"	UD	R\$	0,54
SINAPI/11831	Torneira de PVC para tanque DN 1/2"	UD	R\$	18,40
SINAPI/1419	Colar de tomada em PVC DN 50mmx1/2"	UD	R\$	7,75
SINAPI/1790	Curva FG 90° 2"	UD	R\$	71,92
SINAPI/1818	Curva FG 45° 2"	UD	R\$	72,30
SINAPI/3521	Joelho PVC 90° soldável LR DN 20mmx1/2"	UD	R\$	1,51
SINAPI/3542	Joelho PVC 90° soldável DN 20mm	UD	R\$	0,41
SINAPI/396	Abracadeira em aco para amarrao de eletrodutos, tipo d, com 2" e parafuso de fixacao	UD	R\$	2,84
SINAPI/4181	Niple FG 2"	UD	R\$	15,96
SINAPI/6028	Registro Bronze 2"	UD	R\$	74,14
SINAPI/6298	TEE FG 2"	UD	R\$	36,10
SINAPI/73415	Plicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. Af_11/2016	M2	R\$	10,69
SINAPI/73612	Instalação de clorador	UD	R\$	240,38
SINAPI/73859/002	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	M2	R\$	0,90
SINAPI/73924/002	Pintura interna e externa, no portão, em esmalte sintético, sobre fundo protetor à base de Ferrolack	M2	R\$	19,38
SINAPI/73933/001	Porta ferro abrir TP chapa c/ guarnição 60 x 210cm	M2	R\$	410,94
SINAPI/73937/001	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	M2	R\$	122,27
SINAPI/74100/001	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aco com duas folhas de abrir, incluso ferragens	UD	R\$	582,84
SINAPI/74130/001	Disjuntor termo-magnético monofásico de 20A	UD	R\$	11,67

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

SINAPI/74131/001	Quadro de Distribuição de energia em caixa metálica, para 3 disjuntores e termomagnéticos monopulares, sem dispositivo para chave geral, com porta, sem barramento fases e com barramento neutro, fornecimento e instalação	UD	R\$	40,20
SINAPI/74142/004	Cerca de proteção em mourões de concreto 10x10m com 10 fios de arame farpado	M	R\$	44,62
SINAPI/74202/001	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m <sup>2</sup> , vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	M2	R\$	56,94
SINAPI/74209/001	Placa indicativa da obra 3,00m x 2,00m, instalada no local	M2	R\$	295,11
SINAPI/7588	Boia de nível elétrica	UD	R\$	37,57
SINAPI/7696	Tubo FG 2"	M	R\$	40,10
SINAPI/84651	Pintura com tinta impermeavel mineral em po, duas demaos (Pintura Interna)	M2	R\$	4,75
SINAPI/85120	Manômetro 0 A 200PSI (0 A 14kgf/cm <sup>2</sup> ) D=50MM	UD	R\$	105,71
SINAPI/87472	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m <sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014	M2	R\$	31,79
SINAPI/87794	Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), esp 2,5cm, preparao manual	M2	R\$	23,09
SINAPI/87878	Chapisco em argamassa de cimento e areia media traço 1:3, esp 0,5cm	M2	R\$	2,76
SINAPI/89449	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	M	R\$	12,04
SINAPI/89505	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UD	R\$	24,18
SINAPI/89507	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UD	R\$	34,15
SINAPI/89597	Luva, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UD	R\$	13,59
SINAPI/91864	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	R\$	8,51
SINAPI/93146	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016	UD	R\$	136,46
SINAPI/93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	M3	R\$	44,72
SINAPI/93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	M3	R\$	26,43

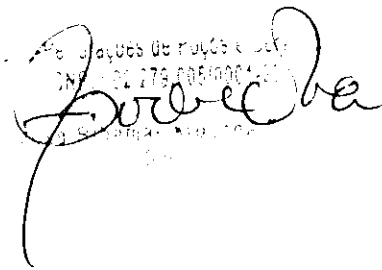
Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: PENALVA/MA  
LOCALIDADE: POVOADO FORMIGA

11/10/2022

SINAPI/93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016	M2	R\$	524,16
SINAPI/94498	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	UD	R\$	95,59
SINAPI/94712	Adaptador com flanges livres, pvc, soldável, dn 60 mm x 2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	UD	R\$	54,55
SINAPI/94779	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia)	M2	R\$	26,99
SINAPI/94996	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado. Af_07/20166	M2	R\$	68,96
SINAPI/95467	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	M3	R\$	26,43
SINAPI/96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	M3	R\$	27,12
SINAPI/97607	Luminária arandela tipo tartaruga para 1 lâmpada led - fornecimento e instalação. Af_11/2017	UD	R\$	2,70
SINAPI/9854	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado standard, dn = 154 mm, comprimento = 2 m	M	R\$	74,04
SINAPI/9859	Tubo PVC Roscavel 3/4, com luvas galvanizadas	M	R\$	7,66
SINAPI/9860	Tubo de recarga para completção do pré-filtro em PVC DN 50, roscável, com luvas em aço galvanizado	M	R\$	25,57
SINAPI/9867	Tubo PVC soldável DN 20mm	M	R\$	2,22
SINAPI/98682	Piso cimentado, cimento e areia no traço 1:3 esp=2,5cm	M2	R\$	25,04
SINAPI/9887	União FG 2"	UD	R\$	55,42
SINAPI/99059	Locacao convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018	M2	R\$	31,86



Francisco Patrocínio da Silva Penha  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 110137125

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

**AÇÃO:** IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
**MUNICÍPIO:** PENALVA/MA  
**LOCALIDADE:** POVOADO FORMIGA

**Prazo de execução:** 3 meses

11/10/2022

ITEM	CÓDIGO	CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS	TOTAL			
			TOTAL	1º MES	2º MES	3º MES
01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 31.303,75	6.260,75 20,00%	12.521,50 40,00%	12.521,50 40,00%
02		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.045,96	17.045,96 100,00%		
03		POÇO TUBULAR - 150 M	R\$ 65.118,89	39.071,21 60,00%	26.047,48 40,00%	
04		POÇO TUBULAR - 150 M	R\$ 24.517,68		24.517,68 100,00%	
05		ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO	R\$ 6.703,85			6.703,85 100,00%
06		ESTRUTURA DE CONCRETO PREMOLDADO DE 8,00M DE ALTURA COM 03 PILARES PARA RESERVATÓRIO DE 15.000 L EM FIBRA DE VIDRO E COMPONENTES	R\$ 35.680,22		21.408,13 60,00%	14.272,09 40,00%
07		REDE DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 92.575,70		46.287,85 50,00%	46.287,85 50,00%
08		LIGAÇÕES DOMICILIARES	R\$ 10.110,48			10.110,48 100,00%
09		CERCA DE PROTEÇÃO	R\$ 2.959,55			2.959,55 100,00%
10		SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.963,75			10.963,75 100,00%
		TOTAL MENSAL		62.377,92	130.782,64	103.819,07
		TOTAL GERAL : PERCENT. DO TOTAL GERAL	296.979,63	21,00%	44,04%	34,96%
		TOTAL ACUMULADO		62.377,92	193.160,56	296.979,63

PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 02.279.005/0001-20

Francisco Patrocínio de Silva Penha  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 0101157125

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

**AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍP PENALVA/MA  
LOCALIE POVOADO FORMIGA**

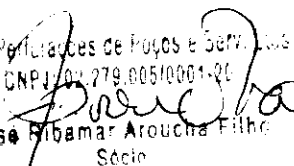
11/10/2022

<b>BDI SEM DESONERAÇÃO PARA SERVIÇOS/OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA, COLETAS DE ESGOTOS E CONSTRUÇÕES CORRELATAS</b>		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	BDI MÉDIO
<b>1</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>5,99%</b>
1.1	Administração Central (AC)	3,32%
1.2	Seguro + Garantias (S+G)	1,00%
1.3	Risco (R)	0,56%
1.4	Despesas Financeiras (DF)	1,11%
<b>2</b>	<b>TRIBUTOS/IMPOSTOS (I)</b>	<b>8,65%</b>
2.1	COFINS	3,00%
2.2	PIS	0,65%
2.3	ISS	3,00%
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	2,00%
<b>3</b>	<b>LUCRO (L)</b>	<b>7,68%</b>
3.1	Lucro Operacional	7,68%
<b>PERCENTUAL BDI SERVIÇO</b>		<b>25,00%</b>

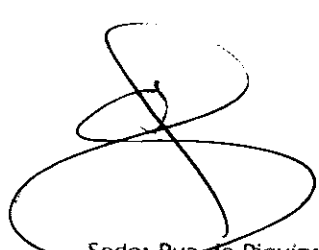
OBS.1: BDI EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU/PLENÁRIO, PORÉM SEM A INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DA NOVA CPRB DE 4,5% DE ACORDO COM A NOVA LEI Nº 13.161 DE 31/08/2015

OBS.3: A NOVA FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI COM O ACÓRDÃO Nº 2622/2013\_TCU\_PLENÁRIO:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PESE - Perfurações de Poços e Serv. Ltda  
CNPJ: 02.279.005/0001-20  
  
José Ribamar Aroucha Filho  
Sócio

Francisco Patrocínio da Silva Panna  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 1101137125

  
Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luis / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20


**AÇÃO:** IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
**MUNICÍPIO:** PENALVA/MA  
**LOCALIDADE** POVOADO FORMIGA

11/10/2022

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,6	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,1
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,4	3,39
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81	3,7
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>

Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.

Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.

Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

Francisco Patrocinada Silva Penha  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 101137029

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA  
E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À

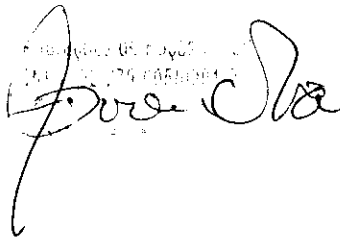
Comissão Permanente de Licitação – CPL

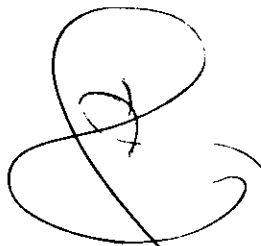
Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL/PMP

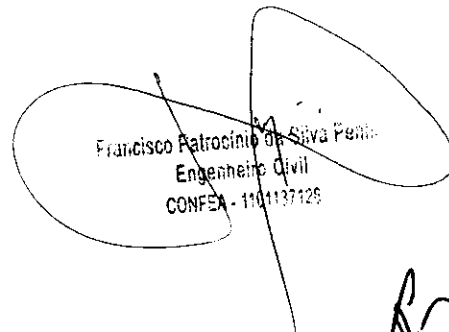
Prezados Senhores,

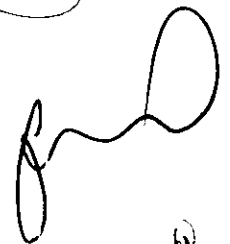
A PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda., CNPJ nº 02.279.005/0001-20, sediada na Rua do Piquizeiro, 23, Bairro Tijupá Queimado – São José de Ribamar, representada pelo seu Procurador Sr. David Araújo Cabral, portador da Carteira de Identidade nº 013730612000-8 SSP/MA, e do CPF nº 001.581.813-60, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São José de Ribamar (Ma), 11 de outubro de 2022.

PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 02.279.005/0001-20  




  
Francisco Patrocínio da Silva Penha  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 1101137129



Sede: Rua do Piquizeiro, Lote 23, Bairro Tijupá Queimado - São José de Ribamar / MA.  
Escritório: Rua Quéops, 12, Sala 201 - Ed. Executive Center - Renascença II - São Luís / MA.  
Contatos: (098) 98898 - 3496 / 98856 - 4431 - E-mail: peseconstrucoes@yahoo.com.br

CNPJ.: 02.279.005/0001-20

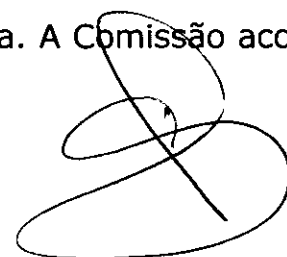


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sala de Sessão reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pela Portaria nº 311/2021-GAPRE/PENALVA, de 22 de dezembro de 2021, para abertura e recebimento dos envelopes da **Tomada de Preços nº 06/2022**, referente à **contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA**, objeto do Processo Administrativo nº 013/2022-SINFROURB. Compareceu à sessão a licitante abaixo com seu respectivo representante:

<b>ORDEM</b>	<b>LICITANTE/REPRESENTANTE</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
1	PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda. – EPP David Araújo Cabral	02.279.005/0001-20 064.034.253-51

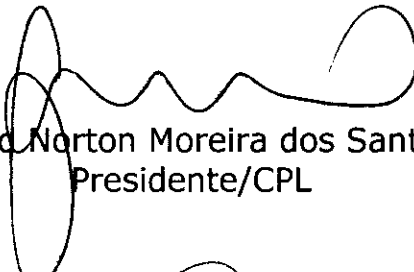
Credenciado o representante da licitante, a Comissão recebeu os Envelopes nº 1 e 2, procedendo à abertura do Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação passando em seguida ao exame do representante. A Comissão verificou que a documentação apresentada está de acordo com as exigências do edital, declarando a licitante HABILITADA. Findo a fase de habilitação, a Comissão perguntou ao representante se abdicava do direito de interposição de recurso do julgamento da fase de habilitação ele respondeu que sim. A Comissão procedeu então a abertura do Envelope nº 2 – Proposta de Preços, cujo valor global ofertado pela licitante foi de R\$ 296.979,63 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). A Comissão solicitou ao servidor Olímpio Ferreira Ramos Júnior, Engenheiro Civil, CONFEA nº 1114245151MA, do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SINFROURB a análise e parecer técnico da proposta de preços. Findo o exame, o servidor se manifestou pela aprovação da proposta de preços, conforme parecer, parte integrante desta Ata. A Comissão acolheu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

a análise do Setor de Engenharia e deliberou pela classificação da proposta da licitante. A Comissão declarou a licitante PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda. – EPP, vencedora do certame com o valor global R\$ 296.979,63 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). A Comissão perguntou ao representante se tinha alguma manifestação a fazer, ele respondeu que não e abdicou do direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se á presente Ata que vai assinada pelos presentes. A Comissão declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Presentes:



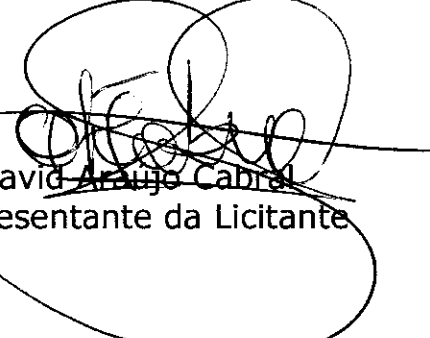
Freud Norton Moreira dos Santos  
Presidente/CPL



Neuracy Pinheiro Mendonça  
Membro/CPL



Waldenir Torres da Silva  
Membro/CPL



David Araújo Cabral  
Representante da Licitante

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2022-SINFROURB**

**TOMADA DE PREÇOS: 06/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE IMPLANTANÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO FORMIGA MUNICÍPIO DE PENALVA-MA, OBJETO DE CONVENIO N°0022/19-FUNASA**

**ASSUNTO: RELATÓRIO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

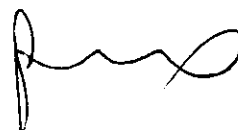
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) requisitou a este Setor a análise e parecer da proposta de preços ofertado pela empresa **PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ n° 02.279.005/0001-20**, no valor global de **R\$ 296.979,63 ( duzentos noventa e seis mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, na Tomada de Preços n° 06/2022, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio n° 0022/19-FUNASA, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme os termos do Processo Administrativo n° 013/2022-SINFROURB.

A empresa apresentou os seguintes documentos em sua proposta:

- Carta-Proposta;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Composição de Preços Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de BDI;
- Planilha de Composição de Encargos Sociais;

A proposta de preços foi apresentada com validade de 60 (sessenta) dias atendendo as normas do edital.

Examinados os documentos acima elencados, verificamos que foram emitidos de acordo com a legislação vigente e preços ofertados de acordo com os parâmetros de referências do edital.




A posteriori, verificamos os parâmetros de aferição da exequibilidade da proposta com fundamento no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Valor estimado pela Administração	R\$ 300.000,00
*70% do valor estimado pela Administração (Art. 48, § 1º, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93)	R\$ 210.000,00

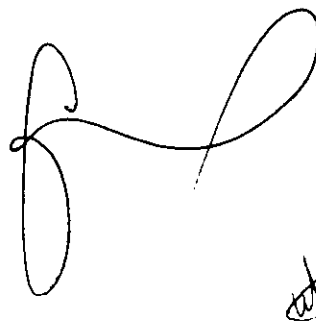
(\*)relação percentual entre o valor da proposta em exame e o valor médio das propostas segundo a regra do art. 48, § 1º, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

Feitas as devidas considerações e análise, nos manifestamos pela aprovação e classificação da proposta de preços apresentada pela empresa **PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda. – EPP**, por atender os requisitos exigidos no edital da Tomada de Preços nº 06/2022.

É o Relatório.



Olímpio Ferreira Ramos Junior  
Engenheiro Civil  
CONFEA nº 1114245151MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

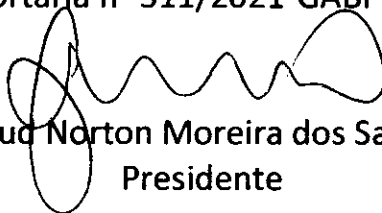
**TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022  
(Processo Administrativo n° 013/2022-SINFROURB)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **adjudica** o resultado do julgamento da Tomada de Preços n° 06/2022, referente à contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio n° 0022/19-FUNASA, objeto do Processo Administrativo n° 013/2022-SINFROURB, em favor da empresa PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ n° 02.279.005/0001-20, vencedora do certame com o valor global R\$ 296.979,63 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Penalva/MA, 11 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
(Portaria n° 311/2021-GABPREF)



Freud Norton Moreira dos Santos  
Presidente



Neuracy Pinheiro Mendonça  
Membro



Waldenir Torres da Silva  
Membro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**

**TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022**  
**(Processo Administrativo n° 013/2022-SINFROUB)**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Penalva/MA, no uso de suas atribuições legais e consoante o Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993 e o Termo de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, homologa a Tomada de Preços n° 06/2022, referente à contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio n° 0022/19-FUNASA, objeto do Processo Administrativo n° 013/2022-SINFROURB, em favor da empresa PESE – Perfurações de Poços e Serviços Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ n° 02.279.005/0001-20, vencedora do certame com o valor global R\$ 296.979,63 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Penalva/MA, 11 de outubro de 2022.

  
Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal

em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

FOLHA: 2/2

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800146-39.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

**Art. 1º. REINTEGRAR** o(a) Senhor(a), **FRANCISCA DA SILVA DO AMARAL**, inscrito(a) no **CPF 608.562.493-00**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de outubro de 2022.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: da178bc2f0e486c3d5cc9b83e03bbe2c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Consoante parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretária Municipal de Educação, **ratifico** a Dispensa de Licitação nº 14/2022, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma de móveis escolares, em favor da empresa J B Nunes Sousa Marcenaria Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.207.971/0001-29, pelo valor global de R\$ 47.380,00 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais), na forma do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 013/2022-SEMED. Penalva/MA, 11 de outubro de 2022. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: df9329b596f84d12b148811e25dbee04

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Consoante parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretária Municipal de Administração **ratifico** a Dispensa de Licitação nº 16/2022, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licença de uso de software para implantação do portal de licitações eletrônicas do Município de Penalva/MA, em favor da empresa GM Tecnologia e Informação Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 013/2022-SEMED. Penalva/MA, 11 de outubro de 2022. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 51dfa2e434881a43f6f7595165977693

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado da Tomada de Preços nº 06/2022,

referente à contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA, objeto do Processo Administrativo nº 013/2022-SINFROURB, em favor da empresa PESE - Perfurações de Poços e Serviços Ltda. - EPP (CNPJ nº 02.279.005/0001-20), vencedora do certame com o valor global de R\$ 296.979,63.

Penalva/MA, 11 de outubro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 5093a0052449131f5302d72f777254d5

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 63/2022

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato nº 63/2022. **PROCESSO:** 010/2022-SEMAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 15/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Raimunda Mota, CPF nº 405.299.323-34. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Centro de Convivência e Fortalecimento Vínculo de Penalva. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 08.244.0044.2051.0000. 3.3.90.36.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2022. Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Raimunda Mota, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 548582ec28472bd718fefa6b96a94d3d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMBAÍBA-MA.

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMBAÍBA-MA.

Às onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois às 00 horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, convocado para uma reunião ordinária pela presidente do CMAS, através de ofício individualmente. A reunião foi presidida pela presidente do CMAS que depois de verificar a existência do "quórum" declarou aberta a reunião. Colocou a todos os presentes a pauta da reunião. **1- Plano de aplicação da emenda de custeio com número da Emenda Parlamentar 202281000306 no Valor R\$ 500.000,00 para Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais.** A reunião foi iniciada explanando a todos os presentes que o município Sambaíba recebeu indicação da emenda parlamentar para utilização de custeio para estruturação da rede dos serviços socioassistenciais, e em seguida foram distribuídos o instrumental com detalhamento da aplicação do recurso da emenda. Assim que todos analisaram, foi posto em votação, que depois de discutido e apreciado, **APROVOU** por unanimidade o plano de aplicação da emenda de custeio com número da Emenda Parlamentar 202281000306 ação no Valor R\$ 500.000,00 para Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais. E não havendo mais a tratar ou constar nesta ata que após ser lida e aprovada será assinada por todos os presentes na reunião.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 8f71329be23722d617aa48e377f0cedc

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022

PROC: 03 / 2022  
FOLHA: 203

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Dispensa de Licitação 001/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2-046- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2022, até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e Gláucia Lopes Miranda - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA, CPF nº 995.081.411-15; Representante Legal da ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, Sambaíba, 10 de outubro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 08951161fb450ee8faffe5ff2863b769

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022. Processo Administrativo nº 066/2022. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: F. DE A. C. LIMA & CIA LTDA, CNPJ nº 27.248.296/0001-10 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 35.241,91 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS QUERENTA E HUM REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2-090 - MANUT. DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS, Secretária de saúde, CPF nº

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA PESE - PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE PENALVA**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.179.402/0001-81, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000, neste ato representado por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 192984420011 SSP/MA e CPF nº 011.914.263-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **PESE - Perfurações de Poços e Serviços Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.279.005/0001-20, situada na Rua do Piquizeiro, nº 23, Bairro Tijupá Queimado, Antiga Rua Principal Parque São Domingos, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, neste ato representado por José Ribamar Aroucha Filho, Empresário, portador do RG nº 97251 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 064.034.253-15, residente na Rua dos Bicudos, nº 09, Lote 09, Quadra 01, Edifício Roterdan, Apto 402, Bairro Ponta do Farol, CEP: 65.075-090, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originado do Processo Administrativo nº 013/2022-SINFROURB, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA**, estabelecidos no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** A execução do objeto do presente Contrato será sob o regime de **empreitada por preço global**, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBJEÇÃO**

**3.1.** O presente Contrato vincula-se ao Projeto Básico e Proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1.** O valor global para a execução dos serviços contratados é de **R\$ 296.979,63 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.06 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo**

**17.512.0014.2029.0000 – Const. e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

**Fonte de recurso**

**1** Recursos do exercício corrente

**500 Recursos Não Vinculados de Impostos**

**00** Recursos Ordinários

**Fonte de recurso**

**1** Recursos do exercício corrente

**700 Outras transferências de Convênios ou Repasses da União**

**00** Recursos Ordinários

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**5.2.** Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA**

**6.1.** O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela CONTRATADA, definidos no Boletim de Execução, devidamente auferidos e atestados pela CONTRATANTE.

**6.2.** Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

**6.3.** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

**6.4.** O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela CONTRATADA, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada.

**6.5.** A primeira aferição dos serviços somente será paga atendida as seguintes exigências:

**a)** Cópia do Cadastro Nacional de Obra (CNO);

**b)** Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.

**c)** Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente;

**d)** Cópia da Garantia efetuada em favor da CONTRATANTE;

**e)** Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa CONTRATADA para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do Fiscal do Contrato, ambos representantes da administração.

**6.6.** Para o pagamento das demais aferições, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**6.7.** A aferição final só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a CONTRATADA não tem pendências laborais decorrentes da execução da obra e/ou serviços aqui contratados.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**6.9.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.10.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

**7.1.** Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme item 21 do Edital, consoante dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** O prazo de vigência da garantia será de **180 (cento e oitenta) dias**, devendo ser renovado até o término da vigência contratual.

**7.3.** A CONTRATADA poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**7.4.** Se a opção da garantia for TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.5.** Se a opção da garantia for CAUÇÃO EM DINHEIRO, o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a qual ficará aplicada a fim de manter a atualização monetária.

**7.6.** Se a opção da garantia for SEGURO GARANTIA, a garantia será prestada mediante entrega da competente APÓLICE emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

**7.7.** Se a opção da garantia for FIANÇA BANCÁRIA, a garantia será prestada mediante entrega da competente CARTA DE FIANÇA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da CONTRATANTE, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

**7.8.** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

**7.9.** Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela CONTRATANTE na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

**7.10.** Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**7.11.** Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a GARANTIA, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela CONTRATANTE na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

**7.12.** A Garantia somente será liberada em até 30 (trinta) dias após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a CONTRATADA solicitá-la em expediente encaminhado a

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

CONTRATANTE, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

**7.13.** A Garantia oferecida na modalidade "caução em dinheiro" será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

**8.1.** O presente Contrato terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo para execução da obra objeto deste Contrato será de **90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço**, autorizando o início das atividades, emitida pela CONTRATANTE.

**8.3.** O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato emitida pela CONTRATANTE.

**8.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**9.1.** Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC/M, mediante solicitação da CONTRATADA.

**9.2.** O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano, contado da data do orçamento, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**9.3.** Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

**R = Valor da parcela de reajustamento procurado.**

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

**I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento**

**I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.**

**V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.**

**9.4.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**9.5.** A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**9.8.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a)** Apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a CONTRATADA deverá utilizar software

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

específico de planejamento (MS Project ou similar), que atenda às especificações descritas abaixo:

- b)** Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica;
- c)** Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;
- d)** Alocar recursos necessários para execução das atividades;
- e)** Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades.
- f)** Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;
- g)** Servir de base para estudo de alternativas para a condução das atividades;
- h)** Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subseqüentes atualizações da execução física dos serviços do Contrato.
- i)** Será obrigatório à CONTRATADA prestar a CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.
- j)** A CONTRATADA será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento aos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento;
- k)** Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar, com periodicidade semanal, cronograma e Relatório de Acompanhamento da obra contendo: atualização do avanço físico semanal, relatório fotográfico, comentários, pontos de atenção, relatório financeiro e histograma de mão-de-obra direta e equipamentos conforme modelo do PROJETO BÁSICO, sob pena de aplicações previstas na cláusula décima-sexta deste contrato;
- l)** A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;
- m)** Caso a Contratada não seja Microempresa – ME; Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverá subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços.
- n)** Realizar a construção, objeto deste CONTRATO, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico- Financeiro e o prazo de início e conclusão da obra, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- p)** Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- q)** A Contratada deverá contratar e manter prioritariamente empregados trabalhadores domiciliados neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, assegurando o pleno emprego e geração de renda no Estado do Maranhão, conforme Lei Estadual 10.789 de 24 de janeiro de 2018.
- r)** Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.
- s)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

- t) Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao CONTRATANTE ou terceiros;
- u) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representa-la na execução do CONTRATO.
- v) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- w) Comprovar sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas;
- x) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao Interesse do Serviço Público;
- y) Todos os funcionários da Empresa CONTRATADA que prestam serviços nas dependências da CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
- z) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários à atuação em ambiente de serviço;
- aa) Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- bb) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- cc) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.
- dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14,17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- ee) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da CONTRATANTE, ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- ff) Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;
- gg) Disponibilizar uma sala, no barracão do canteiro de obras, para o Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA 11.1.1 - CARENÇA AMBIENTAL À CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIA**

**11.1.1.** Solicitar outorga ou dispensa ao órgão ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento, quando da execução da obra.

**11.1.2.** Solicitar alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes. ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar outorga de direito do uso da água para os casos de utilização de recursos hídricos através de poços, e autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

**11.1.3.** Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 10 (dez) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

#### **CLAUSULA DE OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A CONTRATANTE fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a) Comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
- e) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- f) Atestar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para execução do objeto contratado;
- h) Fiscalizar a execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- k) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- l) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- n) Comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas.

#### **CLAUSULA DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico - Financeiro;

**13.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

**13.3.** Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

**13.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**13.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**13.6.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**13.7.** A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is).

**13.8.** À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**13.9.** As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

**13.10.** As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**13.11.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DE FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O Fiscal do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela CONTRATADA.

**14.2.** O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**14.3.** Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes;

**14.4.** A fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

**14.5.** Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela CONTRATADA, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

**14.6.** O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.7.** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**14.8.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

**14.9.** Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

**14.10.** Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto na Lei.

**CLÁUSULA DE ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

**CLÁUSULA DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**16.1.** A inexecução parcial ou total dos serviços previstos no CONTRATO, a execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais e a prática de qualquer dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 16.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa.
- 16.3.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 16.4.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.5.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.
- 16.6.** A aplicação das será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- 16.7.** A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.10.** Será aplicada a sanção de advertência nos seguintes casos:
- a) Atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do cronograma físico-financeiro;
  - b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- 16.11.** Será aplicada a sanção de multa nos seguintes casos:
- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
  - b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto.
- 16.12.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro.
- 16.13.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.
- 16.14.** Além das multas previstas no item 16.11 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (percentual aplicado sobre o valor total do contrato)</b>
01	0,10%
02	0,16%
03	0,24%
04	0,30%
05	0,80%
06	1,60%

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela fiscalização, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela fiscalização nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da Administração Pública para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da fiscalização, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Não manter, no canteiro, cópia dos Projetos e suas respectivas ART's, assim como cópia da ART de execução do serviço.	04
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

**16.15.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

aprovado pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**16.16.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso ou da garantia, nessa ordem, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**16.17.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

**Tabela 3**

<b>GRAU</b>	<b>MULTA (Sobre o valor previsto para ser executado no mês)</b>	<b>TIPO DE ATRASO</b>
01	5,00%	brando e eventual
02	10,00%	mediano e eventual brando e intermitente
03	15,00%	grave e eventual brando e constante
04	20,00%	mediano e intermitente
05	25,00%	grave e intermitente mediano e constante
06	30,00%	grave e constante

**16.18.** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- I.** Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços até a data de ocorrência;
- II.** Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 30% na execução dos serviços até a data de ocorrência;
- III.** Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços até a data de ocorrência.
- IV.** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
  - a)** Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
  - b)** Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
  - c)** Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
- V.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da prestação do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- VI.** No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso na prestação do serviço de até 5% (cinco por cento).
- VII.** Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- VIII.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- IX.** Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

configurada a inexecução parcial do objeto.

- X.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- XI.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, entre outras;
- XII.** A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- XIII.** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XIV.** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- XV.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- XVI.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Administração Pública;
- XVII.** Apresentação, a Administração Pública, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- XVIII.** Inexecução total do objeto.
- XIX.** Para quitação dos valores das multas de que trata este item, serão encaminhados à CONTRATADA o Ato da Administração da aplicação da multa e sua respectiva fatura de cobrança, só quais serão encaminhados à CONTRATADA para ciência e quitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento.
- XX.** Esgotado o prazo referente ao subitem anterior, sem a quitação do débito, o valor da fatura será deduzido da garantia de cumprimento do contrato;
- XXI.** A CONTRATADA poderá optar pela dedução do pagamento que esta fizer jus, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE tal opção, dentro de prazo de 10 (dez) dias úteis; execução total do objeto.
- XXII.** A CONTRATANTE providenciará comunicação à seguradora ou ao banco, conforme o caso, sobre a expectativa do sinistro e execução da garantia. Se a garantia foi prestada em dinheiro, a dedução se dará automaticamente do seu saldo disponível;
- XXIII.** Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação da multa aplicada, a CONTRATANTE fará a dedução da diferença no pagamento que a CONTRATADA fazer jus ou cobrará mediante competente processo judicial.

**CLÁUSULA DE FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Olimpio Ferreira Ramos Júnior, Engenheiro Civil, CONFEA nº 1114245151MA**, designado pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA DE SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, da obra de engenharia, com expressa anuência da CONTRATANTE, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução,

**18.2.** Somente será permitido o início da obra de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

**18.3.** Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**18.4.** Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, a critério da CONTRATADA, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

**18.5.** A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

**18.6.** Por se tratarem de serviços de baixa complexidade e comuns de engenharia, não será permitida a Participação de consórcios.

**19.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório. Assim como, amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**19.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**III.** Indenizações e multas.

**19.5.** No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

**19.6.** A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

**I.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;

**II.** A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;

**III.** O atraso injustificado no início da obra;

**IV.** A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**V.** A subcontratação total do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**VI.** O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;

**VII.** O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**VIII.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**IX.** A dissolução da sociedade CONTRATADA

**X.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

**XI.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

**XII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

PROC: 013 2022  
FOLHA: 36ª

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**20.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**  
**21.1.** O extrato deste Contrato será publicado na imprensa oficial do município, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES**  
**22.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.  
**22.2.** A Contratada não poderá interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**  
**23.1.** É competente o foro da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

Penalva/MA, 13 de outubro de 2022.

RONILDO CAMPOS Assinado de forma digital por  
RONILDO CAMPOS  
SILVA:0119142635  
Dados: 2022.10.13 15:15:20  
-03'00'

Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR Assinado de forma digital  
por JOSE RIBAMAR  
AROUCHA  
FILHO:064034253 FILHO:06403425315  
Dados: 2022.10.13  
15:22:05 -03'00'

José Ribamar Aroucha Filho  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Jane Mary Fonseca Martins CPF: 731.058.513-34

ASSINATURA: André Gonçalves Silva CPF: 048.532.973-55

14

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: d34414af7d494da366f85245d3b2510a

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 7b2250bf3eac982398ad2df58e0b1b07

### RESULTADO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do **Pregão Eletrônico nº 37/2022 (SRP)**, referente a **aquisição de gás de cozinha (GLP), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA)**, objeto do Processo Administrativo nº 021/2022-SEMAD, em favor da licitante **TECC Empreendimentos Ltda.** (CNPJ nº 07.308.422/0001-78), vencedora dos Itens 2 e 3, no valor total de R\$ 257.000,00.

Penalva/MA, 22 de agosto de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

**Replicado por incorreção na forma do Pregão.**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: c6484f9521fca7d921da2b36e5729977

### RESULTADO DE LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do **Pregão Eletrônico nº 50/2022 (SRP)**, referente **registro de preços para futura e eventual prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezers, bebedouros e aparelhos de ar condicionado tipo split, com reposição de peças, componentes/acessórios, incluindo a instalação e desinstalação**, objeto do Processo Administrativo nº 029/2022-SEMAD, em favor das seguintes licitantes:

1. **Igelar Comércio, Serviços e Indústria Eireli-ME** (CNPJ nº 25.432.721/0001-00) Lote: 1 e 3. Valor: R\$ 742.230,00;
2. **A. R. Refrigeração Ltda.-ME** (CNPJ nº 21.903.173/0001-90). Lote: 2 e 4. Valor: R\$ 362.600,00.

Penalva/MA, 13 de outubro de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLAVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: de251dec89345292d39cbbddc1959b0c

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 013/2022-SINFROURB. **licitação:** Tomada de Preços nº 06/2022.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e PESE-Perfurações de Poços e Serviços Ltda.-EPP (CNPJ nº 02.279.005/0001-20). **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Formiga no Município de Penalva/MA, objeto do Convênio nº 0022/19-FUNASA. **VALOR TOTAL:** R\$ 296.979,63. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 17.512.0014.2029.0000 1 500 00 1 700 00 4.4.90.51.00. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 13/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e José Ribamar Aroucha Filho, Representante Legal, pela Contratada.

PROC: 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

FOLHA: 308

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022422

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022422. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA, CNPJ 03.660.688/0001-24. OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 90.990,50 (noventa mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

#### Recurso Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SFC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 13 FUNDEB  
02 13 00 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR  
12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Pio XII/MA, 07 de outubro de 2022

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 25949a3d8223d88b058e3427dc934016

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022423

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022423. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA, CNPJ 03.660.688/0001-24. OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 68.828,50 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

#### Recurso Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E  
URBANISMO - SINFROURB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2022-SINFROURB**

**DATA DE AUTUAÇÃO: 05/09/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE  
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
NO POVOADO FORMIGA NO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA,  
OBJETO DO CONVÊNIO N° 0022/19-FUNASA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

TOMADA DE PREÇOS N° 06 /2022

**DATA DE ABERTURA:** 14 / 10 /2022

**HORÁRIO DE ABERTURA:** 09 : 00 HORAS